



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Diário da Sessão

**IX Legislatura**

**Número: 59**

**II Sessão Legislativa**

**Horta, Terça-Feira, 18 de Maio de 2010**

**Presidente:** *Deputado Francisco Coelho*

**Secretários:** *Deputados José Ávila e Cláudio Lopes (substituído durante a sessão pelo Deputado Mark Marques)*

### Sumário

*Os trabalhos iniciaram-se às 15 horas e 07 minutos.*

Após a chamada dos Srs. Deputados passou-se para a leitura do expediente.

No *período de tratamento de assuntos políticos*, foram apresentados diversos votos de congratulação e de saudação.

- **Voto de Congratulação** – “**Dia Internacional contra a homofobia**”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE.

A apresentação do voto coube à Sra. Deputada Zuraida Soares, usando posteriormente da palavra os Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*) e Berto Messias (*PS*).

Submetido à votação, o voto foi aprovado por maioria.

- **Voto de Congratulação – “Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos – Vencedor da Taça de Portugal”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Após a apresentação do voto pelo Sr. Deputado Cláudio Lopes, proferiu uma intervenção o Sr. Deputado Hernâni Jorge (*PS*), seguindo a votação que registou a aprovação por unanimidade.

- **Voto de Congratulação “pelo facto da equipa de seniores masculino do Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos ter conquistado a Taça de Portugal de Ténis de Mesa”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Após a apresentação pelo Sr. Deputado Hernâni Jorge, o voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Congratulação – “Bodas de Prata do Grupo de Cantares Belaurora”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Usaram da palavra os Srs. Deputados António Pedro Costa, para fazer a apresentação do voto, e Piedade Landa (*PS*).

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Congratulação ao Clube Operário Desportivo por ter alcançado o segundo lugar na III Divisão Nacional, Série D**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Sobre o mesmo usaram da palavra os Srs. Deputados Carlos Mendonça, para fazer a apresentação, e Rui Ramos (*PSD*), seguindo-se a votação que registou a aprovação por unanimidade.

- **Voto de Congratulação pelo “prémio Bombeiro Português de Mérito 2009, entregue a Bruno Espínola, Bombeiro da Associação Humanitária, dos Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Após a apresentação do voto pelo Sr. Deputado Berto Messias, usou da palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*).

Submetido à votação, o voto foi aprovado por unanimidade.

- **Voto de Saudação pela “comemoração do Dia da Europa”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

A apresentação do voto coube à Sra. Deputada Paula Bettencourt, usando de seguida da palavra os Srs. Deputados Duarte Freitas (*PSD*), Paulo Estêvão (*PPM*) e Aníbal Pires (*PCP*).

O voto em apreço foi aprovado por maioria.

Proferiam declarações políticas os Srs. Deputados Artur Lima (*CDS/PP*) e Aníbal Pires (*PCP*).

Sobre a primeira usaram da palavra os Srs. Deputados Piedade Lalanda (*PS*), Zuraída Soares (*BE*), João Costa (*PSD*) e o Sr. Secretário Regional da Presidência (*André Bradford*).

Sobre a segunda, usaram da palavra os Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*), Helder Silva (*PS*), Zuraída Soares (*BE*), António Marinho (*PSD*) e o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (*Sérgio Ávila*).

Para tratamento de assuntos de interesse político proferiu uma intervenção a Sra. Deputada Bárbara Chaves (*PS*).

### **Agenda da Reunião**

**1- Apresentação do Projecto de Resolução n.º 19/2010 – “Recomenda ao Governo a adopção de medidas que facilitem a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional”,** apresentado pela Representação Parlamentar do PCP.

A apresentação foi feita pelo Sr. Deputado Aníbal Pires.

**2. Projecto de Resolução n.º 15/2010 – “Atribuição de insígnias honoríficas açorianas”,** apresentado por um grupo de Deputados;

Após uma intervenção feita pelo Sr. Deputado Paulo Estêvão (*PPM*), o Projecto de Resolução foi aprovado por maioria.

**3. Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 7/2010 – “Revogação do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2010/A, de 24 de Março”,** apresentado pela Representação Parlamentar do PCP;

Apresentado pelo Sr. Deputado Aníbal Pires, seguiu-se o debate no qual participaram os Srs. Deputados Paulo Estêvão (*PPM*), Paulo Rosa (*CDS/PP*), Zuraída Soares (*BE*), Cláudia Cardoso (*PS*), Rui Ramos (*PSD*), bem como a Sra. Secretária Regional da Educação (*Lina Mendes*).

Submetido à votação, o Projecto foi aprovado por maioria.

Proferiram declarações de voto os Srs. Deputados Aníbal Pires (*PCP*), Cláudia Cardoso (*PS*), Rui Ramos (*PSD*), Paulo Rosa (*CDS/PP*) e Paulo Estêvão (*PPM*).

*(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 56 minutos)*

**Presidente:** Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo.

Agradecia que ocupassem os vossos lugares.

Vamos proceder à chamada.

*Eram 15 horas e 07 minutos.*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:*

***Partido Socialista (PS)***

**Alexandre** Rui Carvalho **Pascoal** Albuquerque Silva

**Alzira** Maria de Serpa e **Silva**

**Bárbara** Pereira Torres de Medeiros **Chaves**

**Benilde** Maria Soares Cordeiro de **Oliveira**

**Carlos** Alberto Medeiros **Mendonça**

**Catarina** Paula Moniz **Furtado**

**Cláudia** Alexandra Coelho **Cardoso** Meneses da Costa

**Duarte** Manuel Braga **Moreira**

**Francisco** Miguel Vital Gomes do Vale **César**

**Francisco** Manuel **Coelho** Lopes Cabral

**Guilherme** de Fraga Vicente **Nunes**

**Helder** Guerreiro Marques da **Silva**

**Hernâni** Hélio **Jorge**

**Isabel** Maria Duarte de Almeida **Rodrigues**

**José** Manuel Gregório de **Ávila**

**José Gaspar Rosa de Lima**

**José de Sousa Rego**

**José Carlos Gomes San-Bento de Sousa**

**Lizuarte Manuel Machado**

**Manuel Herberto Santos da Rosa**

**Maria da Graça Lopes Teixeira**

**Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano**

**Nélia Maria Pacheco Amaral**

**Paula Cristina Dias Bettencourt**

**Ricardo Manuel Viveiros Cabral**

**Rogério Paulo Lopes Soares Veiros**

**Rogério Paulo Nogueira e Sousa**

**Vera Mónica da Silva Alves Teixeira Bettencourt**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos**

**António Maria Silva Gonçalves**

**António Augusto Batista Soares Marinho**

**António Pedro Rebelo Costa**

**António Lima Cardoso Ventura**

**Carla Patrícia Carvalho Bretão Martins**

**Cláudio Borges Almeida**

**Cláudio José Gomes Lopes**

**Clélio Ribeiro Parreira Toste Meneses**

**Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**

**Francisco da Silva Álvares**

**João Luís Bruto da Costa Machado da Costa**

**Jorge Alberto da Costa Pereira**

**Luís Carlos Correia Garcia**

**Mark Silveira Marques**

**Rui Manuel Maciel Costa de Oliveira Ramos**

**Partido Popular (CDS/PP)**

**Abel Jorge Igrejas Moreira**

**Artur Manuel Leal de Lima**

**Luís Virgílio de Sousa da Silveira**

**Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa**

***Bloco de Esquerda (BE)***

**Mário Manuel de Castro Moniz**

**Zuraida Maria de Almeida Soares**

***Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV)***

**Aníbal da Conceição Pires**

***Partido Popular Monárquico (PPM):***

**Paulo Jorge Abraços Estêvão**

**Presidente:** Estão presentes 52 Sras. e Srs. Deputados, o que significa que temos quórum.

Está aberta a sessão. Pode entrar o público.

Acaba de entrar uma representação da VIII Comissão, a Comissão da Educação e Ciência da Assembleia da República que está em visita de trabalho à Região Autónoma dos Açores.

Peço uma saudação para a mesma.

*(Aplausos da Câmara)*

Vamos passar à leitura da correspondência.

**Secretário (José Ávila):** Da Assembleia da República o Projecto de Lei nº 211/XI – Programa de Gestão Ambiental dos Campos de Golfe.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, o Projecto de Lei nº 24/XI – “Fixa os meios que asseguram o financiamento das iniciativas de apoio e reconstrução na Região Autónoma da Madeira na sequência das intempéries de Fevereiro de 2010”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Assembleia da República o Projecto de Resolução nº 114/XI – Integração das emissões da RTP/Madeira e RTP/Açores nas redes de TV por Cabo Nacionais.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Assembleia da República, o Projecto de Lei nº 236/XI – “1ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que “estabelece limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Presidência do Conselho de Ministros o Projecto de Proposta de Lei que aprova os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros o Projecto de Proposta de Lei que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2010.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*José Ávila*): Deu entrada uma Petição pela abolição das plataformas logísticas no PROTA, cujo primeiro subscritor é o Sr. Mário Jorge Silva.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Deu entrada uma Petição Não à concentração da frota da SATA AIR AÇORES no Aeroporto de Ponta Delgada, cujo primeiro subscritor é o Sr. Luís Carlos Noronha Bretão.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*José Ávila*): Deu entrada uma Petição a favor da construção/aquisição de uma Central de Camionagem para Ponta Delgada, com localização na zona

sudoeste da cidade, designadamente na Rua de Lisboa, sendo primeiro subscritor o Sr. Elias Pereira.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Deu entrada uma Petição acerca dos treinos sobre o Oceano Atlântico dos aviões F-22 e F-35 cuja primeira subscritora é a Sra. Judite Maria Jorge da Silva.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a Proposta de Resolução – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2009.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PSD a Anteproposta de Lei – Comissões Parlamentares de Inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*José Ávila*): Subscrito por um Grupo de Deputados Regionais um Projecto de Resolução – Cria uma Comissão Eventual para o estudo e elaboração das propostas legislativas necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Representação Parlamentar do PCP o Projecto de Resolução que recomenda ao Governo a adopção de medidas que facilitem a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional.

Baixou à Comissão de Política Geral.

**Secretário** (*José Ávila*): Subscrito por um Grupo de Deputados Regionais o Projecto de Resolução – Atribuição das Insígnias Honoríficas Açorianas.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda um Projecto de Resolução para alteração do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*José Ávila*): Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista o Projecto de Resolução – Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Do Grupo Parlamentar do PSD o Projecto de Decreto Legislativo Regional – Regime jurídico dos inquéritos parlamentares.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Presidência do Governo Regional dos Açores a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório de actividades elaborado ao abrigo do artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado Lizuarte Manuel Machado prestar depoimento, na qualidade de testemunha, na acção do processo comum nº 443/09.4, que corre termos no Tribunal Judicial da Horta.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho o relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos prestar depoimento, na qualidade de autor de queixa, no Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada nº 1114/09.7 TAPDL.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado

António Gonçalves Toste Parreira prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos do processo comum (Tribunal Colectivo) nº 208/05.2 PBAGH, que correm termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho o relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 15/2010 – “Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 103/2010 – “Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2006/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a agentes físicos (radiação óptica artificial)”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho o relatório e parecer sobre a Proposta de Lei nº 48/2010 – “Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão de Política Geral relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei nº 24/XI – “Fixa os meios que asseguram o financiamento e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010”.

**Secretário** (*José Ávila*): Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto Lei n.º 236/XI (BE) - 1.ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Proposta de Lei nº 193/2010 – “Aprova os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira.”

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução – “Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Lei n.º 208/XI “Dispõe sobre a denominação de bens públicos e outros, proibindo a sua atribuição a pessoa viva”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Emprende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo.”

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Lei n.º 210/XI – “Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, de modo a prorrogar os prazos de classificação e regularização das explorações pecuárias no âmbito do regime de exercício da actividade pecuária e suspensão de taxas”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução – “Linha de Crédito às Empresas para Pagamento de Responsabilidades para com o Fisco e a Segurança Social”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução – “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova as iniciativas de sua competência para que se efective a alteração ao actual regime de ajudas compensatórias, no âmbito do POSEI Açores, para o sector das Bananas”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “que introduz ajustamentos no modelo de gestão do Programa para a Rede Rural Nacional com vista à sua adequada operacionalização, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, e ao Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras mínimas de protecção dos frangos para consumo humano, transpondo a Directiva n.º 2007/43/CE, do Conselho, de 28 de Junho de 2007”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as medidas de controlo fitossanitário a adoptar em relação aos nemátodos *Globodera pallida* (Stone) Behrens (populações europeias) e *Globodera rostochiensis* (Wolleneber) Behrens (populações europeias), no sentido de evitar o seu aparecimento e uma vez detectada a sua presença, localizá-los e conhecer a sua distribuição, evitar a sua dispersão e combatê-los com vista ao seu controlo, transpondo a Directiva n.º 2007/33/CE, do Conselho, de 11 de Junho, relativa ao controlo dos nemátodos de quisto da batateira”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime geral dos géneros alimentícios destinados a alimentação especial, transpondo a Directiva n.º 2009/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009”.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre a Petição – “Fiscalização do DLR n.º 16/2002/A - Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)”.

**Secretário** (*José Ávila*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com excepção das utilizadas para fins ornamentais, e transpõe a Directiva n.º 2009/74/CE, da Comissão, de 26 de Junho”.

**Presidente:** Terminado o período de informação parlamentar, vamos passar para a apresentação dos votos.

Deram entrada na mesa 7 votos.

Por ordem de entrada, tem a palavra o Bloco de Esquerda para apresentação de um voto de congratulação.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

## **Voto de Congratulação**

### **Dia Internacional contra a homofobia**

Este será o primeiro voto de congratulação, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para assinalar o Dia Internacional contra a Homofobia, 18 anos depois da Organização Mundial de Saúde ter deixado de considerar a homossexualidade uma doença.

Antes e depois deste marco histórico, homens e mulheres foram e são vítimas de preconceito e discriminação, em todo o mundo e por vários regimes políticos.

Durante o Nazismo, na Alemanha, muitas e muitos foram encerrados em campos de concentração e foi-lhes imposto o ‘triângulo rosa’, como sinal da sua condição e, mesmo após a libertação, pelas forças aliadas, em 1945, de todos os prisioneiros, constituíram a excepção, tendo permanecido ‘internados’ e obrigados a cumprir pena de acordo com as sentenças proferidas.

Em 1936, a União Soviética criminalizou as práticas homossexuais entre homens, o que se manteve, até à sua dissolução, tendo sido, somente, descriminalizado, em 1993.

Só em 1968 é que na, então, República Democrática Alemã e em 1969, na República Federal Alemã, diminuíram o poder do ‘parágrafo 175’, anterior ao nazismo, o qual criminalizava as práticas homossexuais e só em 1994, a Alemanha reunificada o revogou.

A 28 de Junho de 1969, os clientes, na sua maioria homossexuais, do bar *Stonewall Inn*, em Nova Iorque, envolveram-se em confrontos com a polícia, em resposta a actos de intimidação, o que marcou de forma simbólica, uma nova etapa no movimento pelos direitos de homens e mulheres.

O movimento que tem reunido o contributo de tantos e de tantas, independentemente da sua orientação sexual, no esforço para acabar com todas as formas de preconceito e discriminação, tem vindo a ganhar novos apoiantes.

No nosso país, só em 1982 se descriminalizou a homossexualidade e só em 2004, se incluiu a orientação sexual no Art. 13.º - Princípio de Igualdade - da Constituição Portuguesa, o que impulsionou, em 2001, a instituição da União de Facto para casais homossexuais, que coabitem há mais de dois anos.

No nosso país republicano e laico, só hoje, foi, finalmente, aprovado o casamento civil – sublinho ‘civil’ –, entre pessoas do mesmo sexo, acabando com uma das últimas formas de discriminação legal, de cidadãos e de cidadãs.

Apesar do percurso percorrido, muito faltará conquistar, pois os direitos legais garantidos não traduzem, infelizmente, a persistência e até mesmo a insistência na propagação de mitos que só reforçam o ódio contra quem é diferente.

Este é um dia que deve ser assinalado com a consciência de que muito há, ainda, por fazer, para que sejam eliminados todos os preconceitos e todas as formas de discriminação na nossa sociedade.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias, o Grupo Parlamentar do BE/Açores propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a aprovação de um voto de congratulação pelo Dia Internacional de Luta contra a Homofobia, como sinal de fortalecimento da Democracia.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 18 de Maio de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores: Zuraída Soares**

*(O Deputado Cláudio Lopes foi substituído na Mesa pelo Deputado Mark Marques)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições, Sras. e Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Popular Monárquico associa-se a este voto de congratulação por uma razão que tem a ver sobretudo com as perseguições tremendas que os homossexuais tiveram e conheceram ao longo de muitas décadas nas diversas sociedades.

Nesse sentido considero que este voto de congratulação faz todo o sentido e quero associar-me a ele.

Eram estas as palavras que tinha para lhe dirigir.

Só uma referência muito breve em relação à questão da República laica. Estas medidas de carácter progressista não são sinónimas, nem têm nada a ver com a questão do regime ser de carácter monárquico ou republicano, porque como sabe, em primeiro lugar, os grandes avanços verificados nesta matéria foram exactamente em países do norte da Europa, como a Holanda, a Suécia e a Noruega, que são monarquias democráticas.

Os exemplos que referiu da União Soviética ou da Alemanha Nazi eram precisamente Repúblicas.

Em relação a medidas progressistas não é a forma de regime que identifica as políticas que os diversos países depois desenvolvem em relação a esta matéria.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias.

\* **Deputado Berto Messias (PS):** Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Começo por dizer que nunca será demais afirmar e reafirmar as virtudes dos regimes republicanos comparativamente aos regimes monárquicos.

Relativamente ao voto, dizer muito rapidamente que o Partido Socialista se associa a este voto de congratulação.

Relembro que foi o Partido Socialista e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que, ainda nesta legislatura, trouxeram aqui esta questão, fazendo uma intervenção na tribuna, na altura, sobre a proposta legislativa relativamente ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Tendo em conta que assinalamos a comemoração, é importante realçar, sempre que possível, as evoluções históricas e culturais que sempre tivemos e continuamos a

ter em torno desta questão, sendo ontem no nosso país o culminar dessa evolução com a promulgação por parte do Sr. Presidente da República relativamente ao novo enquadramento legal quanto ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Apesar dessa evolução legislativa, que decorreu até de uma convergência importante da esquerda portuguesa, que é sempre de realçar, todos nós, agentes do sistema político regional e português, temos, todos os dias, que trabalhar para que essa evolução legislativa seja acompanhada por uma evolução de mentalidades.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, passamos para a votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, façam favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O voto apresentado foi aprovado com 30 votos a favor do PS, 11 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP, 1 voto a favor do PPM e 5 abstenções do CDS/PP.

**Presidente:** Passamos para o voto seguinte, um Voto de Congratulação apresentado pelo PSD sobre o Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos. Tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.

**Deputado Cláudio Lopes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos – Vencedor da Taça de Portugal

Pelo segundo ano consecutivo, foi pela mão de mais um clube picoense que o desporto açoriano conquistou mais uma Taça de Portugal.

Este ano cometeu tal proeza o Grupo Desportivo do Salão dos Toledos, da Freguesia da Madalena, na modalidade de Ténis de Mesa.

Depois de no ano passado o Clube Desportivo Ribeirense ter conquistado esse troféu pela primeira vez para a Região, através da equipa feminina de voleibol sénior, eis que um Clube pequeno da ilha do Pico, apostando numa modalidade pouco reconhecida no plano institucional, conquista um grandioso feito, inédito para o ténis de mesa açoriano, assim honrando e prestigiando o desporto regional.

Fundado há cerca de 12 anos, dedicando-se em exclusivo à modalidade de ténis de mesa e participando há cerca de 6 anos nas competições nacionais, o Desportivo dos Toledos, é já detentor de um pequeno mas importante historial de vitórias e de títulos alcançados nas competições nacionais, nomeadamente na 2ª e na 1ª divisões nacionais do Ténis de Mesa.

Com a equipa sénior feminina sagrou-se campeão nacional da 2ª divisão na época de 2006/2007.

Com a equipa sénior masculina foi campeão regional na época 2005/2006 e campeão da 2ª divisão na época 2007/2008.

Mas foi sem dúvida na época 2009/2010 que agora terminou, que o clube atinge o seu momento mais alto. A equipa feminina sagra-se uma vez mais campeã nacional da 2ª divisão, subindo ao patamar competitivo mais elevado da modalidade e a equipa masculina alcança o 3º lugar no campeonato da 1ª divisão e conquista a Taça de Portugal.

Muitos outros títulos ao nível regional e nacional constam já do palmarés deste clube, preparando-se agora para, na próxima época, participar nas competições europeias, fruto dos bons resultados obtidos na época finda.

Actualmente o clube tem 163 atletas federados, dos quais 127 são atletas dos escalões de formação.

Sublinha-se que a modalidade de ténis de mesa é ainda desenvolvida na ilha do Pico por mais cerca de uma dezena de Clubes, envolvendo mais de meio milhar de atletas.

Na última década o desporto açoriano atingiu um elevado nível de desenvolvimento, expresso quer no crescente número de praticantes quer na qualidade das prestações competitivas nacionais, por equipas ou por atletas a título individual, nas mais diversas modalidades.

É inegável que os apoios institucionais têm sido decisivos no alcance de terminados níveis e patamares do desporto regional no quadro competitivo nacional, mas tal teria sido impossível se não acontecesse em todas as ilhas, Concelhos, Freguesias e Localidades da nossa Região uma imensa teia de organizações desportivas e um intenso e muito dinâmico movimento associativo, sustentado por muita carolice e pela disponibilidade de milhares de açorianos e de açorianas que de forma gratuita mas abnegada dão vida e sucesso ao desporto açoriano.

Sendo importante continuar e talvez reforçar o investimento no processo de formação desportiva e na valorização dos atletas, melhorando os quadros competitivos, o grande desafio colocar-se-á, porventura, na procura da excelência desportiva num quadro de meios que seja racional e suficiente, mas sobretudo gerido com rigor e muita sensatez.

Talvez seja este também o momento oportuno para se avaliar a justiça da distribuição dos apoios actualmente atribuídos aos clubes e modalidades regionais nas mais diversas formas. Devem ser premiados os que trabalham e apresentam resultados, em detrimento de quem mais recebe e não apresenta resultados.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Muito bem!

**O Orador:** Concretamente esta modalidade do ténis de mesa, aparentemente pobre, com poucos apoios oficiais, mas que envolve milhares de atletas na Região e tem a virtude de envolver muitas daquelas crianças e adolescentes que não tendo aptidão natural para outro tipo de actividade desportiva podem aqui encontrar um espaço para desenvolver as suas capacidades físicas e desportivas e por vezes originando sucessos desportivos inesperados.

O Grupo Parlamentar do PSD propõe assim a aprovação de um voto de congratulação pelo êxito desportivo alcançado pelo Grupo Desportivo dos Toledos na presente época desportiva, em especial pela vitória da Taça de Portugal na modalidade de ténis de mesa, dirigindo os parabéns aos seus órgãos dirigentes, na pessoa do seu empenhado e dinâmico Presidente, José Eduardo Pereira, bem como a todos os atletas, técnicos e associados do Clube.

Propõe ainda que do presente voto se dê também conhecimento à Associação de Ténis de mesa do Pico, à Delegação de Desporto do Pico e ao Município da Madalena.

Horta, Sala das sessões, 18 de Maio de 2010

**O Grupo Parlamentar do PSD:** António Marinho, Cláudio Lopes e Duarte Freitas.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

\* **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Acerca da conquista do Grupo Desportivo dos Toledos, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista também apresentou um voto e terá oportunidade de, na sua apresentação, se pronunciar sobre ele.

Peço a palavra, contudo, para registar um aspecto que é relevado no voto que o PSD apresentou e que acabou de ser lido na tribuna pelo Deputado Cláudio Lopes e que é o facto de ele representar também uma congratulação por aquilo que tem sido a política desportiva do Governo Regional ao longo da última década, um aspecto que merece a nossa nota e o nosso registo.

Um outro aspecto evidenciado no seu preâmbulo tem a ver com a proposta de que seja avaliada a justiça na distribuição dos apoios públicos. É um aspecto que merece o nosso registo e a nossa consideração.

O ténis de mesa foi uma modalidade que custou a entrar designadamente no âmbito dos apoios à promoção desportiva, mas desde há 4 anos a esta parte integra-o.

Se calhar, e essa é também a nossa perspectiva, merece ser vista e apoiada com outro grau de intensidade.

Também a nota e o registo de concordância com aquilo que o PSD propõe para que seja dado conhecimento deste voto ao Município da Madalena, um recado claro e que queremos subscrever e reiterar, a uma modalidade que é bastarda, que tem sido enjeitada e excluída dos apoios daquele município.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, passemos à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

**Secretário:** O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Temos um Voto de Congratulação sobre o mesmo assunto apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

O Salão Recreativo dos Toledos nasceu há vinte e sete anos, num sábado de Santo Cristo, concretamente em 20 de Maio de 1983, e revelou-se uma dinâmica associação que tem sabido concretizar, com brilhantismo, o seu objecto social de promoção do desenvolvimento e de prática de actividades culturais, desportivas e recreativas. Para além destas, desenvolve importantes valências na área social que, pela sua qualidade e manifesto interesse público, lhe conferem o estatuto de Instituição Privada de Solidariedade Social (IPSS).

A respectiva secção de ténis de mesa, criada em 1999, foi a génese do Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos, fundado em 26 de Novembro de 2001, e que tem levado o nome daquele lugar do concelho da Madalena pelos Açores e pelo país, sobretudo na modalidade de ténis de mesa. O Salão dos Toledos tem dado ao Pico e aos Açores vários títulos e classificações honrosas em diversas competições nacionais, como foram a conquista do Campeonato Nacional da II Divisão de Ténis de Mesa, em seniores masculinos, na época desportiva de 2007/2008, com a consequente ascensão da equipa ao máximo escalão nacional, onde se mantém desde então, e a recente subida da equipa de seniores femininos ao Campeonato Nacional da I Divisão de Ténis de Mesa, depois de ter conquistado o título nacional da II Divisão.

A par do árduo e incessante trabalho que está na base do sucesso desportivo e da reconhecida actividade de cariz social, o Salão dos Toledos arregaçou as mangas e tem vindo a executar, esforçadamente, as obras de construção das respectivas instalações sociais e do pavilhão desportivo. Em todo este processo de desenvolvimento desportivo e social têm merecido, com toda a justiça, o apoio de diversos departamentos do Governo Regional.

Coroando com ouro o brilhante trajecto desportivo dos últimos anos, a equipa de seniores masculinos do Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos venceu, no passado dia 9 de Maio, em Matosinhos, a sua congénere da [Associação Recreativa](#) Novelense, no jogo da final da Taça de Portugal de Ténis de Mesa, conquistando este importante troféu nacional, o que constitui um feito inédito para o desporto açoriano.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do disposto nos artigos 71.º e 73.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, propõe que esta, reunida em Plenário, emita o seguinte voto de congratulação:

**“A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores congratula-se pelo facto da equipa de seniores masculinos do Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos ter conquistado a Taça de Portugal de Ténis de Mesa, feito inédito no desporto açoriano.**

**Esta congratulação é extensiva a todas as atletas, técnicos e dirigentes que viram, assim, coroado de êxito todo o seu esforço no campo desportivo, tornando mais um sonho em realidade.”**

Do presente voto deverá ser dado conhecimento ao referido Clube e à Associação de Ténis de Mesa do Pico.

Horta, 18 de Maio de 2010

**Os Deputados Regionais, *Helder Silva, Hernâni Jorge, Berto Messias e Lizuarte Machado.***

**Presidente:** Creio não haver intervenções.

Assim sendo vamos passar à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

**Secretário:** O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Temos um Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD “Bodas de Prata do Grupo de Cantares Belaurora”.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa.

**Deputado António Pedro Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

#### **Bodas de Prata do Grupo de Cantares Belaurora**

O Grupo de Cantares Belaurora está a comemorar os seus 25 anos de fundação. Com uma carreira ininterrupta fulgurante, este Grupo de Cantares da Vila das Capelas, Concelho de Ponta Delgada, nasceu a 17 de Maio de 1985, tendo-se estreado um mês depois e despertado grande entusiasmo junto do público micaelense.

Em 1985, decorria o Ano Internacional da Juventude, quando um grupo de jovens daquela Vila procurou quem lhes ensinasse algumas noções de música. Professor e alunos fundaram aquele Grupo, baptizando-o de Belaurora, por ser a Bela Aurora uma das modas mais típicas músicas da Região Autónoma dos Açores.

Aquele Grupo de Cantares tem-se dedicado e destacado pela recolha e pesquisa da música tradicional e popular de todas as ilhas dos Açores, designadamente na divulgação das mais antigas e já quase desconhecidas.

Lançou o seu primeiro trabalho discográfico, em 1987, altura que fez a sua primeira deslocação fora da ilha, para uma presença na Festa do Vinho, na ilha da Madeira e, a partir de então, foram diversas as actuações no arquipélago, no país e no estrangeiro, com vários álbuns editados.

O Belaurora participou numa recolha de música popular portuguesa e açoriana, efectuada por uma equipa francesa, da qual surgiram duas obras em CD: Voyage Musical e Les Açores, que mereceram referências na revista inglesa Classic CD, edição de Janeiro de 1999, na rubrica World Music Reviews, altura em que foi editado também o seu álbum "Cantos d'Outrora" editado pela Sunset France e distribuído por 52 países, incluindo a Austrália e o Japão

O Grupo de Cantares Belaurora há muito que ultrapassou as fronteiras das Capelas, para se tornar num dos mais representativos grupos da música popular açoriana, com modas populares de todo o nosso arquipélago que divulgam a beleza destas ilhas e a alegria das suas gentes

Por outra parte, a sua actividade de recolha da música tradicional dos Açores é considerada um trabalho de grande mérito, que permite divulgar um repertório quase esquecido.

Assim, nos termos regimentais, o Grupo Parlamentar do PSD propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um Voto de Congratulação pelas bodas de prata do Grupo de Cantares Belaurora e pelo trabalho os seus elementos, designadamente o papel do seu Director Carlos Sousa.

Horta, 18 de Maio de 2010.

**Os Deputados,** *António Marinho e António Pedro Costa*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

\* **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PS associa-se a este Voto de Congratulação que assinala os 25 anos do Grupo de Cantares Belaurora, um exemplo de persistência na divulgação de cantares e modas tradicionais dos Açores.

É de realçar na vida deste grupo o forte contributo da família do seu director, Carlos Sousa, bem como de todos aqueles que em diferentes tempos participaram.

Certamente que o “cimento” que tem mantido o Belaurora é o seu grande amor à terra e à cultura açoriana, que têm sabido mostrar um pouco por todo o mundo.

Gostaríamos ainda de enaltecer o trabalho de pesquisa e recolha de cantares a que se tem dedicado o Belaurora e o contributo que têm prestado à união de todos os açorianos ao interpretarem modas de todas as ilhas, algumas até poderá dizer-se remontam às origens do nosso povo.

Muito obrigada.

**Presidente:** Creio não haver intervenções.

Assim sendo vamos passar à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

**Secretário:** O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Segue-se um Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, relativo ao “Clube Operário Desportivo”.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

**Deputado Carlos Mendonça (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

O Clube Operário Desportivo foi fundado no dia 2 de Janeiro do ano de 1948 por João do Rego Lopes.

Nesta altura foi criada uma equipa de futebol 11 sénior, formada apenas por trabalhadores da Fábrica do Álcool da Lagoa.

No início, o Clube esteve integrado dentro da Fábrica do Álcool, inclusive a sua Sede Social, que posteriormente foi transferida para uma pequena casa situada na Rua da Fábrica, sendo mais tarde a mesma adquirida pelo Clube, onde está hoje em dia implantada a nova Sede Social.

Desde a sua fundação que o Clube Operário Desportivo tem vindo a melhorar as suas instalações, procurando oferecer aos sócios, simpatizantes, atletas e demais população, espaços dignos para a prática desportiva, bem como para a acção social

que o clube desenvolve, albergando largas dezenas de jovens que procuram no clube o meio ideal para práticas de vida saudáveis.

No aspecto desportivo, o Operário ganhou a sua primeira competição oficial na época de 1968/69 com a conquista do Campeonato Distrital da I Divisão assim como a Taça de São Miguel, sendo na época seguinte campeão açoriano.

De destacar a prestação da equipa sénior na época 1990/91 que ganhou todas as provas a nível de ilha e também o Campeonato dos Açores, tendo por isto ingressado na época seguinte no Campeonato Nacional da III Divisão.

O crescente desenvolvimento da actividade desportiva fez com que se tornasse uma Instituição de Utilidade Pública, devidamente reconhecida pelo Governo Regional dos Açores.

A aposta da actual direcção presidida pelo Sr. Gilberto Gouveia Branquinho, na modalidade do Futsal, é sem dúvida alguma uma aposta ganha.

Uma aposta que teve início há 3 anos, que se iniciou nos Regionais, sendo campeões açorianos e subindo por mérito próprio à III Divisão Nacional, Série D.

No dia 15 de Maio, no Pavilhão da Secundária da Lagoa, a equipa de Futsal do Operário fez história no concelho da Lagoa, fez história no futsal açoriano ao tornar-se a primeira equipa a conseguir atingir a II Divisão Nacional da modalidade. Este feito alcançado na 26ª e última jornada da Série D, da III Divisão, com o Operário a receber e vencer a Casa do Benfica de Viana do Alentejo.

A formação da Lagoa, orientada pelo treinador Roger Augusto conseguiu este feito como ao longo desta época também já tinha conseguido o inédito para a região, de conseguir alcançar a 3ª Eliminatória da Taça de Portugal de Futsal sendo derrotado na altura pelo vencedor da Taça de Portugal do ano anterior e deste ano, Clube de Futebol “Os Belenenses”.

O concelho da Lagoa e todos os açorianos devem congratular-se, tal como o Governo Regional, pelo contributo que este clube tem dado no desenvolvimento desportivo do concelho da Lagoa, e da Região, criando ao longo dos anos condições apropriadas para a prática desportiva continuada dos jovens locais e fomentando o desporto de alto rendimento com estes sucessos alcançados.

È de salientar que dentro do Plantel do Operário, dos 22 atletas inscritos na Associação de Futebol de Ponta Delgada, 11 atletas são açorianos, constituindo um total de 50% dos atletas formados na Região. E na época de 2008/2009, 80% do Plantel era constituído por açorianos conseguindo ter o melhor resultado na III Divisão entre as equipas açorianas, com um honroso 4º lugar.

Assim, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprove este voto de congratulação pelo segundo Lugar na III Divisão Série D, com 56 pontos, 17 vitórias, 5 empates e 4 derrotas, conseguindo o melhor ataque do Grupo com 108 golos marcados em 26 jogos, ficando a 4 pontos do vencedor e conseguindo alcançar o feito histórico para os Açores de ser representado na época 2010/2011 na II divisão Nacional de Futsal.

Importa dar conhecimento, além do clube, aos atletas e à Associação de Futebol de Ponta Delgada, reconhecendo o seu papel preponderante no desenvolvimento do desporto no concelho da Lagoa e respectiva Região.

Horta, Sala das Sessões, 18 de Maio de 2010

**Os Deputados Regionais**, *Helder Silva, Berto Messias Carlos Mendonça e Graça Teixeira.*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos.

\* **Deputado Rui Ramos (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Como é natural o PSD associa-se a este voto do Grupo Parlamentar do PS, tendo em conta o contributo decisivo e bastante positivo que o Clube Operário Desportivo, tem dado ao nível do desporto regional, nomeadamente no desporto na Lagoa e todo o desenvolvimento que tem feito na prática desportiva e numa visão de vida saudável para os nossos jovens.

Portanto, por essa razão, associamo-nos a este voto.

Muito obrigado.

**Presidente:** Creio não haver intervenções.

Assim sendo vamos passar à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

**Secretário:** O voto em apreço foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Segue-se um Voto de Congratulação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, “Prémio Bombeiro de Mérito 2009 – Bruno Espínola”.

Tem a palavra o Sr. Deputado Berto Messias.

**Deputado Berto Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

### **Voto de Congratulação**

#### Prémio Bombeiro de Mérito 2009 – Bruno Espínola

No dia 09 de Março de 2009, pelas 16:55h, os Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória foram chamados a intervir num incêndio de dimensão considerável que deflagrou no navio IZAR ARGIA, ancorado no Porto da Praia da Vitória. Segundo os relatórios técnicos, este foi um dos mais complexos incêndios a que os bombeiros dos Açores foram chamados a intervir.

Chegados ao local, no início da operação de socorro desconhecia-se o paradeiro de dois tripulantes. A equipa constituída pelo subchefe Gilberto Martins e pelos Bombeiros de 1ª classe Marco Cândido e Bruno Espínola iniciou a busca pelos dois homens. Durante essa operação de salvamento foi necessário descer por uma conduta de refrigeração até ao fundo do porão, acção protagonizada por Bruno Espínola com recurso a uma escada de corda improvisadamente reforçada por um cabo.

Os outros dois elementos mantiveram-se em apoio, posicionados num compartimento adjacente ao incêndio e imersos em imenso fumo.

Bruno Espínola encontrou os tripulantes desaparecidos e, furando uma antepara com um machado, conseguiu trazê-los para a conduta de refrigeração, transportando-os pela escada de corda.

Tal acto de grande coragem e de grande complexidade faz com que o Prémio Bombeiro Português de Mérito de 2009 seja atribuído ao Bombeiro de 1ª classe Bruno Espínola, dos Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, facto que nos deve orgulhar a todos.

De realçar a deliberação do júri deste importante prémio relevando o alto grau de dificuldade no salvamento de pessoas e protecção de bens numa plataforma flutuante aliada à muito difícil tarefa de que se revestiu a progressão do bombeiro em causa para conseguir entrar no porão, pelo desconhecimento do teatro de operações e destacando a previsível demora nas operações de socorro e combate e o que isso envolve de desgaste físico e mental.

O esforço e determinação deste jovem no decorrer do resgate dos dois tripulantes é um acto de abnegação total merecedor dos maiores encómios que só enobrecem os bombeiros do País e da Região Autónoma dos Açores, que o Bruno Espínola representa pelo prémio justamente recebido e de que todos nos devemos orgulhar.

“Há coisas que nunca se esquecem, este salvamento marcou-me e cheguei a pensar que não saia dali vivo mas seria incapaz de deixá-los ali dentro” e “sinto-me um privilegiado por ser daquelas pessoas que fazem o que gostam” são frases proferidas pelo Bruno Espínola, quando questionado sobre o assunto e que demonstram o espírito solidário e a humildade deste jovem açoriano.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária de Maio de 2010, emita um voto de congratulação pelo prémio Bombeiro Português de Mérito 2009 entregue a Bruno Espínola, Bombeiro da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória e que aprove que o teor deste voto seja dado conhecimento ao bombeiro em causa e à referida associação.

Muito obrigado,

Horta, Sala das Sessões, 18 de Maio de 2010.

**Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, Helder Silva, Berto Messias e Catarina Furtado**

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

\* **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD congratula-se com o prémio atribuído ao cidadão açoriano Bruno Espínola, pelas razões evocadas no voto agora apresentado sobretudo pelo acto heróico que representa a situação descrita, mas também pelo exemplo que é para todos aqueles que se dedicam a esta nobre actividade voluntária, que são os bombeiros.

Esta é de facto mais uma demonstração da importância dos bombeiros voluntários numa região arquipelágica e insular como é a nossa, em que muitas vezes o homem tem de combater as forças da terra e do mar e muitas vezes só com a ajuda de outros homens é que consegue superar as dificuldades.

Neste caso concreto queríamos deixar uma palavra especial de apreço à Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, da qual faz parte este jovem bombeiro.

Esta é também mais uma demonstração de que a nobreza das realizações pessoais muitas vezes é alcançada quando ajudamos os outros.

É neste exemplo de voluntarismo, de cidadania que gostaríamos de manifestar aqui a nossa posição sobre este voto ao qual nos associamos com o nosso voto favorável.

**Presidente:** Creio não haver mais inscrições.

Passamos à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

**Secretário:** O voto foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Segue-se por último um Voto de Saudação apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Tem a palavra a Sra. Deputada Paula Bettencourt.

**Deputada Paula Bettencourt (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os Chefes de Estado e de Governo Europeus, reunidos na Cimeira de Milão de 1985, reconhecendo a Declaração Schuman, proferida pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros francês a 9 de Maio de 1950, como o primeiro passo rumo a uma união mais estreita dos povos da Europa, decidiram instituir o dia 9 de Maio como o Dia da Europa.

A ideia de unir pacificamente os Povos Europeus, embora fosse uma ideia já anteriormente defendida por imperialistas e projectistas da paz, renasceu com uma força redobrada na Declaração Schuman e em 1951 é assinado, em Paris, o Tratado que instituía a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. Esta organização é a primeira organização europeia com poderes supranacionais, resultantes da atribuição do exercício de competências estatais a instituições comuns e é, simultaneamente, o ponto de partida da Europa Comunitária.

Em 1956, é criada a Comunidade Económica Europeia, cujos principais objectivos eram, numa primeira fase, a criação de uma união aduaneira e, numa segunda fase, a criação de um mercado comum.

No entanto, é o Tratado de Maastricht, assinado pelos Estados-membros das Comunidades a 7 de Fevereiro de 1992, que vem instituir a União Europeia, tal como hoje a conhecemos. Este Tratado criou, simultaneamente, a Cidadania Europeia, sendo cidadão da União Europeia qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um dos Estados-membros, pelo que a cidadania europeia não substitui a cidadania nacional, mas vem complementá-la e enriquecê-la.

A União Europeia é uma organização *sui generis*, actualmente, a organização mais supranacional no palco político mundial. A dualidade de sistemas e de métodos confere-lhe uma dinâmica distinta das outras organizações internacionais, já que a União Europeia tem vindo a desenvolver o método comunitário, no sentido de que este abranja cada vez mais áreas de actuação e seja atingida uma integração mais profunda.

No campo da integração económica a União Europeia é um exemplo de sucesso, com um mercado interno e uma moeda comuns, ao passo que no campo da integração política já não sucede o mesmo, pois os Estados-membros sentem

grande relutância em aplicar as regras do sistema comunitário em áreas sensíveis da sua política externa.

No entanto, passados 60 anos da Declaração Schuman, não podemos deixar de considerar os progressos e sucessos que marcaram o percurso da União Europeia e que fazem desta uma organização atractiva, não só para os Estados que a ela pretendem aderir, mas também para as autoridades locais e regionais dos Estados-membros que cada vez mais exigem que lhes seja atribuído um papel político mais relevante na cena política europeia.

Actualmente, a União Europeia é composta por 27 países, o que representa 495 milhões de cidadãos e é a maior zona económica integrada do mundo, representando mais de 30% do PIB mundial e mais de 17% do comércio mundial.

A União Europeia tem conseguido atingir os objectivos para que foi criada ao consolidar a democracia e reforçar a estabilidade e a segurança no nosso continente, bem como ao criar um espaço de liberdade, justiça e segurança assente nos Direitos Fundamentais da União Europeia.

São, ainda, muitos os desafios que se colocam, actualmente, à União Europeia, como a necessidade de uma maior aproximação desta aos seus cidadãos, a necessidade de uma redução do deficit democrático, a necessidade de que sejam desenvolvidos novos esforços nos domínios da segurança e da defesa para que a União possa dispor, futuramente, de estruturas operacionais próprias, a necessidade de uma definição das fronteiras da Europa, bem como uma necessidade de uma simplificação dos tratados e de uma reforma institucional.

O Futuro da Europa dependerá sempre do dinamismo que os políticos europeus consigam imprimir às políticas europeias e da forma como estes consigam enfrentar os obstáculos que surjam ao longo do percurso que é necessário percorrer rumo a uma *União mais estreita entre os Povos da Europa*.

Nós, como Cidadãos Europeus, não devemos esquecer o passado e o contexto em que a União Europeia foi criada e devemos sempre acarinhar esta organização que nos possibilita viver, actualmente, o maior período de paz e estabilidade da história da Europa.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida no Plenário Legislativo de Maio, aprove este voto de saudação pela Comemoração do Dia da Europa.

Horta, Sala das Sessões, 18 de Maio de 2010.

**Os Deputados Regionais**, *Helder Silva, Paula Bettencourt e Catarina Furtado*.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

\* **Deputado Duarte Freitas (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD associa-se a este voto, na exacta medida em que ele vem aqui recordar o dia 9 de Maio de 1950 (altura em que o Sr. Deputado José San-Bento ainda não tinha perdido eleições nenhuma para a Câmara de Ponta Delgada), quando na Sala dos Relógios do Quai D'Orsay, Robert Schuman lê uma declaração preparado por Jean Monnet e que foi depois considerado como a data marcante para a construção da União Europeia.

Estas novas gerações e também aqueles que viveram mais longe do epicentro daquilo que levou à criação da UE, lembram as razões da fundação desta instituição.

Ela surge sobre os escombros da II Guerra Mundial e sobre milhões e milhões de mortos e desaparecidos nesse período de 39-45.

Hoje, quando nos defrontamos com grandes desafios na UE, quando discutimos milhões, quando discutimos políticas é bom lembrarmos os fundamentos iniciais. É bom lembrarmos que temos vivido, como foi lido no voto, o maior período de paz e progresso dos países da Europa.

É bom lembrar que por muitos milhões que possamos discutir, por muitas divisões que tenhamos internamente, os litros de sangue que se deixaram derramar, já fizeram com que este projecto valesse a pena.

Valeu a pena também, e aqui é bom lembrar, em função daquilo que é um dos princípios da UE da coesão territorial, que para nós distantes e atrasados tem sido muito importante neste nosso esforço de aproximação, aos indicadores da Europa.

Também lembrar que na cimeira de Rodes, da instituição do conceito de ultraperiferia, foi mais uma alavanca que nos deu a nós açorianos a oportunidade para nos aproximarmos da UE.

Mas para além de tudo isto e mais importante, neste momento em que festejamos a Europa, é referir que a Europa é mais do que uma comunidade de cristãos, mais do que uma união política e monetária, mais do que uma união com perspectivas financeiras, é essencialmente uma comunidade de valores.

Entendemos que é como comunidade de valores que temos que olhar para a UE e esses valores sobrepõem-se a todos os problemas, a todas as divisões que tenhamos entre nós: os valores da solidariedade, da tolerância, do humanismo e é sempre por aí, nesse denominador comum que será o cimento que há-de unir os povos europeus.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PPM irá votar favoravelmente este voto de saudação, não por todos os motivos que aqui estão, mas por uma parte significativa deles, na medida em que a visão da Europa que aqui está, não concordamos inteiramente com ela, no sentido que tem a ver, por exemplo com o reforço e a criação de uma política externa comum.

Essa política externa comum significa que os pequenos e médios países como o nosso, deixam de ter política externa e a Grã Bretanha, a Alemanha e a França continuam a ter a sua.

Portanto neste sentido o PPM não está de acordo com o fundamento da integração europeia na área da política externa, tal como não estamos na área da segurança ou da criação de um exército único europeu, em que discordamos por uma questão da manutenção da soberania nacional.

Concordamos com uma ideia da Europa, uma ideia descentralizada da Europa, não na criação de uma superpotência europeia, não na criação de um império europeu.

O que defendemos é uma associação entre estados livres em que os pequenos e médios estados não sejam estados como hoje tem vindo a acontecer e irá

aprofundar-se com o constante processo de aprofundamento europeu, tem levado a que os grandes estados europeus tenham um papel cada vez mais relevante, cada vez mais hegemónico na UE.

Nesse sentido, obviamente, por patriotismo, não podemos concordar com este caminho de integração europeia.

Aquilo que defendemos em relação à Europa, é uma associação de estados livres e soberanos. É essa a nossa perspectiva desde o início.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Telegraficamente dizer que o PCP não pode apoiar este voto porque alguns dos considerandos, em bom rigor, não correspondem à realidade, porque os sucessos não são assim tão sucessos, mas também pelas alusões a alguns desafios do futuro que são enunciados, nomeadamente aqueles que fazem referência às questões da segurança e defesa comum.

Muito obrigado Sr. Presidente.

**Presidente:** Vamos passar à votação.

As Sras. e Srs. Deputados que concordam façam favor de se manterem como se encontram.

As Sras. e Srs. Deputados que se abstém façam favor de se sentar.

**Secretário:** O voto foi aprovado com 30 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 5 votos a favor do CDS/PP, 1 voto a favor do PPM, 2 abstenções do BE e uma do PCP.

**Presidente:** Passemos agora para outro capítulo do nosso PTAP, para as declarações políticas.

De acordo com aquilo que ficou combinado em conferência de líderes, tem a palavra para uma declaração política o Grupo Parlamentar do CDS/PP.

Sr. Deputado Artur Lima, faça favor.

*(O Deputado Cláudio Lopes voltou a ocupar o seu lugar na Mesa)*

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em 1997 foi introduzido em Portugal um programa de combate à pobreza denominado de Rendimento Mínimo Garantido (RMG).

Cumpriu-se a recomendação do Conselho de Ministros da União Europeia de 1992 para que todos os Estados-Membros reconhecessem “*o direito fundamental dos indivíduos a recursos e prestações suficientes para viver em conformidade com a dignidade humana*”.

Desde o início da sua aplicação que a experiência demonstrou que o RMG detinha algumas deficiências. Passados cinco anos de vigência tornou-se, por isso, necessário repensar alguns pontos desta medida, não pondo em causa a sua bondade social e, muito menos, os objectivos que visou atingir.

Assim, com o CDS a assumir responsabilidades governativas, foi proposto o Rendimento Social de Inserção, de modo a aprofundar o carácter social da prestação e, ao mesmo tempo, conferir-lhe maior eficácia, maior transparência e uma maior exigência e rigor na sua atribuição e fiscalização.

Alteraram-se a filosofia e as regras para se gastar melhor com os mais necessitados e procurou-se melhorar a fiscalização.

O RSI veio reforçar a natureza social do Rendimento Mínimo Garantido, pois, veio no sentido de promover a inclusão dos mais carenciados, os mais vulneráveis, os mais fragilizados e aqueles em relação aos quais a pobreza afecta de forma mais severa.

Realçou-se o carácter transitório da prestação, penalizando de forma mais rígida o incumprimento dos compromissos assumidos pelos titulares e beneficiários, bem como qualquer comportamento considerado abusivo ou fraudulento e introduziram-se condições mais restritas ao acesso e manutenção do direito à prestação.

Fizeram-se alterações que se julgaram fundamentais, pois, para o CDS-PP, a justiça social reforça-se apoiando de forma diferente aquilo que é desigual e não igualizando o que carece de tratamento diferenciado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Passados apenas dois anos da entrada em vigor da Lei que instituiu o Rendimento Social Inserção, o governo socialista Sócrates, em Agosto de 2005, das primeiras medidas que tomou, anulou as alterações introduzidas pelo CDS.

Voltar ao Rendimento Mínimo para acabar com um País Mínimo!

No contexto nacional, em 2009, o RSI representava mais de 507 milhões de euros.

No final do ano passado os indicadores, do Boletim Estatístico da Segurança Social, revelaram que existiam 388.416 beneficiários e 152.421 famílias beneficiárias.

Fazendo uma análise global verificamos que, em 1998, foram dispendidos 197 milhões de Euros com a prestação e que, uma década depois, em 2009, este valor foi de 507,8 milhões de Euros, ou seja, um aumento superior a 310 milhões, que se traduz numa taxa de crescimento de 158%.

Depois, importa constatar que com as alterações introduzidas pelo Governo socialista e até ao ano passado, registou-se um aumento de beneficiários na ordem dos 123%, isto é, entraram para o RSI mais 214.390 pessoas.

Apesar desse aumento, a taxa relativa ao risco de pobreza no nosso país não se alterou, afectando sobretudo os idosos, os mais jovens e os agregados familiares com filhos.

Entretanto, várias notícias veiculadas pela comunicação social dão conta de que, no primeiro semestre de 2009, a fraude na atribuição do RSI se cifrou em quase 120 milhões de Euros.

Em suma, os dados nacionais plasmam claramente uma incrível situação:

- Mais de 500 milhões de euros gastos, por ano, no RSI;
- Cerca de 400 mil beneficiários;
- Aumento de mais de 120% dos beneficiários na governação do Eng.º Sócrates;
- Taxa de fraude superior a 20%, ou seja, 120 milhões de euros!

Por estas e por outras é que Portugal está a atingir a sua dimensão mínima.

Bem se pode aplicar a expressão: “o povo a poupar e Sócrates a esbanjar”!

**Deputado Francisco César (PS): Não apoiado!**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

**O Orador:** A nível regional, a atribuição do RSI carece de muita e melhor fiscalização.

Vejamos, por exemplo, que de Fevereiro de 2008 para Fevereiro de 2010 o número de beneficiários do RSI nos Açores aumentou de 18.378 para 21.182.

Isto significa que na Região e face à população residente identificada pelos últimos CENSOS a taxa de beneficiários desta prestação social é de 7,8%, ou seja, ocupamos o primeiro lugar no ranking nacional.

Nos Açores, segundo as estatísticas conhecidas, no primeiro semestre de 2009, regressaram à qualidade de beneficiários, após terem cessado o apoio, 4.424 pessoas (21% dos regressados face aos beneficiários cessados) e que 71,5% dos beneficiários não auferem qualquer outro rendimento (13.562 pessoas).

Porém, existem lacunas no tratamento dos dados que nos fazem reafirmar uma falta de fiscalização tremenda do RSI nos Açores.

Não são conhecidos, pelo menos a julgar pela *Síntese de Execução Semestral – 1º Semestre 2009* da Comissão Nacional do Rendimento Social de Inserção, quais os Acordos de Inserção assinados; quais os beneficiários atingidos por estes acordos; quais as acções de inserção frequentadas, entre outros aspectos.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Governo Regional, apenas recentemente – mas, “mais vale tarde do que nunca” – reconheceu publicamente que existem excessos.

Porém, de forma encapotada, já há dois anos, a representante da Região na Comissão Nacional do RSI anunciava que, dado o facto de sermos a região do País com mais beneficiários face à população residente, estava em curso um estudo (supostamente efectuado pelo ISCTE), que visava conhecer as razões desta situação... Até hoje ninguém conheceu qualquer conclusão de um estudo que deveria ter sido divulgado no final de 2008.

Mas já antes, em 2006, o Presidente da Comissão Nacional do RSI tinha alertado para o facto de relativamente ao número de beneficiários “*do Distrito do Porto e dos Açores ser muito preocupante*” apelando à “*necessidade de um esforço acrescido de fiscalização*”, estamos a falar de 2006.

O que se fez então? Simplesmente nada!

Os números falam por nós, ou falam por si. Tendo em mãos as estatísticas da Segurança Social nacional, observamos que o número de beneficiários do RSI nos Açores dispara sempre em anos eleitorais.

Dir-nos-ão que são coincidências! Dir-vos-emos que não acreditamos nelas!

Em Janeiro de 2004 existiam pouco mais de 19.500 beneficiários do RSI, mas em Novembro do mesmo ano (mês seguinte ao das Eleições Regionais) estavam inscritos nas estatísticas 22.459 pessoas. Um aumento, em 11 meses, acima dos 14,7%.

Em Dezembro de 2008 o RSI era atribuído a 18.635 cidadãos açorianos, mas em Dezembro de 2009 ...

**Deputado Helder Silva (PS):** O que é que aconteceu entretanto?

**O Orador:** ... existiam mais de 20.646 beneficiários.

Em 2009 houve como todos nos recordamos três actos eleitorais.

Foi o que aconteceu Sr. Deputado!

Terá sido a crise?

**Deputado Helder Silva (PS):** Tivemos uma crise por todos conhecida!

**O Orador:** Também não! É que, recorde-se, durante as campanhas eleitorais não havia País com economia mais saudável que o nosso e a nossa Região Autónoma dos açores!

Portanto não foi certamente a crise que aumentou esse número de beneficiados.

Afinal, falta ou não falta fiscalização? Estamos, ou não, perante casos de abuso e eventuais fraudes?

Muitos ficam escandalizados com a frieza com que o nosso partido o denuncia, assim como outros tantos ficam horrorizados quando criticamos os excessos verificados e que são uma afronta a quem trabalha diariamente e, através dos seus impostos e descontos legais, financia o RSI.

Coincidência? Não Senhor! Para nós é mais uma incidência!

Sr. Presidente; Sras. e Srs. Deputados:

Preocupa-nos a ausência de um espírito de dever na relação de uma parte dos beneficiários com a lógica e o sentido da ajuda que recebem. Preocupa-nos a

utilização abusiva conferida a este apoio que coloca em causa a sustentabilidade do próprio Estado social.

Este rendimento não foi criado, nem se pode institucionalizar, como modo de financiar opções ou estilos de vida. Foi pensado e deve ser fiscalizado como ajuda transitória em situações de especial dificuldade.

O CDS não está contra o RSI, ...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não é o que parece!

**O Orador:** ...mas também não está disponível para contribuir para a degradação social do País e da Região Autónoma dos Açores.

Muito obrigado Sr. Presidente.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do CDS/PP).*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Fala, como sabem, um representante por cada partido e também pode falar um representante do Governo Regional.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

\* **Deputada Piedade Lalanda** (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu começo por usar as palavras que o Sr. Deputado Artur Lima utilizou quando diz que incomoda a frieza com que o CDS/PP trata estas matérias e que o CDS não está contra o RSI.

Não é essa a mensagem que passa nas vossas palavras. Poderá não ser frieza mas é certamente preconceito. Podem não estar contra o RSI mas manifestam-se sistematicamente contra quem dele beneficia. Esse é o vosso discurso.

Não é preciso ir muito longe para saber o que é que pensam dos beneficiários do RSI. Basta ler alguns traços da vossa Proposta de Decreto-Lei que está na Assembleia da República, onde realmente se diz, por exemplo “que se verifica que delinquentes condenados por crimes com especial censura social, como o tráfico de droga, o assalto à mão armada ou a violência sobre pessoas, auferiram do RSI”.

A vossa ideia, a vossa mensagem é sempre tentar colar ao benefício do RSI, a camada social menos valorizada, mais criminosa, mais atentatória dos valores e da boa moral da nossa sociedade. Essa é a vossa atitude.

Falam da vossa importância na história, inclusive, o Sr. fez referência aqui que criaram mecanismos de fiscalização e depois criticam que essa fiscalização não existe.

Eu gostava de saber o que é que o CDS/PP criou em mecanismos de fiscalização e, por outro lado, também gostava de saber como é que o CDS/PP consegue objectivar de forma tão concreta a fraude neste benefício social e diz que não há fiscalização. Se não há fiscalização dificilmente se consegue quantificar a fraude.

A vossa fraude é uma fraude emocional, é uma fraude à flor da pele, é aquela vizinha do lado, que está em casa, que comprou o frigorífico e é beneficiária do RSI; é o senhor daquela esquina que até tem um bom corpo para trabalhar e está em casa.

A vossa avaliação é uma avaliação emocional, é a do “diz que disse” e é este “diz que disse” que prejudica a imagem dos beneficiários do RSI.

Sabemos qual é a realidade dos Açores. Sabemos que nos últimos anos, nos últimos meses tem havido uma procura e é normal que essa procura aconteça. Só vos pergunto: o que é que faziam aos 28 000 beneficiários do RSI que entraram em 1998?

Onde é que gostavam que essas pessoas estivessem hoje?

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** A trabalhar!

**O Orador:** É muito mais fácil tratar esse assunto na mendicidade? Provavelmente na vossa perspectiva.

É assim que se trata a pobreza, é no assistencialismo.

Uma medida que procura minimizar é a pobreza extrema e esse relatório que há pouco fez referência, uma das conclusões a que chega é a importância da baixa da pobreza extrema, penso que é com certeza uma medida positiva, mesmo que haja aspectos a corrigir na aplicação dessa medida.

Há outro aspecto que eu gostava de vos chamar a atenção que é o seguinte: têm havido vários estudos sobre o RSI em vários países e um trabalho que foi feito de

comparação dos 26 países da OCDE refere que Portugal é o sétimo país no contexto da OCDE menos generoso em matéria de rendimento mínimo garantido, ou em medidas de protecção social equivalentes, ou seja, temos nos Açores a média mais baixa *per capita* no benefício do RSI; temos nos Açores a percentagem mais elevada de indivíduos com menos de 18 anos e com mais de 65 anos a beneficiar do RSI; temos nos Açores as famílias mais numerosas a beneficiarem do RSI; temos nos Açores a percentagem mais elevada de mulheres a requerem o RSI e sabemos bem por que são as mulheres a fazerem-no.

Há características sócioográficas que justificam a medida nos Açores.

Não nos podemos orgulhar, evidentemente de termos essa taxa de 8% da população que é beneficiária, mas temos que nos congratular pelo facto de existir uma medida de protecção social que retira essas pessoas da mendicidade e de uma posição indigna na sociedade.

**Deputados Berto Messias e Catarina Furtado (PS):** Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo).*

**Presidente:** Sra. Deputada Zuraída Soares, tem a palavra.

\* **Deputada Zuraída Soares (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O BE quer associar-se também a este debate, subscrevendo inteiramente a intervenção feita pela Sra. Deputada Piedade Lalanda, em todas as suas afirmações e avaliações do impacto, da urgência e da necessidade desta medida de apoio social e gostaríamos de acrescentar ainda o seguinte.

O Sr. Deputado Artur Lima, indignou-se e bem, nós indignamo-nos também com ele, penso que todos nesta sala, contra os comportamentos abusivos e fraudulentos quaisquer que eles sejam e venham de onde vierem.

Falemos de comportamentos abusivos e fraudulentos.

De acordo com o Jornal de Negócios que é uma fonte insuspeita, não bloquista, a fraude na atribuição do RSI foi no valor de 118 milhões de euros, como o Sr.

Deputado referiu. Esqueceu-se de acrescentar que a fraude e a fuga ao fisco tem um valor de 10 mil milhões de euros.

Eu peço imensa desculpa mas a indignação contra a fraude, contra o roubo e contra os comportamentos abusivos ou chegam a todos ou então não há moralidade como diz o povo, e bem.

*(Apartes inaudíveis entre o Deputado Artur Lima e o Secretário Regional da Presidência).*

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** É preciso ter lata!

**A Oradora:** Não é preciso ter lata. É preciso é não ter memória, Sr. Deputado Artur Lima, porque se esqueceu de acrescentar isto.

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Estava a falar com o Secretário Regional da Presidência.

**A Oradora:** Falou também o Sr. Deputado que deve tratar-se como diferente aquilo que é diferente. Eu não posso deixar de concordar. Tem de tratar-se como diferente aquilo que é diferente, agora, tem que se igualizar a dignidade mínima de sobrevivência de cada um.

Isto é que é justiça. Não é tratar diferente o que é diferente, ou seja o pobre é diferente do rico, amanha-te pobre e depois o rico também se amanha.

Temos que encontrar patamares de igualdade na sobrevivência mínima, na dignidade mínima de cada pessoa, dizendo isto de outra maneira, temos que ser iguais naquilo que a diferença nos humilha e temos que ser diferentes naquilo que a igualdade nos descaracteriza.

Isto para mim é justiça, o resto não é.

O Sr. Deputado referiu também com escândalo o aumento dos beneficiários do RSI, quer a nível nacional, quer na Região Autónoma dos Açores. Sr. Deputado, faltou-lhe mais uma vez acrescentar qualquer coisa: é que o desemprego também tem vindo a subir e os salários não têm vindo a subir, têm vindo a diminuir. É por isso que largas camadas dos beneficiários do RSI não são preguiçosos, nem mandriões, desocupados. Trabalham! No entanto não auferem o suficiente para

garantir a si mesmo e às suas famílias o tal patamar mínimo de dignidade, que qualquer sociedade democrática e moderna tem obrigação de disponibilizar aos seus cidadãos e cidadãs.

Ocupamos o primeiro lugar no ranking nacional dos beneficiários do RSI. É verdade Sr. Deputado!

Mas também ocupamos o primeiro lugar, em termos de salários médios que são os mais baixos, relativamente ao resto do país, em população não activa, nomeadamente das mulheres e, portanto, temos vários rankings e umas coisas estão relacionadas com as outras.

Provavelmente o Sr. Deputado não aceitará que para colmatarmos um ranking negativo o melhor que temos a fazer é acabar com o RSI, para ver se vai tudo trabalhar. É este o discurso dominante e eu pergunto: trabalhar onde? Onde? Onde é que abundam os postos de trabalho para as pessoas irem trabalhar?

Para resumir Sr. Deputado, fiscalizar? Sim! Cumprir a Lei? Sim! Ser justo na atribuição deste apoio social? Com certeza! Perseguir, estigmatizar e malhar sempre nos mesmos, que são aqueles que menos têm? Não! Nem agora, nem nunca!

Já agora apetece-me recuperar uma frase célebre que todos conhecemos que é: habituem-se!

Eu diria: habituemo-nos todos aos beneficiários do RSI e ao seu aumento, sobretudo depois da aprovação das medidas de austeridade neste País que cá chegarão e irão inevitavelmente subir o número de beneficiários.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito bem!

**A Oradora:** Se nos conformamos, em nome do país, com umas medidas então temos que aceitar como resposta a essas medidas e defender as outras.

Afronta, Sr. Deputado Artur Lima, para mim e para o BE é trabalhar e ver-se obrigado a recorrer ao RSI para garantir a tal dignidade mínima de sobrevivência. Isto é que é uma afronta num país europeu, que acabámos ainda agora de saudar como pertencente a uma união de países solidária...

**Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Está a falar para mim?

**A Oradora:** Eu estou a falar para si, porque eu não ouvi ninguém fazer uma declaração política sobre RSI a não ser o Sr. Deputado, portanto tenho que falar para si.

Muito obrigada.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado João Bruto da Costa.

\* **Deputado João Costa (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Começando por uma coisa que disse a Sra. Deputada Piedade Lalanda, “sabemos a realidade dos Açores!”.

Pois é, mas não parece Sra. Deputada e não parece porque em 26 de Janeiro e em 22 de Fevereiro o PSD, através de requerimentos dirigidos a esta Assembleia, pediu dados muito concretos sobre o RSI, nomeadamente nas Ilhas Terceira e Graciosa. Até hoje, o Governo não foi capaz de nos dar essa informação.

Se sabem muito bem o que se passa nos Açores, ou querem esconder ou andam perdidos com os números desta realidade.

A verdade é que a declaração política do CDS/PP traz-nos à memória e à actualidade aquilo que é uma triste realidade social desta Região e que acaba por ser fruto de todos estes anos de Governo Socialista.

Pensem nos seguintes indicadores que nos levam a que tenhamos na Região a mais alta taxa de incidência desta medida de apoio social: pensem no abandono escolar, pensem na baixa escolaridade dos açorianos, aliás em relação a escolaridade, Portugal é dos países, talvez só à frente de Malta, com níveis de escolaridade mais baixos e os Açores, dentro do país, é a pior região.

Portanto pensem nesses indicadores.

Pensem na gravidez na adolescência e talvez se consiga responder um pouco ao problema que a Sra. Deputada Piedade Lalanda, tanto gosta de justificar que é o facto das nossas famílias serem das que tem uma maior incidência e com famílias numerosas.

Pensem na gravidez na adolescência, nas medidas que o governo tem tomado para que tenhamos, de facto, uma Região que se quer de sucesso e de progresso.

Pensemos no analfabetismo, na falta de formação que leva a que muitos açorianos não consigam encontrar os empregos que tanto desejam e que os podem libertar da pobreza.

Pensemos também nos dados que recentemente saíram em que a Região passa a saber que tem hoje 7,7% de desemprego, no primeiro trimestre, com cerca de 9 000 desempregados.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** No trimestre passado não falaram!

**O Orador:** É este o retrato social que o Governo Socialista deixa nos Açores.

Concordamos em boa parte com a análise que faz o CDS/PP, e é bom que não se faça confusão e que os partidos da esquerda não confundam aquilo que é a afirmação de que esta medida de apoio social é de facto completamente descaracterizada e mal utilizada pelo PS, para cumprir aquele que é o seu objectivo.

O objectivo desta medida é libertar pessoas da pobreza. É uma medida transitória que deve levar a que os seus beneficiários possam num momento difícil serem apoiados para se libertarem da sua situação de dificuldade e de pobreza.

O que é que o Governo faz? O Governo e o PS fazem do RSI não um rendimento mínimo garantido mas um voto mínimo garantido.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** *Muito bem!*

**O Orador:** É esta a política do governo do PS. É esta a cultura de laxismo que os senhores imprimem na aplicação deste apoio social e que leva a que se possa dizer que, pela falta de fiscalização e pela falta de interesse, de facto esta medida sirva para libertar da pobreza, haja uma promiscuidade latente, relativamente à aplicação desta medida.

Promiscuidade porque o Governo quer sempre passar a mensagem de que é um favor que faz às pessoas.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** É um favor que faz prestando-lhe este apoio social. Este apoio social deve ser um direito daqueles que têm dificuldades.

Este é que é o discurso correcto relativamente a destrinçarmos quando estamos perante a aplicação correcta e verdadeira de uma medida de apoio...

**Presidente:** Sr. Deputado agradecia que abreviasse porque terminou o seu tempo.

**O Orador:** Já termino Sr. Presidente.

Esta é que é a forma correcta de analisar este problema quando queremos distinguir entre apoiar quem precisa e utilizar uma medida como forma de garantir um pouco mais de dependência às pessoas como forma de as manter sempre na mão (por assim dizer) ...

**Deputado Alexandre Pascoal (PS):** Isso é falso!

**O Orador:** ... para garantir algum resultado, que todos sabemos que é utilizado como forma de garantir alguns votos.

Infelizmente todo o resultado da governação socialista nos Açores e também, por correspondência no país, leva a que se gastem actualmente dezanove milhões de euros na Região - e vou terminar Sr. Presidente – com este apoio social e que se venha repetidamente ver aumentar o número de pobres e o número de dependentes dos apoios sociais, porque o governo não teve uma política correcta de actuar relativamente às pessoas com dificuldades para as levar a libertar da pobreza e a não termos todos estes indicadores sociais negativos, relativamente a uma sociedade que se queria desenvolvida e de progresso.

Muito obrigado.

**Deputada Nélia Amaral (PS):** Qual é a sua perspectiva?

Se não houvesse RSI não havia pobres?

**Presidente:** Continuam abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

\* **Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma intervenção rápida que, espero, volte a centrar este debate naquilo que do nosso ponto de vista é essencial, ou seja, o fundamento, a aplicação prática e o interesse desta medida, deste programa de protecção social e não a discussão

polítiqueira (se me permite) que o Sr. Deputado João Costa pretendia fazer. Para isso não conte connosco.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** Não apoiado!

**O Orador:** Em primeiro lugar, desde logo, para reafirmar que o Governo Regional faz questão de demarcar o seu compromisso e o seu apoio a esta medida, o RSI. Concorda com a sua aplicação, defende os seus propósitos e considera um instrumento fundamental de protecção social, aliás, aliado a outros e a outras medidas e programas de acção social que o Governo tem em vigor na Região, nomeadamente através de uma rede de mais de sete centenas de equipamentos sociais, onde investe por ano cerca de 60 milhões de euros.

Portanto, esta não é a única medida de protecção social, é uma das medidas e deve ser analisada desse ponto de vista.

Em segundo lugar, para referir que este discurso do anti-RSI vem sempre mistificado com algumas ideias que é preciso, do nosso ponto de vista, desmistificar.

Uma delas é de que a grande maioria dos beneficiários, são pessoas que podiam perfeitamente trabalhar, não trabalham, vivem do apoio e como tal estão a viver às custas do Estado e como dizia o Sr. Deputado Artur Lima, às custas dos impostos dos outros cidadãos.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** À custa de quem trabalha!

Não é à custa do Estado! O estado é todos nós!

**O Orador:** 50 %, Sr. Deputado, dos beneficiários do RSI, ou não estão em idade de trabalhar ou já deixaram de estar em idade de trabalhar.

Portanto, esse discurso não cola com a realidade. Ou são jovens e crianças, ou são idosos com mais de 65 anos.

Presumindo que os senhores não querem pôr nem as crianças a trabalhar, nem os idosos com mais de 65 anos e que já têm a sua reforma, reduz-se o problema a 50 %, pelo menos, Sr. Deputado.

Há outra ideia que é muito utilizada no discurso sobre estas matérias, que é uma espécie de ideia de “café” convertida em discurso político, que é a ideia de que há

uma taxa de fraude, ou de incumprimento astronómica e que esta medida, por isso, é uma medida inválida.

Ora uma medida que tem uma taxa de fraude - que não é propriamente uma taxa de fraude, porque inclui irregularidades processuais também, portanto nem todas as questões que levam a uma má atribuição, são devidas a fraude – presumindo que são 20 % de taxa de fraude, isso significa que 80% é bem aplicado.

Uma medida que tem 80% de boa aplicação é uma medida que merece alguma consideração, no sentido em que é eficaz, chega a 80% dos seus beneficiários de forma correcta. Portanto, esse aspecto é de salientar.

Em último lugar e para terminar há uma questão fundamental que deve ser debatida quando se fala do RSI e que é talvez uma questão mais ideológica, que será talvez a questão onde a clivagem pode ser maior entre a direita e a esquerda, que diz respeito ao seguinte: a faixa de população que ficaria fora dum sistema de protecção social, se não existisse uma medida como o RSI, é uma faixa que sem o Estado, ficaria alijada, impossibilitada de aceder a direitos fundamentais dos cidadãos. São direitos fundamentais dos cidadãos.

Estas pessoas são açorianos como nós, que por força das circunstâncias da vida, por força de processos sociais que se repetem de geração em geração, por força de dificuldades culturais e de formação, se não tiverem o Estado não têm mais ninguém.

É para isso que existe o Estado, é para isso que existe a sociedade e é para isso que existem medidas como o RSI.

Por isso reafirmamos o nosso apoio ao RSI.

**Deputado João Costa (PSD):** Aí é que estamos em desacordo!  
O senhor confirma que o Estado existe para manter as pessoas nessa situação!

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados não tenho mais inscrições.

Assim sendo para encerrar o debate tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

\* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Começo naturalmente pela Sra. Deputada Piedade Lalanda.

Devo dizer-lhe o seguinte e acho que resume toda a sua intervenção: se é tão eficaz, se é tão bem aplicado como é que a Sra. compagina essa grande medida com o aumento da taxa de pobreza em Portugal, de 18 para 22%?

Essa medida que foi no início concebida para combater a pobreza, ao aumentar, e o número de beneficiários também, naturalmente a pobreza devia ter diminuído. Ora a pobreza aumentou, Sra. Deputada! Hoje, 22% no limiar da pobreza. Não é na pobreza, é na pobreza extrema, 22%.

Portanto, Sra. Deputada penso que respondo a todas as suas questões.

Sr. Secretário, Sr. Vice-Presidente, fico verdadeiramente espantado quando os senhores apoiam a Sra. Deputada do BE, na fuga ao fisco.

A culpa da fuga ao fisco se é de alguém, é dos senhores!

**Deputado Francisco César (PS):** Então quando uma pessoa rouba a culpa é da polícia!

**O Orador:** O combate à fraude e à evasão fiscal é da responsabilidade do Governo.

**Secretário Regional da Presidência (André Bradford):** Melhorou bastante!

**O Orador:** A fraude e à evasão fiscal aumentou na governação do Eng<sup>o</sup>. Sócrates, porque não tomou nenhuma medida nesse sentido, apenas as medidas que tinham sido tomadas antes.

Portanto, a fraude e a evasão fiscal aumentaram com o vosso Governo e o vosso camarada Sócrates que está levando o País à ruína.

**Vice-Presidente do Governo (Sérgio Ávila):** A receita fiscal aumenta como?

**O Orador:** A receita fiscal aumenta, Sr. Vice-Presidente, e agora um aparte, porque os senhores aumentaram os impostos contra aquele que era o seu compromisso. Os Srs. faltaram ao seu compromisso eleitoral e aumentaram, estão aumentando e vão aumentar mais. Por isso é que a receita fiscal aumenta.

A despesa Sr. Vice-Presidente, essa não diminui, também aumenta, nomeadamente nas consultadorias que o Governo da República tem de centenas de milhões de euros.

Fico-me por aqui.

*(Aparte inaudível do Sr. Vice-Presidente do Governo)*

**O Orador:** Quando o senhor quiser, e já lhe disse aqui duas vezes neste Parlamento. Quando o senhor quiser ir a esse ponto nós vamos. É só o senhor dizer e marcar o debate.

Sr. Deputada Zuraída Soares, vou recomendar-lhe que leia o Projecto do CDS, para alteração da Lei a nível nacional. Pode ser que lhe sirva de inspiração para adaptar à Região como fez com a questão da educação, dos professores. Pode ser que lhe sirva de inspiração.

A senhora lê o Projecto do CDS na República e adapta aos Açores como está a fazer com questão da colocação dos professores no quadro.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Isto agora é tudo do CDS? Pensei que era do PSD!

**O Orador:** De resto o que interessa é fiscalizar o rendimento mínimo e aliás o Sr. Presidente do Governo se estivesse aqui, concordaria comigo.

As exigências do Sr. Presidente do PS, no congresso, já deu no que deu e não deu mais porque houve uma “mãozinha santa” por cima. Mas já lá foi a Sra. Directora Regional da Segurança Social, por que terá sido?

**Deputado Francisco César (PS):** Foi uma “mãozinha santa”!

**O Orador:** Sra. Deputada é fundamental ajudar as pessoas e quem mais precisa mas os números não mentem e a Sra. sabe tão bem como eu, que a taxa de pobreza aumentou muito entre os idosos e entre as crianças dos 0 aos 17 anos. Os números não são meus.

Que há gente no rendimento mínimo que não faz nada! Há!

Há gente no rendimento mínimo que se arranja trabalho e eles não querem e o que o Governo devia fazer a essa gente era arranjar-lhe trabalho.

O problema é que o Governo tem uma taxa de desemprego que já ultrapassou os 10 pontos percentuais, no continente e aqui já vai a caminho dos 8.

Dar dinheiro é essencial? Ter um telemóvel topo da gama, é essencial?

*(Apartes inaudíveis das bancadas do PS e Membros do Governo)*

**Presidente:** Sr. Deputado terminou o seu tempo, agradeçia que abreviasse.

**O Orador:** Se me deixarem eu termino.

É essencial para uma família pobre ter um carro de 15 ou 20 mil euros à porta? Faz falta a uma família pobre isso? Tem que ter dinheiro para pagar seguro, gasolina. Esses não são verdadeiramente pobres.

Faz falta a uma família pobre ter uma televisão plasma, paga a prestações com o rendimento mínimo?

É isso que é o mínimo de condições para essas famílias?

Os senhores podem enganar quem quiserem mas não enganam os açorianos.

Eles sabem o que é que eles fazem ao dinheiro do rendimento mínimo.

Essa gente vai trabalhar e tenho casos próximos. Olhe até em minha casa.

**Vice-Presidente do Governo (Sérgio Ávila):** Em sua casa?

**O Orador:** Essa gente vai trabalhar, chegam lá e dizem assim: “ eu venho, mas não quero descontos para a segurança social, porque estou no rendimento mínimo”.

**Vice-Presidente do Governo (Sérgio Ávila):** Em sua casa?

**O Orador:** Não trabalhou porque eu não deixei, Sr. Vice-presidente. Foi para casa. Tudo o que estou aqui a dizer é verdade.

Aparece - numa empresa, que os Srs. também deviam fiscalizar quem é que as empresas empregam - gente do rendimento mínimo que não quer fazer descontos e os senhores cobrem tudo isto. Tudo isto é verdade e os açorianos sabem!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**Presidente:** Vamos passar para outra Declaração Política.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

As medidas de austeridade anunciadas recentemente pelo Primeiro-Ministro constituem uma gravíssima escalada no ataque aos rendimentos e à vida dos portugueses que os Governos de José Sócrates têm protagonizado.

Mas são muito mais do que isso. São mesmo um verdadeiro roubo por via fiscal!

E é mesmo de roubo de que falamos quando se pretende que os que não têm qualquer responsabilidade na situação financeira do país sejam forçados a pagar os erros dos outros.

É de roubo que falamos quando se alteram regras a meio do jogo, quando se rasgam promessas e compromissos e se violam os próprios fundamentos do contrato social, numa atitude que só pode ser chamada de banditismo de Estado!

O PEC e o plano de austeridade não vão resolver nenhum dos problemas do país. Podem tomar nota.

Mas não só não resolvem, como ainda irão agravar os nossos grandes problemas estruturais.

Em vez de se procurar o crescimento económico, para sairmos da crise e da recessão, Sócrates e Passos Coelho, de mão dada, dançando o tango do centrão, conduzem-nos alegremente para o abismo, com um plano para paralisar ainda mais a nossa economia.

A equação é simples: quanto mais dinheiro tirarmos da carteira dos portugueses, menos estes poderão consumir e menos as nossas empresas irão vender. Ao dar ainda mais uma machadada no poder de compra dos cidadãos, Sócrates e Passos Coelho, o PS e o PSD, comprometem qualquer perspectiva de crescimento para Portugal.

Como já desta tribuna o dissemos em relação ao PEC, estas medidas também não resolvem o que é o principal problema do país: o emprego.

É que sem crescimento económico, não há criação de emprego. Pelo contrário, ao agravar a situação dos portugueses, ao criar mais dificuldades às empresas, o que Sócrates e Passos Coelho fazem é, objectivamente, multiplicar o desemprego.

É tristemente doloroso ouvir Sócrates e Passos Coelho falar de patriotismo, falar de “esforço nacional” para nos tentar convencer a aceitar estas medidas.

Que raio de patriotismo é este que não se preocupa minimamente com os grandes problemas do país?

Que raio de patriotismo é este que agrava as dificuldades e despreza o sofrimento da maior parte dos portugueses?

Que raio de patriotismo é este que cedendo aos ditames de Bruxelas, abdica do interesse nacional para que a Alemanha possa a continuar a ter um Euro forte?

Patriotismo, dizem os senhores, diz o PSD e o PS.

Patriótico seria, sim, o investimento público, para desenvolver e aumentar a produção nacional.

Patriótico seria, sim, o aumento dos salários e prestações sociais para fazer aumentar a procura interna e melhorar a vida do nosso povo.

Patriótico seria, sim, o taxar convenientemente a banca e as actividades bolsistas e especulativas que é onde reside a verdadeira responsabilidade da crise que atravessamos.

Patriótico seria, sim, equilibrar as contas públicas, mas pela via do crescimento económico, por via do desenvolvimento.

Patriótico seria ter a coragem de encetar um novo rumo em vez de apresentar a falência nacional como inevitável, como fazem PS e PSD, mais uma vez cúmplices na entrega do país aos grandes interesses.

Um Governo que vende o país, que sacrifica o povo, que compromete o futuro, é um governo sem sustentação nem legitimidade. Por isso o PCP apresentará na Assembleia da República uma Moção de Censura Política ao Governo que expresse este justo descontentamento, em nome dos portugueses, em nome de Portugal.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PEC e as medidas de austeridade de Sócrates e Passos Coelho são mais do que erradas ou negativas. Representam, no plano humano, também, uma política injusta, desumana e desprezível.

A política Sócrates-Passos Coelho é injusta, porque não divide os sacrifícios igualmente por todos. Longe disso! Ataca o poder de compra de trabalhadores que não têm qualquer aumento, ou apenas aumentos mínimos, no seu vencimento, mas deixa de fora as sociedades gestoras de fundos de investimento, ou, no caso do aumento do IRC para empresas que tenham mais de dois milhões de euros de lucro, faz aumentos com pouco ou nenhum significado. Basta ver, no conjunto das

poupanças que se prevê obter, a parte de leão vem do IRS e do IVA. Ou seja, dos rendimentos de quem trabalha, não dos lucros de quem explora.

Uma política injusta porque recorre à demagogia do corte dos vencimentos dos titulares de cargos políticos, que do ponto de vista orçamental não terá qualquer impacto, para tentar fazer esquecer quem é que, ao longo dos anos, os foi sucessivamente aumentando. E não foi o PCP que o fez!

A política do PS e do PSD é desumana porque não tem qualquer consideração pelo sofrimento que impõe ao nosso povo. Não hesita em fazer aumentos insuportáveis mesmo nos bens essenciais, como a água, o pão, a electricidade ou, mesmo, nos medicamentos, aumentos que vão atingir, em primeiro lugar os mais pobres dos portugueses.

Mas a política Sócrates-Passos Coelho, a política do PS e do PSD, é verdadeiramente desprezível, no plano ético. Ao mesmo tempo que promove o aumento do desemprego, prepara-se para implementar políticas ainda mais restritivas para atribuição do subsídio de desemprego, deixando cada vez mais portugueses sem absolutamente nenhuma protecção social. E isto, pame-se Sras. e Srs. Deputados, no ano europeu de combate à pobreza!

A política Sócrates-Passos Coelho demonstra bem toda a monstruosidade do projecto político que ambos subscrevem, defendem e querem aplicar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Se para o conjunto do país estas medidas terão consequências terríveis, para os Açores terão, potencialmente, a dimensão de uma catástrofe.

Começando com a redução das transferências do Orçamento de Estado para as autarquias e para a Região, cuja dimensão ainda não é conhecida, irão certamente reduzir o investimento público. Consequência: mais encerramento de empresas, mais desemprego.

Numa Região com um tecido empresarial fragilizado, pequeno e disperso, fortemente dependente da procura interna, a perda de poder de compra vai causar uma significativa retracção do consumo. Consequência: mais encerramentos, mais desemprego.

Numa Região onde os salários são dos mais baixos do país, onde o desemprego cresce sem controlo, onde o número de beneficiários do Rendimento Social de Inserção ultrapassa já os 20 mil, os aumentos de preços, redução de prestações e obstáculos ao seu acesso terão só uma consequência: mais exclusão, mais pobreza, mais sofrimento.

O PS Açores, já veio, pela sempre obediente voz do Presidente do Governo Regional, aplaudir estas medidas. Nada de surpreendente.

Quanto ao PSD Açores, refugia-se no silêncio da sua líder regional, para ver se consegue passar discretamente, o que, no fundo, também não surpreende.

Porque o ónus político destas medidas e dos seus efeitos nos Açores recai inteiro sobre o PS Açores e sobre o PSD Açores. A responsabilidade do agravamento das condições de vida do povo açoriano é vossa e só vossa.

Os açorianos sabem-no. E não deixarão de opor o seu protesto a estas medidas e de somar o seu descontentamento e a sua revolta à dos restantes portugueses, que são uma vez mais vítimas do bloco central de interesses que PS e PSD corporizam.

O PCP estará, como sempre esteve, solidariamente ao lado do povo e dos trabalhadores, esclarecendo, mobilizando e afirmando a exigência de um país mais desenvolvido e justo e de uma vida melhor: o objectivo de que não abdicamos.

Disse.

**Presidente:** Estão abertas as inscrições, Sras. e Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A intervenção do PCP é a intervenção típica deste partido quando vivemos em situações de crise.

A intenção é sempre a mesma, destruir os regimes burgueses é sempre espalhar a revolução.

Nesse sentido, obviamente, é sempre uma postura – deixe que lhe diga Sr. Deputado, isto não tem conotações pessoais – muito pouco responsável, tendo em conta a situação em que vivemos.

Para o PPM seria fácil vir aqui cavalgar a onda do descontentamento popular que se está a instalar. É fácil cavalgar a onda da demagogia. É fácil cavalgar descontentamento das pessoas.

Agora considero que, para quem tem responsabilidades institucionais, essa postura não é a mais correcta, não é a que o País necessita e não é a postura que a médio prazo a população poderá tirar dividendos.

Eu penso que é com estabilidade política, que é com a concentração dum esforço, no sentido de todos juntos tentarmos salvar a Região e o País, da crise em que estamos, que vamos conseguir resolver o problema.

O PCP faz sistematicamente do ponto de vista histórico a mesma coisa: quando existe uma fogueira lança-lhe sempre petróleo.

Nesse sentido, aumenta sempre o problema, aumenta as extensões sociais e dificulta muitíssimo quem tem a tarefa de governar.

Numa coisa estamos de acordo Sr. Deputado Aníbal Pires: a culpa é dos partidos socialistas que nos governam, quer na República, quer na Região.

Evidentemente que não souberam enfrentar a crise económica; evidentemente que as políticas erradas que desenvolveram, aprofundaram a crise económica; é evidente que não tiveram soluções e é evidente que colocaram o País e a Região à beira do precipício.

Agora, o nosso sentido de responsabilidade, o nosso sentido de patriotismo não é “empurrar o moribundo para o precipício”. Não! Apesar de tudo é salvá-lo da situação em que os socialistas nos colocaram.

Essa é a única medida responsável: salvá-lo da situação gravíssimo em que está.

Nesse sentido, qual é a posição do PPM? É uma posição patriótica...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** De subscrever o documento!

**O Orador:** ... neste sentido, de não cavalgar o populismo e neste momento ...

**Presidente:** Terminou o seu tempo. Agradecia que terminasse.

**O Orador:** ... na situação tremenda que vivemos, em que é muito fácil fazer críticas, o que temos que fazer é colocar-nos ao lado, com responsabilidade, daqueles que neste momento querem atenuar os problemas que aí vêm.

Ora, não é de certeza aumentando a contestação social, não é de certeza exacerbando os ânimos dos mais exaltados, não é de certeza criando um ambiente revolucionário, não é de certeza colocando barricadas nas ruas, não é de certeza criando este tipo de ambiente que os senhores resolvem o problema.

Os senhores querem derrubar o regime, nós queremos salvar o País.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

\* **Deputado Helder Silva (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Aníbal Pires surpreendeu-nos, mais uma vez, metendo a cassette do PCP e trazendo aqui, para nossa enorme surpresa, uma declaração política sobre o PEC e os seus impactos, no Estado e na Região.

O Sr. Deputado Aníbal Pires, como é habitual nestas situações - aliás como faz habitualmente mesmo quando o País cresce, quando a Região cresce, quando aumentamos os salários, quando as prestações sociais aumentam - acha sempre pouco.

É sempre preciso mais salários, os nossos salários são sempre baixos; as prestações sociais são sempre insuficientes.

Agora que estamos, como é de todos conhecido, numa situação de ressaca de uma crise, que não deixa de ser crise também ao nível financeiro, hoje em dia, importa responder à situação financeira que o País acompanhando, aliás aquilo que se passou por toda a Europa e fora dela, acabou por ter e tem que resolver sob pena de ter que responder de outra forma, porventura mais penosa e menos ajustada, àquilo que são as necessidades do País.

Aquilo que se passou, fazendo uma breve história, foi que fomos assolados por uma crise a partir de 2008, intensa durante o ano de 2009, e eu não vi nenhum dos partidos que aqui estão à volta deste hemiciclo, como na República, deixarem de reclamar mais apoios, mais resposta para as pessoas e para as famílias.

Há uma coisa que eu tenho que reconhecer: todos nós, todos aqueles que nos representam como Deputados na República temos consciência da situação de

deficit que resultou da diminuição das receitas, que ocorreu em resultado da crise que atravessámos durante o ano de 2009.

Naturalmente, por via deste esforço extraordinário, de resposta consciente, da nossa parte, PS, aparentemente nem tanto da parte do PCP, por via da intervenção que aqui fez, respondemos conscientemente a esta crise, na consciência de que ela tinha impactos, nas nossas finanças, na consciência de que ela refutaria no aumento do deficit e no aumento da dívida externa do país.

Cá estamos, agora, depois de atravessarmos esta crise, para responder à altura do grande desafio que se põe ao País, termos capacidade de reequilibrarmos agora as finanças públicas do nosso País.

Sr. Deputado, não é o PS que é responsável, somos todos nós, ou então tenho que concluir que os senhores foram irresponsáveis ao longo dos meses e alguns anos, em que reclamaram mais apoios às famílias, mais apoios às empresas na Região, como ao nível do estado.

Esta é a situação, este é o quadro.

A resposta que o País tem para equilibrar as nossas finanças, a exemplo daquilo que aconteceu no passado recente e que aconteceu em passados menos recentes, por responsabilidade até do PCP num período que bem recordamos, logo após o 25 de Abril, é que este país teve a capacidade de se reequilibrar e reajustar. Tivemo-lo quando entrámos para o euro, tivemo-lo quando atravessámos a crise, a meio de 2000 e teremos agora certamente essa capacidade.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Já ouço esse discurso desde o início da década de 80. Já ouço há 20 anos.

É a vossa incapacidade de mudar de discurso.

**O Orador:** Mas eu não deixo de registar algumas ameaças.

Quando o Sr. Deputado vem dizer “o PEC, não resolve os problemas do país”, aquilo que eu entendo é que o PCP não quer que o PEC resolva os problemas do País.

Assim será, Sr. Deputado, porque efectivamente, da parte de todos os partidos políticos tem que haver um sentido de responsabilidade e esse sentido de responsabilidade não passa, porque quando se aumenta um ponto percentual do

IVA, um ponto ou um ponto e meio percentual no IRS, para não falar dos 2,5% da taxa superior que certamente para Vs. Exas. será insuficiente, porque é sempre insuficiente a carga tributiva que se põe em cima dos estratos mais elevados, esquecendo, porque o Sr. Deputado parece que aprendeu como é que funciona a economia, dizia o Sr. Deputado “ é preciso emprego. Sem crescimento económico não há emprego”...

Bem-vindo Sr. Deputado ao nosso mundo ocidental!

**Presidente:** Terminou o seu tempo.

Agradecia que abreviasse.

**O Orador:** O Sr. Deputado reclama mais salários, reclama mais prestações sociais, e parece que pretende esquecer que o Estado tem cerca de 70% daqueles que são os seus encargos direccionados para os salários e para as prestações sociais.

Portanto, não é essa a via.

Sr. Deputado, reconheço-lhe inteligência não só política, mas para além disso certamente capacidade de leitura económico. O Sr. Deputado tem consciência que não é por essa via que podemos reequilibrar este País.

Queremos reequilibrar este País, e já agora dizer-lhe, Sr. Deputado que é verdade, este peso e esta carga recairão certamente sobre a Região, mas há muitas verdades que o Sr. Deputado omitiu e há uma que aqui tem que reafirmar: graças às políticas do PS, ao longo destes últimos meses mais especialmente, conseguimos fazer com que os açorianos arrecadassem por via da diminuição do IVA, do IRS, do IRC, do aumento das prestações sociais, qualquer coisa como 260 milhões de euros. Certamente muito mais do que aquilo que nos será retirado em termos de impacto por via da implementação do PEC.

Muito obrigado.

*(Aplausos dos Deputados das bancadas do PS e Membros do Governo.*

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

\* **Deputada Zuraida Soares (BE):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O BE não tem a mínima dúvida e penso que neste momento a grande maioria dos portugueses e das portuguesas não têm, que há múltiplas e diferentes razões para censurar este Governo da República, porque é disso que estamos a falar e já agora quem pronta e preciosamente lhe dá a mão, apoia todas as medidas e todas as políticas e depois extraordinariamente pede desculpa, o que é pior a emenda que o soneto. Estou a falar com certeza do PSD e do seu novo líder – tinha-me esquecido mas o senhor Deputado do PPM fez o favor de me lembrar – que o PPM também faz parte desta coligação, enfim nefasta, que faz, mas como fica com má consciência pede desculpa daquilo que faz.

**Deputado Francisco César (PS):** O Sr. Deputado está cá, como é que se faz isso?

**A Oradora:** Diz o Governo da República coadjuvado com o apoio precioso do PSD de que é necessário salvar o país.

O BE não percebe como é que se salva um país condenando as pessoas. Não compreendemos o que é um país sem pessoas, um país não existe sem as pessoas que lá vivem, sem mulheres, sem homens, sem jovens, sem crianças.

Ora, se malhamos nestas pessoas, se trabalhamos contra elas, se condenamos e diminuimos a sua qualidade de vida, para muitos já deficitária, não me venham com a conversa que com isso estamos a salvar o país.

Por outro lado, é também voz corrente e repetida, quer da parte do Governo da República, agora coadjuvado, assessorado, pelo PSD, de que não há outro caminho para sair da crise que atravessamos, de que não há outro caminho para equilibrarmos a nossa balança orçamental, de que não há outro caminho para diminuir o deficit. E dizemos: é mentira! Há outro caminho! Isto é o que diz o BE. Há outro caminho

**Deputado Berto Messias (PS):** Diga lá qual é?

**A Oradora:** Há outro caminho que falámos ainda agora: o caminho do combate à fuga e fraude fiscal, do fim dos benefícios fiscais ...

**Deputado José Rego (PS):** Não é uma medida que já está lá?

**A Oradora:** Façam contas senhores Deputados.

... do fim dos gastos supérfluos e já todos percebemos que tudo somado, estas medidas trariam ao país mais dinheiro amealhado, do que aquelas que condenam à pobreza e à miséria, grande parte dos portugueses e das portuguesas.

Por outro lado, a ausência de políticas de incentivo ao emprego, que é exactamente o contrário daquilo que do nosso ponto de vista assumimos, de acordo com a nossa política e com as nossas opções ideológicas, aquilo que deveria ser feito era um trabalho de investimento na criação de emprego e não em políticas recessivas...

**Deputado Francisco César (PS):** E as obras públicas o que é que são?

Sra. Deputada temos que lhe agradecer, está a enaltecer o PEC!

**A Oradora:** ... que só vão aumentar o desemprego.

Lamentamos e já agora acrescentamos: achamos indecoroso que o PS defenda as tais medidas recessivas que criam e aumentam o desemprego, mas se ponha completamente de fora de outras que pelo contrário era suposto, a começar pelo investimento público. É uma delas, mas poderíamos falar de mais.

O Sr. Deputado Helder Silva trouxe à colação, e bem, a crise que assolou o mundo em 2008 e 2009, que é inegável, é indesmentível, mas vale a pena acrescentar a esta leitura correcta, o outro lado da história.

**Presidente:** Agradecia que concluísse.

**A Oradora:** Já concluo.

Quem são os responsáveis por esta crise que começou, deflagrou em 2008, aumentou em 2009 e nos trouxe a esta situação? Foi o capital financeiro. Sobre isso não temos a mínima dúvida.

Capital financeiro que os estados, nomeadamente europeus, a tal Europa solidária da qual fazemos parte, se apressaram em salvar com os dinheiros desses mesmos estados, ou seja, com os dinheiros de todos os cidadãos e de todas as cidadãs.

Este mesmo capital financeiro que salvámos “morde a mão” de quem o salvou e de quem o ajudou. Sabe como? Através da especulação e do ataque especulativo a países mais pequenos e mais fracos, do ponto de vista económico como é Portugal. Foi isso que aconteceu.

Não podemos dizer que é a crise, sem identificar os seus verdadeiros responsáveis, a forma imoral, absolutamente obscena como se têm comportado ao ponto de

morderem a mão daqueles que os ajudaram a sair da tal tragédia, com que se estavam a confrontar.

Para finalizar, e obrigada Sr. Presidente pela sua paciência, eu tenho que fazer neste momento uma pergunta, e esta é feita para o Governo Regional e inevitavelmente para o PS, que o apoia: onde estão as medidas de regulação, porque estamos a falar de capital financeiro, que o Presidente do Governo Regional foi o primeiro, tanto quanto eu me lembro (é um elogio que lhe faço) ou dos primeiros a falar na urgência da regulação do capital e dos mercados? até falou e afirmou que era necessário começar a considerar a hipótese de fechar os *off shores*. Isto foi dito por Carlos César, nesta Região em 2008. A minha pergunta é: onde está uma única medida de regulação que tenha sido tomada pelo Governo da República Socialista, de que o nosso Presidente do Governo Regional é também dirigente nacional? Digam-me uma? Eu dou alvíseras a quem conseguir identificar uma das medidas que foram exigidas e tidas como necessárias para meter na ordem o tal capital financeiro. **Deputado Herder Silva (PS):** Também tem razão!

**A Oradora:** Muito obrigada Sr. Deputado.

Muito obrigada Sr. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo.

\* **Vice-Presidente do Governo (Sérgio Ávila):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu começaria esta intervenção por fazer uma pergunta muito clara e objectiva ao Sr. Deputado Aníbal Pires.

O Sr. Deputado apresentou aqui, na sua visão, um conjunto de soluções para esta situação que se vive a nível mundial. Eu pergunto-lhe: pode criticar o governo português, ou os partidos que tiveram no âmbito deste acordo, que não tiveram a visão para ver a sua opinião e as suas soluções?

Pode chamar-lhes incompetentes, incapazes, mas pergunto-lhe: e os outros governos do mundo?

Por que é que nenhum governo do mundo adapta as vossas soluções? Será que todos os governos do mundo são incompetentes, são incapazes, são insensíveis, ou

será que são as vossas soluções que não são capazes de se aplicar à prática? É este o cerne da questão.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Incompetentes não, mas vendidos sim!

**O Orador:** Mas recorde-lhe uma coisa, se calhar dou-lhe a resposta.

Houve um país do mundo que adoptou as vossas soluções, esse país chama-se Venezuela. Sabe qual foi o resultado? Uma inflação superior a 100%, o desemprego a crescer de forma galopante, uma degradação clara de todos os indicadores económicos e um país que era um país sólido do ponto de vista económico, neste momento atinge níveis de recessão que mais nenhum outro país atinge.

Foi esse o resultado da vossa política que propõem para esta situação.

Os senhores ainda não perceberam o cerne da questão: não se trata de um problema de um país, não se trata de um problema da Europa, trata-se de um problema mundial que começou, como muito bem disse a Sra. Deputada Zuraída Soares, devido ao excesso de responsabilidade dos mercados financeiros internacionais, ou se calhar da sua falta de regulação, ou ainda mais, das práticas pouco escrupulosas que levaram a uma degradação da situação internacional, a partir do terceiro trimestre de 2008.

É este o cerne da questão que por essa via fez reduzir a circulação monetária, que por essa via fez reduzir o PIB, a produção de todos os países e por essa via fez reduzir a receita fiscal, fez obrigar estes países a aumentar o investimento público e aumentar a despesa social, como foi o caso de Portugal e é na sequência deste grande esforço de aumento da despesa social, de aumento do investimento público e da redução da receita fiscal que chegámos ao que chegámos hoje e sabe porquê? Porque o cerne desta questão não pode ser, nem em Portugal, nem em nenhum país do mundo a solução que apresentam, mais investimento público, mais despesa. Sabe porquê? Porque não se financia, não há no mercado internacional financiamento para essas vossas políticas. Não é um problema de um país, é um problema estrutural a nível mundial.

Enquanto os senhores não perceberem isso, ou têm o modelo da Venezuela, ou terão que aplicar as vossas soluções noutra planeta, que não o planeta Terra.

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PS e Membros do Governo).

**O Orador:** Podem usar para as pessoa - e são muitas que são penalizadas por esta realidade, não só em Portugal, mas em Portugal, Espanha, França, Itália, Inglaterra, Islândia, Irlanda, em todos os países que são efectivamente penalizados por esta situação – de forma populista e demagógica a vossa argumentação, mas não encontram com isso mais nenhuma solução para esses mesmos problemas, ou então podem assumir claramente uma solução: assumam que Portugal deve sair do euro e assumam por essa via que as taxas de juro irão triplicar, que as taxas de câmbio irão voltar e que Portugal irá degradar-se muito mais. Assumam isso!

Não podem é ter os benefícios do euro e depois quando não dá jeito criticar as regras do euro.

Isso dá certo para clientelas minoritárias, não dá certa para quem tem uma visão estratégica de governação de um país, não só em Portugal, mas em toda a Europa.

Por outro lado, não vamos ser demagógicos com a questão do fácil reforço da tributação dos capitais, sabe porquê? Porque os capitais, sigam mais uma vez o exemplo da Venezuela, têm mobilidade, se tributarem mais os capitais num país esses capitais deslocam-se para outro país e o problema das *off shores*, que é o problema essencial, não é resolvido por um país. Se se acabar com os *off shores* num país esse mesmo capital deslocaliza-se para outro país.

Portanto, o problema da competitividade fiscal sob o capital, é um problema mundial que tem que ser resolvido a nível mundial e o problema dos *off shores*, que é real tem que ser resolvido a nível internacional, sob pena de estarmos apenas a fazer demagogia e não estarmos a querer resolver o cerne da questão e dos problemas.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Isso é desculpa de mau pagador!

Essa desculpa não serve para nada!

Este assunto é um assunto demasiado complexo, demasiado sério para ser tratado com demagogia, com populismo, essencialmente para apresentar aqui soluções que

já se viu no único país que as aplicou, que foi a Venezuela, que deram resultados muito piores que aqueles que o resto do mundo está a sentir.

**Vozes dos Deputados da bancada do PS:** Muito bem! Muito bem!

*(Aplausos dos Deputados das bancadas do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho.

\* **Deputado António Marinho (PSD):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu penso que esta poderia ter sido uma declaração política conjunta do PCP e do BE, porque no essencial aquilo que nos vieram dizer é nada, representa apenas um conjunto de declarações que não é susceptível na prática de serem implementadas.

**Deputada Zuraida Soares (BE):** Como os senhores se entendem tão bem! Andavam sempre zangados!

**O Orador:** Aproveito para dizer duas afirmações, quer dum dos subscritores desta declaração, quer do outro, que não é verdade aquilo que os senhores disseram.

A primeira é que o PSD/Açores não tomou posição sobre o assunto, o senhor está equivocado...

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Foi isso que eu disse.

O que é que a Dra. Berta Cabral já disse sobre isso?

**O Orador:** O Sr. deixa-me falar ou não?

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Estamos à espera de ouvir a Dra. Berta Cabral!

**O Orador:** Não, o senhor é que anda distraído e provavelmente o seu secretário, não o informou como costuma informar.

Quanto à Sra. Deputada Zuraida Soares, deixe-me dizer-lhe, disse também, contra aquilo que é seu costume e é uma completa falsidade, que o PSD apoia todas as medidas.

Não é verdade Sra. Deputada, tem de informar-se também melhor.

Passando àquilo que é inexequível que é aquilo que os senhores promovem, é muito fácil dizer tudo aquilo que os senhores dizem.

O Sr. Deputado Aníbal Pires diz, “em vez de procurar crescimento foram para estas medidas”, e a senhora diz “ ah, pela via das pessoas”.

Tudo isso precisa de algo que é fundamental, para procurar o crescimento. Para ir pela via das pessoas não é só estalar os dedos e as coisas aparecem. Há algo que falta aí e que é essencial, que é dinheiro.

É preciso que tudo isso seja financiado e o problema de Portugal neste momento ...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** É ir buscar o dinheiro que já não tem!

**O Orador:** ... é um problema de financiamento.

Ainda hoje os senhores vêem qualquer jornal, ouvem qualquer responsável por um Banco e o problema é que Portugal neste momento não consegue captar meios financeiros nos mercados internacionais.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Toda a gente sabe isso!

**O Orador:** Não existe possibilidade de captar esse dinheiro e para que Portugal consiga captar esses meios financeiros é preciso que a imagem se recupere, porque ficou francamente degradada ao longo dos últimos tempos.

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Por causa dos mercados especulativos!

**O Orador:** Por isso mesmo é preciso lançar um conjunto de medidas que o PSD lamenta que tenha que ser assim, mas tem que ser assim...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Não tem!

**O Orador:** ... porque é a única forma de captar financiamento para Portugal.

Podem dizer: tudo isso seria evitável! Naturalmente seria evitável, caso a condução das finanças públicas ao longo do período mais recente...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** E não só. Vem detrás também!

**O Orador:** ... não tivesse carecido de uma orientação melhor.

Não se compreende, por exemplo, que um deficit orçamental do ano passado começou por ser de 1,5% e terminou em 9,3%, revelando a desorientação total.

Portanto, algo teria que ter sido feito e como não foi, neste momento, Portugal está numa situação desastrosa do ponto de vista financeiro e é preciso dar um sinal para recuperar a sua própria imagem e a credibilidade de Portugal.

Qualquer partido responsável tem isto em mente e não atira ideias para o ar que não são exequíveis por falta de financiamento.

A questão basicamente é esta, por isso o PSD, não enjeitando essas responsabilidades, como partido responsável que é, não atirando “bocas para o ar” e não fazendo “click com os dedos”, fez conjuntamente com o Governo uma avaliação de um conjunto de medidas, algumas das quais impostas pelo próprio PSD para dar apoio àquele conjunto de medidas, não aceitou todas as medidas do Governo, como a Sra. Deputada disse, mas através de contributos também seus, que aliás foram referidos pelo Sr. Primeiro-Ministro a determinada altura, há um conjunto de medidas que não seriam as nossas.

O nosso programa não seria aquele, o nosso projecto é diferente, mas neste momento e em favor da credibilidade do País e em favor do futuro deste País, para que nos permitamos adoptar no futuro outras medidas, depois de recuperada a credibilidade do País, responsabilmente demos o nosso apoio a isso.

**Presidente:** Terminou o seu tempo, Sr. Deputado.

**O Orador:** Terminou já Sr. Presidente.

Neste momento estamos contentes...

**Deputada Zuraída Soares (BE):** Com muita dificuldade em explicar ao povo!

**O Orador:** ... e estamos porquê? Porque neste momento há um conjunto de sacrifícios que obviamente se juntam a uma situação débil para o País, débil para as empresas, débil em termos de desemprego. Soubemos hoje que a taxa de desemprego a nível nacional aumentou para 10,6%; que a nível regional chegou aos 7,7 %, já ultrapassa 9 000 pessoas, concretamente 9132 pessoas.

Portanto, naturalmente as pessoas estão numa situação débil. Há mais 9000 desempregados nos Açores neste momento.

Isto junta-se a um conjunto de sacrifícios, sacrifícios que são indesejáveis mas são absolutamente necessários para recuperar a credibilidade do País.

Por isso o PSD como partido responsável e como não recorre à demagogia fácil, que eventualmente entra bem nos ouvidos das pessoas, não podia hesitar em apoiar um programa que ainda que não seja o correspondente ao seu projecto, é a única forma responsável de fazer política em Portugal.

**Deputado Mário Moniz (BE):** Até parece que o PSD nunca foi Governo e não tem culpa disto!

**Deputada João Costa (PSD):** Nos últimos 14 anos não!

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, neste momento não tenho mais inscrições e faço um apelo ao Sr. Deputado Aníbal Pires, para que use com proficiência os seus 50 segundos.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Relativamente ao PPM e para poder tocar em todos, a questão da instabilidade e/ou da estabilidade tem a ver com as políticas e com as decisões que se tomam.

Quem está a provocar a instabilidade são as medidas que foram tomadas e que são o Orçamento Geral do Estado, o PEC e o Plano de Austeridade que reforça o PEC. Não é o PCP que procura a instabilidade. Percebeu Sr. Deputado?

Relativamente à questão do PSD, ficou por esclarecer, porque o Sr. Deputado referiu mas não o disse, qual é a posição do PSD/Açores e da líder regional do PSD/Açores, relativamente a isto.

Os senhores querem é passar de fininho, mas não passam. Esta responsabilidade é vossa.

*(Apartes inaudíveis do Deputado António Marinho).*

**O Orador:** Oh Sr. Deputado, estamos esclarecidos!

Quanto à questão do discurso, quanto à questão das medidas, Srs. Deputados Helder Silva, António Marinho, Sr. Vice-Presidente do Governo Regional, santa paciência! Aquilo que fizeram e o vosso entendimento é aquilo que qualquer merceeiro faz. Não é preciso ser economista, não é preciso ser especialista. Aquilo que fizeram foi uma conta de merceeiro e foram pelo caminho mais fácil, que foi tributar os rendimentos de quem trabalha.

Aquilo que os senhores esqueceram de referir da minha intervenção foi que a solução passa pela dinamização da economia nacional.

Mais uma coisa, Sr. Deputado Helder Silva: se as prestações sociais têm o peso que têm no Orçamento Geral do Estado e no Orçamento da Região têm-no porque não há emprego, têm-no porque o rendimento dos trabalhadores é aquele que é.

Portanto aquilo que os Srs. fizeram foi uma simples conta de merceeiro.

Quanto à questão do problema e à solução é evidente que há um problema mundial e eu não tenho nenhuma dúvida disso, mas então acabemos com este modelo que assenta o desenvolvimento da financialização da economia. Acabemos com isso!

Muito obrigado Sr. Presidente.

**Presidente:** Sras. e Srs. Deputados, vamos passar a outro capítulo do nosso PTAT, às intervenções de interesse político relevante.

Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Bárbara Chaves.

**Deputada Bárbara Chaves (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Após a realização de uma Visita Estatutária realizada pelo Governo Regional a uma determina ilha dos Açores, é habitual, por parte dos Deputados eleitos pela mesma ilha, a apresentação das decisões tomadas em Conselho do Governo. Esse desiderato seria deveras fácil para o Partido Socialista, já que essas decisões têm conferido, em regra, benefícios claros para as diversas ilhas dos Açores.

A ilha de Santa Maria viveu a sua Visita Estatutária no passado mês de Abril. Foram três dias preenchidos com reuniões em instituições e associações locais, visitas a obras em curso, apresentação de novos projectos, assinatura de protocolos e inaugurações.

Ao contrário do que alguns quiseram fazer crer, tratou-se de uma visita com novas decisões e consolidação de outras tomadas em anteriores visitas, em especial na visita realizada no passado mês de Setembro.

Parece-nos, assim, importante abordar algumas decisões inscritas no Comunicado do Conselho do Governo de Setembro passado e verificar se as mesmas, que foram consideradas pela oposição como promessas meramente eleitoralistas, tiveram ou não algum desenvolvimento. Façamos, então, este exercício que, obviamente, terá que ser resumido, realçando-se apenas alguns exemplos:

- Uma das decisões tomadas em Setembro de 2009 foi a cedência ao Clube Asas do Atlântico do imóvel e terreno em que a instituição se encontra implantada, bem como a atribuição de um apoio financeiro de 100 mil euros para início dos procedimentos de reconstrução da sede. Estes compromissos estão concretizados.
- Consignação da empreitada de execução de Furos de Pesquisa e Captação de Água para abastecimento do Campo de Golfe de Santa Maria: Consignação Concretizada, estando a decorrer a empreitada.
- Abertura de procedimento para a Pousada da Juventude de Santa Maria a realizar na Zona Histórica: Procedimento em fase final de conclusão, aguardando-se a adjudicação da obra a curto prazo.
- Elaborar projecto destinado ao arranjo urbanístico e construção de um Parque Infantil no Loteamento das Lombas, em Vila do Porto: mais uma promessa cumprida pelo Governo Regional, tendo já sido apresentado o projecto aquando da visita estatutária de Abril passado.
- Proceder à aquisição de um imóvel na Freguesia de S. Pedro, destinado à instalação de um Centro de Dia/Noite para idosos: edifício já adquirido; mais um compromisso cumprido.
- Elaborar o projecto de uma creche a instalar no centro histórico de Vila do Porto: Já existe estudo prévio, tendo igualmente sido apresentado na Visita Estatutária de Abril passado. Mais uma promessa cumprida, mais uma boa iniciativa do Governo dos Açores para Santa Maria, mais um passo para recuperação do Centro Histórico de Santa Maria.
- Elaboração de um projecto de requalificação da rampa de varagem do Porto de Vila do Porto, de forma a ampliar e melhorar o ordenamento da zona de estacionamento dedicada às embarcações de pesca: projecto concluído, estando a empreitada já em execução, mais uma promessa cumprida

Estes são apenas alguns exemplos!

Verifica-se assim que as tais promessas eleitoralistas que a oposição quis veicular aquando das últimas eleições autárquicas (posteriores à visita do Governo Regional a Santa Maria), não tem qualquer sentido, tendo servido apenas para iludir os mais desprevenidos.

## O Governo Regional do Partido Socialista prometeu e cumpriu!

No final do ano passado, o PS apresentou um conjunto de intenções a implementar pelo Governo dos Açores. Algumas delas estão solucionadas, outras constam das decisões tomadas no seguimento da última visita estatutária.

Assim sendo, julga-se importante proceder a uma análise sobre essas decisões, em que se realçará apenas algumas, já que aqui, nesta Tribuna, seria demasiado longo apresentar-se as 30 decisões tomadas em Conselho do Governo:

- Ainda relevante em termos económicos e sociais para a ilha são ainda as questões relacionadas com o Aeroporto de Santa Maria. A oposição queixa-se constantemente de que o Governo Regional não dá importância às questões do Aeroporto. Sobre essa matéria, há que repor a verdade! O Governo Regional tem-se empenhado verdadeiramente nessas questões, desenvolvendo todos os esforços e procedimentos necessários para a reabilitação dessa infra-estrutura, bem como mantidos os contactos necessários para que as áreas não afectas à actividade aeroportuária sejam transferidas para a Região, de forma a que possam ser melhor geridos e para que o interesse público seja assegurado.

Nesse sentido, foi decidido a celebração de um protocolo entre a Região Autónoma dos Açores e a empresa ANA - Aeroportos, SA, que desafectará do domínio aeroportuário e integrará no domínio privado da Região os terrenos actualmente não afectos à exploração aeroportuária que inclui terrenos e respectivas infra-estruturas, 216 habitações, infra-estruturas de abastecimento de água, rede viária, iluminação pública, mobiliário urbano e rede de drenagem de águas residuais, concretizando assim um compromisso assumido entre o Governo Regional e o Governo da República.

Como se pode ver, uma das tais promessas eleitoralistas que a oposição considerava serem apenas para enganar os Marienses, com a celebração desse protocolo inicia-se a resolução da questão, já que daí decorrerão os procedimentos associados às habitações. Sendo assim, concretiza-se mais um compromisso do Governo Regional.

Uma medida aprovada pelo Governo Regional em Santa Maria foi a decisão de instalação do Centro de Treinos de Emergência do Grupo SATA na ilha. Mais uma

questão que, segundo a oposição, nunca iria ser cumprida. No entanto, aqui está, o Governo Regional dá orientações ao Grupo SATA para que esse desiderato seja cumprido!

Com estas decisões fica demonstrada a importância e o respeito que o Governo Regional tem pelos marienses e pelas questões associadas ao aeroporto de Santa Maria.

- No âmbito do Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil, foi decidido atribuir apoio financeiro à Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria (AJISM) para o desenvolvimento do seu plano de actividades. Com esta medida o Governo Regional demonstra que apoia iniciativas sem olhar às cores partidárias dos dirigentes das associações. A oposição tem, de uma vez por todas, que perceber que este Governo Regional não mistura política com o bem-estar das populações.

- No Centro Histórico de Vila do Porto, foi decidido dar-se início aos projectos de arranjos exteriores e parque de estacionamento da futura Pousada de Juventude de Santa Maria. Essa é uma decisão que se considera importante, já que apoiará não só essa infra-estrutura, como uma outra que também será construída naquela zona, e muito bem, a Creche de Vila do Porto.

- Ainda na zona histórica, foi determinada a aquisição de um imóvel na Rua Frei Gonçalo Velho, que, após requalificado, servirá de sede ao Grupo Desportivo Gonçalo Velho. Mais uma promessa cumprida pelo Governo do Partido Socialista, mais uma decisão inscrita no Conselho do Governo de Setembro passado e agora concretizada.

- Relativamente às áreas de competência da Saúde, realce-se a disponibilização, no Centro de Saúde, de quatro camas destinados a Cuidados Continuados, importante ao nível do apoio aos idosos da ilha de Santa Maria. Destaca-se igualmente a aquisição de um equipamento de CTG para monitorização dos sinais vitais da grávida e do feto, bem como a contratação de um nutricionista para apoio não só dos utentes do Centro de Saúde, mas também para ser utilizado em todas as outras instituições da ilha que promovam o apoio à pessoa idosa e a crianças.

- No âmbito das competências da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas verifica-se que serão realizadas obras em diversos caminhos rurais, nomeadamente

Caminho do Favel e do Tagarete, renovados os protocolos de cooperação com as associações de produtores locais, construção de um novo reservatório de água do Poço Grande, em Santa Bárbara, bem como iniciados os trabalhos da 1ª fase na Reserva de Recreio de Valverde, com instalação de parque infantil, recuperação do circuito de manutenção e instalação de um parque de merendas. Esse último foi alvo de apresentação pública de projecto no decorrer da visita estatutária, considerando-se que irá dar uma nova vida a esse espaço, pulmão de Vila do Porto e que merece ser enaltecido.

- Decisão importante ao nível da mobilidade interna dos marienses e visitantes, foi a autorização para lançamento do concurso público para um novo sistema de transporte colectivo de passageiros na ilha de Santa Maria. Aspecto relevante é ainda o facto de ser imposta à empresa adjudicatária o cumprimento de um conjunto de obrigações de serviço público, designadamente, em número de viaturas, horários, itinerários e integração dos actuais trabalhadores na referida empresa, aspecto fundamental que o Governo Regional não descurou.

- Na visita estatutária, foi decidido a construção de muros de suporte na Estrada Regional de acesso à Baía da Maia, em Santo Espírito, de forma a repor-se a normalidade de circulação no troço de Estrada Regional afectado. Quando a oposição dizia que ninguém tinha ligado aos assuntos da Maia, aqui está a resposta: construção de muros na estrada regional além da conclusão de instalação de sistema de monitorização dos movimentos de massas naquela zona e noutros locais da ilha.

- Realce-se a operacionalização do Parque Natural de Santa Maria, de extrema importância em termos de conservação da natureza e qualidade ambiental, intensificando-se as acções de sensibilização e os circuitos de interpretação da natureza. Essa medida permitirá igualmente aumentar-se a qualidade da oferta ao nível do ecoturismo. Outra medida importante será a implementação do Plano de Erradicação de Infestantes e replantação de floresta laurissilva na Área Protegida do Pico Alto.

- Ao nível das pescas, será realizada a adaptação da doca de varagem de Vila do Porto para instalação de um pórtico que permitirá a utilização dessa infra-estrutura

para embarcações de pesca de maior porte e, assim, responder a uma necessidade dos profissionais de pesca locais.

Estas são algumas das decisões tomadas, mas que não será possível apresentar em tão curto espaço de tempo.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Durante a visita estatutária foram realizadas diversas acções que merecem ser enaltecidas:

- Inauguração do Edifício de Controlo da Marina de Vila do Porto – que por alguma oposição era considerada uma obra sem sentido e que iria estrangular a Marina de Santa Maria; resultado à vista: perfeitamente integrada, que permite a movimentação das embarcações e dos utilizadores. Óptima decisão do Governo Regional.

- Inauguração do Núcleo de Pescas de Vila do Porto – realizado em plena consonância com os interesses dos profissionais de pesca, adaptado às necessidades dos mesmos, que contribuiu grandemente para o reordenamento daquele espaço.

- Inaugura o Parque Infantil da freguesia de Santa Bárbara – de extrema importância para uma freguesia que tem perdido alguma população, em que são necessárias novas infra-estruturas que atraiam pessoas.

- Assinatura de um Protocolo entre o Governo dos Açores e o Instituto Geográfico Nacional de Espanha, destinado à aquisição e instalação das estações que irão integrar a Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais, destinado à realização de estudos de astronomia, geodesia e geofísica, constituindo mais um passo na caminhada científica e tecnológica que potencia a centralidade atlântica dos Açores.

- Apresentação do estudo prévio da futura creche de Vila do Porto, que terá uma capacidade total de 50 crianças entre os zero e os 3 anos. Note-se que essa valência não é, actualmente, assegurada por nenhuma instituição local, pelo que corresponde a um tipo de serviço novo para a ilha e que será, definitivamente, construído no centro histórico de Vila do Porto.

- Apresentação de estudo prévio do arranjos urbanísticos do Loteamento das Lombas, que irá fornecer àquele local o conforto de utilização de um espaço público aprazível, em que as crianças poderão brincar num novo parque infantil, certificado e que conferirá segurança aos utentes do espaço;
- e Assinatura de um protocolo com a IPSS Recolhimento de Santa Maria Madalena, para realização de parceria no âmbito da habitação degradada em Santa Maria.

Foram ainda apresentados programas importantes a nível regional. Refiro-me concretamente à apresenta o Cartão Interjovem 2010/2011 e à apresentação da Sessão pública da campanha da Rede Valorizar, que constitui uma medida determinante para a formação de todos os que pretendem aumentar as suas competências.

As decisões aqui apresentadas constituem passos relevantes e deveras importantes para o desenvolvimento económico e social da ilha de Santa Maria. São com decisões como as agora tomadas, que Santa Maria encontrará um futuro risonho e não um futuro duvidoso cheio de incógnitas e ilusões que o PSD vendeu nas últimas autárquicas.

O Partido Socialista está já a cumprir o que prometeu! O PSD faça o favor de começar a construir, em vez de destruir!

Disse.

*(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e Membros do Governo).*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Quem quiser intervir deve inscrever-se agora, com excepção dos líderes parlamentares e do Sr. Secretário Regional da Presidência.

Não há intervenções.

Vamos fazer um intervalo de meia hora.

Retomamos às 18 horas e vinte minutos.

Eu pedia aos líderes parlamentares e ao Sr. Secretário Regional da Presidência que se aproximassem da mesa.

*(Eram 17 horas e 45 minutos).*

**Presidente:** Srs. Deputados agradecia que ocupassem os vossos lugares para podermos reiniciar os nossos trabalhos.

*(Eram 18 horas e 28 minutos).*

Devo comunicar em primeiro lugar que houve uma reunião da Conferência de Líderes que decidiu a pedido de um Grupo Parlamentar passar o ponto 2 da nossa agenda para ponto 6.

Portanto o ponto sobre Ruído não irá hoje, seguindo depois a ordem imediatamente subsequente.

Vamos então dar início aos nossos trabalhos.

Eu pedia ao Sr. Deputado Aníbal Pires para apresentar o **Projecto de Resolução 19/2010**.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PCP apresenta um Projecto de Resolução visando criar as condições que permitam a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional.

Como é do conhecimento geral existem já muitas aplicações informáticas cujo código fonte tem uma natureza pública e que como tal não implicam qualquer despesa directa de licenciamento.

Outras existem que são mesmo de redistribuição gratuita. Em qualquer dos casos a opção por este tipo de software permite obter poupanças extremamente significativas.

Mas, ainda de maior importância poderá ser a possibilidade de que cada cêntimo investido em software pela administração regional, se possa tornar num investimento verdadeiramente reprodutivo com impactos directos e imediatos na Região e no País.

Pode ser possível, em muitos casos contratar aquisições e serviços com empresas nacionais e regionais em vez de suportar dispendiosos licenciamentos a grandes multinacionais estrangeiras.

Esse investimento, a par da criação de incentivos adequados, pode objectivamente contribuir para dinamizar um sector de altíssima tecnologia de base regional e nacional.

A manutenção da opção preferencial pelo software proprietário, por outro lado, desincentiva o investimento privado no sector do desenvolvimento do software, ao não lhe conferir igualdade concorrencial justa e necessária, em termos dos processos de aquisição.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A alteração ou substituição do software informático da Administração Pública, tendo em conta a natureza dos serviços por ela prestados, é certamente um processo complexo que não pode ser feito de forma precipitada, nem de ânimo leve ou com pouca ponderação, por isso não recomendamos alterações imediatas e obrigatórias por imposição administrativa.

Pretendemos que se criem as condições para que as diversas instâncias decisoras da administração possam optar livremente pela solução que mais lhes convém ao seu caso.

Pensamos que essas condições passam, numa primeira fase, pelo levantamento de especificações e requisitos técnicos e pela criação de apoio técnico especializado.

A integração de formação profissional específica e a criação de um sistema de incentivos ao desenvolvimento de novas aplicações podem complementarmente contribuir para os objectivos propostos.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para concluir quero dizer que não se trata aqui de uma experiência inédita nem de soluções não testadas.

Existem dezenas de organismos do Estado que utilizam vulgarmente muitas destas aplicações, desde os Ministérios da Defesa, Educação e Cultura e variadíssimas Câmaras Municipais por todo o País.

Aliás o próprio plano tecnológico nacional incentiva esta possibilidade como medidas específicas.

Não pretendemos com esta iniciativa impor a nenhum serviço regional a opção por sistemas de software não proprietário, nem queremos invadir nenhuma esfera de competências, nem governamental, nem autárquica.

Por isso optámos pela figura de recomendação ao Governo e limitámos o seu objecto à administração pública regional, sobretudo pretendemos é que num tempo de dificuldades cada cêntimo do dinheiro público que gastamos seja bem empregue e contribua para colocar os Açores na vanguarda da inovação tecnológica.

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo pedidos de esclarecimentos passemos para o ponto seguinte que é “**Projecto de Resolução 15/2010 – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas**”, apresentado por um grupo de Deputados.

Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na minha intervenção não vou criar qualquer polémica em relação à atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

A questão que nos traz aqui é a seguinte: porque é que o PPM não esteve em condições políticas de acompanhar os restantes partidos, com exclusão do PSD, em relação a este Projecto de Resolução?

A questão teve a ver sobretudo com a componente simbólica que condiciona toda esta questão. Como sabem a comemoração do Dia da Região e a atribuição de Insígnias Honoríficas ocorre no contexto em que alguns, em Portugal, festejam os 100 anos da República Portuguesa.

Eu percebo que os partidos, as personalidades e os Deputados que se revêm naquele que foi o desempenho histórico da 1ª. República e também porque nestes 100 anos também está todo o período do Estado Novo e outros períodos discutíveis da história de Portugal, e percebo que insiram e contextualizem a atribuição das Insígnias Honoríficas ao Dr. Manuel de Arriaga e ao Dr. Teófilo Braga.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): O que é que isso tem a ver?

**O Orador:** Tem tudo a ver Sr. Secretário.

São personalidades que nos merecem um grande crédito do ponto de vista da sua carreira intelectual, que demonstraram ao longo daquele que foi o seu desempenho nestas áreas, nomeadamente do ponto de vista da cultura portuguesa e da importância que têm para a cultura portuguesa.

Portanto noutro contexto o PPM apoiaria e engrossaria esta proposta.

Neste contexto da comemoração dos 100 anos da República, não nos é possível fazê-lo, como Vs. Exas. compreenderão.

Também não quero retirar-vos a legitimidade que vos assiste de terem esta interpretação da história.

É legítimo que os Deputados que entendem que a ditadura da 1.ª República que foi um regime no qual se revêem, que o façam e que façam este tipo de interpretação da história.

Não nos podem é pedir, não podem pedir ao PPM - que é um partido que, eu quero recordar Srs. Deputados, foi fundado na luta contra o salazarismo, os monárquicos que fundaram o PPM estiveram ao lado da campanha do jornal Humberto Delgado, contra a ditadura do Estado Novo, e somos os legítimos herdeiros dum período democrático muito importante na História de Portugal, que foi o Liberalismo Monárquico, portanto somos os legítimos herdeiros dessa herança histórica – nestas circunstâncias, que nos associemos à comemoração do regime.

Na nossa interpretação não foi um regime democrático e foi um regime que criou enormes problemas ao País.

Portanto, é só nesta perspectiva simbólica, nesta perspectiva da interpretação da História, que não nos podemos associar.

Termino, referindo que todas as outras personalidades que são agraciadas, na presente conjuntura nos merecem o maior respeito e a proposta tem a nossa inteira concordância.

Não quero com isso criar qualquer tipo de mácula a todas as restantes personalidades.

Mesmo estas só têm a ver com o contexto específico. Do ponto de vista do mérito individual, do que elas significaram para os Açores e para a nossa vida colectiva, reconhecemos em todas (sublinho, em todas) mérito para serem agraciadas.

Tem a ver apenas com esta questão, que eu considero que para o ano, noutras circunstâncias, e no ano seguinte, já não ocorrerão e é possível novamente e desejável apresentar uma proposta conjunta. Este ano não é, não é porque seria renegar a nossa visão da história, seria renegar aquele que é o nosso percurso histórico, o nosso percurso ideológico e as nossas propostas junto do eleitorado português e açoriano.

Muito obrigado.

**Presidente:** Creio não haver mais intervenções.

Assim sendo vamos passar à votação.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

O Sr. Deputado que vota contra faça o favor de se sentar.

**Secretário:** O Projecto apresentado foi aprovado com 30 votos a favor do PS, 16 votos a favor do PSD, 5 votos a favor do CDS/PP, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP e 1 voto contra do PPM.

**Presidente:** Vamos passar ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos que é o **Projecto de Decreto Legislativo Regional 7/2007 “Revogação do Decreto Regulamentar Regional 5/2010/A, de 24 de Março, com base na necessidade de evitar os prejuízos à instabilidade administrativa na Escola Profissional das Capelas”**, apresentado pela Representação Parlamentar do PCP.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires, para apresentar o diploma.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Este Projecto de Decreto Legislativo Regional acaba por assumir uma importância que supera em muito a dimensão material do seu conteúdo.

Tratamos da Escola Profissional das Capelas, por si só assunto sobejamente relevante para merecer deste Parlamento toda a atenção. Mas tratamos muito mais do que isso.

No plano político, tratamos com este projecto, da própria arquitectura do sistema autonómico. Porque abordamos, aqui, afinal a natureza da relação e competências próprias do Governo e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. E é apenas no plano político que as tratamos.

Não se pretende com esta iniciativa avaliar da legalidade do Decreto Regulamentar Regional 5/2010/A. Tal tarefa pertence aos tribunais. E importa lembrar que a decisão do Tribunal Administrativo de Ponta Delgada, relativa à providência cautelar interposta pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, se limita a negar a urgência da suspensão da vigência do diploma, não se pronunciando, de nenhuma forma, sobre a questão da sua legalidade.

Por muito duvidoso que seja o precipitado esclarecimento da Secretária Regional da Educação e Formação, difundido através do GACS, em 30 de Março passado, em resposta ao posicionamento assumido pelas estruturas sindicais dos professores, não é essa a matéria da nossa iniciativa. É no plano político que a questão se coloca, e apenas nesse.

Ao optarmos por não suscitar um incidente de ilegalidade em torno desta norma, afirmamos a maioria desta Assembleia para assumir a integralidade das suas competências, resolvendo na Casa da Autonomia o que pertence ao funcionamento da Autonomia.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: É verdade que o Decreto Legislativo Regional 26/2005/A, que definiu o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, estabelece que as escolas profissionais se regem pelo Decreto Regulamentar Regional que as criou e apenas subsidiariamente pelo Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo. É um facto.

No entanto, tal não equivale a um cheque em branco político que permita ao Governo contrariar o espírito e a substância de Decretos Legislativos Regionais aprovados por esta Assembleia. E é por isso que nos assiste inteira competência própria para revogar esses e outros actos governativos.

Tal não equivale a permitir que se procedam a alterações tão substantivas como a pura e simples eliminação, por decreto, da gestão democrática das escolas.

É competência do Governo Regional a criação e alteração de tipologia de unidades orgânicas do sistema educativo. Não é competência do Governo Regional a invenção de novos modelos de gestão das nossas escolas.

O Governo pretendeu fazê-lo com o Decreto Regulamentar Regional 5/2010/A, de 24 de Março exorbitando claramente as suas competências e invadindo as nossas, invadindo as deste Parlamento. Esse é o problema. O que é que vamos fazer sobre isso é a questão a que teremos de responder.

Vamos aceitar placidamente que o Executivo, na sua ânsia de governamentalização de todas as esferas de decisão do Poder Regional, continue a tentar esvaziar o papel desta Assembleia, ao arrepio do Estatuto Político Administrativo e da Constituição?

Vamos ficar de braços cruzados permitindo que a ambição de poder absoluto do Governo subverta a separação de poderes e os ideais democráticos que presidem ao sistema autonómico?

Quando tomei posse como Deputado nesta Assembleia, jurei defender, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e a Constituição. É um juramento que pretendo honrar.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como disse no início desta intervenção, tratamos da Escola das Capelas, mas tratamos mais do que isso.

Tratamos, afinal, da má convivência que a Secretária Regional da Educação e Formação sempre tem tido com a autonomia das escolas e com a independência da sua gestão e projecto educativo. Tratamos da sua incapacidade de dialogar, preferindo sempre a imposição hierárquica à construção do consenso.

E a prová-lo, está o facto de que a única solução que o Governo encontrou para a Escola das Capelas, foi a pura e simples abolição da participação democrática da comunidade escolar na sua gestão.

A Secretária Regional da Educação e Formação, incapaz de lidar com a opinião plural, inapta para resolver os problemas, lá foi desenterrar a arqueológica figura do Director da Escola, trazendo para o sistema educativo regional o bafiento odor das soluções fascizantes, a tentação autoritária do pulso forte, para, supostamente, “meter a Escola das Capelas na ordem”.

Está enganada, Senhora Secretária! Está enganada e atrasada no tempo!

Esta ordem anacrónica e ultrapassada, defende-a a senhora Secretária Regional, porque o que esta Assembleia defende é a modernidade voltada para o futuro de um sistema educativo democrático!

Esta é também a questão que discutimos: importa que perante esta espécie de “balão de ensaio” do Governo Regional, esta Assembleia reafirme a validade das soluções que aprovou no Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo.

Contra uma tentação, ainda que não assumida, de extinguir a participação democrática na gestão escolar, é importante que este Parlamento e cada um dos partidos que o integram tomem uma posição.

Para o PCP a opção é, como sempre foi, muito clara:

Na autonomia escolar e na democracia nas escolas, não se toca!

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O que este Projecto pretende, também, é repor a normalidade numa escola que constitui uma importante mais-valia para o desenvolvimento dos Açores.

E como normalidade, entendemos, o efectivo cumprimento do mandato da comissão instaladora, concluindo a eleição dos órgãos próprios e legítimos da sua gestão. A resolução dos problemas que existem na Escola das Capelas terá forçosamente de seguir esse caminho e não um outro qualquer, espúrio caminho.

As medidas concretas para o implementar competem, essas sim, por direito próprio, à senhora Secretária Regional da Educação e Formação. Até porque é integralmente sua a responsabilidade da nomeação dessa comissão.

O ónus dos problemas que existiam recai, inteiro, sobre a senhora Secretária Regional da Educação e Formação, pois foi a senhora Secretária Regional da Educação e Formação que deixou os arrastar e agravar-se sem tomar nenhuma atitude, deixando-se ficar, de braços cruzados, assistindo ao lento desmantelamento de um processo de transição que se queria rápido e tranquilo.

Vendo o imobilismo, como sempre esfíngico, da senhora Secretária Regional da Educação e Formação e a sua plácida atitude de “deixa arder”, perante os protestos, os avisos, os alertas que chegavam da Escola das Capelas, é impossível não pensar

numa determinada intencionalidade que, revela-se agora, afinal, tinha porventura em vista alterações substanciais no funcionamento de todo o sistema educativo regional.

E perante esta dúvida legítima, penso que é essencial que a senhora Secretária Regional da Educação e Formação se defina de uma vez por todas, perante este parlamento, perante os professores, perante os açorianos.

Responda claramente, senhora Secretária!

Pretende ou não acabar de vez com a gestão democrática das escolas nos Açores?

Pretende ou não passar a nomear directores escolares da sua confiança, em vez de ter de lidar com quem, legitimamente, pretende ver implantado um projecto educativo?

Esclareça-nos, senhora Secretária, como é sua obrigação!

**Presidente:** Estão abertas as inscrições.

Estão inscritos o Sr. Deputado Paulo Estêvão, o Sr. Deputado Paulo Rosa, a Sra. Deputada Zuraida Soares, a Sra. Deputada Cláudia Cardoso e a Sra. Secretária Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Considero que este processo da Escola das Capelas é, abreviando já a classificação, um escândalo.

*(Apartes inaudíveis da bancada do PS)*

Eu percebo o vosso profundo desconforto com a situação que se vive na educação. Percebo perfeitamente que tendo em conta as tradições democráticas do PS, na defesa da gestão democrática das escolas, que isto seja um profundo desconforto para os Srs. Deputados e para o Governo Regional.

Isto significa a perda total da vergonha. Há uma interferência política, clara, objectiva, direccionada, com uma intenção clara de partidarizar aquela escola, de a

colocar ao serviço de uma estratégia política, de a colocar ao serviço duma estratégia governamental.

Em qualquer sociedade democrática este tipo de procedimento politicamente obrigava a demissão imediata da titular desta pasta.

Acho que não é necessário pedir a demissão. A Sra. Secretária Regional da Educação já vive demitida das suas funções. Porquê? Porque isto de facto é algo absolutamente escandaloso.

Mais do que isso, é um fenómeno que se está a propagar pelas diferentes escolas açorianas.

Eu tenho testemunhos e conhecimento directo de intervenções políticas, de intervenções claramente partidárias do PS, para tentar condicionar os conselhos executivos, para interferir na gestão democrática das escolas, para partidarizar, para terminar com a democracia das escolas que é uma forma de terminar com a democracia na nossa sociedade.

Nesse sentido eu digo-vos com inteira frontalidade: isto é um comportamento inadmissível e é um comportamento que os sindicatos e os professores já denunciam.

Eu compreendo que é insustentável para o PS, é insustentável para o Governo Regional, a situação que se vive na educação e o completo descrédito político em que vive a Sra. Secretária Regional da Educação.

Mais grave do que isso é que perante a fraqueza política que tem a ver sobretudo com uma má gestão, que tem a ver com falta de capacidade política de gestão deste assunto, há que juntar outros factores, há que juntar o completo desnorte que se passa na educação. Naquela casa neste momento, na casa da educação, na casa da Secretaria Regional da Educação não manda ninguém, é a anarquia absoluta.

Portanto, é a partir daí que os diversos interesses, os interesses político-partidários avançam e é esses interesses político-partidários que se vão impondo nas escolas açorianas.

Isto meus senhores, para o PS e para o Governo Regional é o princípio do fim.

Quero terminar esta intervenção para vos dizer que obviamente apoio esta iniciativa do PCP, apoio as posições dos sindicatos em relação a esta questão,

apoio a generalidade dos professores a quem foi retirada a capacidade de escolher democrática e livremente o seu órgão de gestão, apoio esses protestos, apoio todos aqueles que se sentiram ultrajados por lhes ser negada a democracia na escola das Capelas.

Apoio todos aqueles que foram politicamente perseguidos em relação a estes processos e continuam a ser cada vez com maior generalidade nas escolas dos Açores, exactamente porque temos um poder na educação fraco e susceptível às diversas influências de carácter especificamente político e partidário.

*(Aparte inaudível do Secretário Regional da Presidência).*

**O Orador:** Exactamente! É por ser fraco que cede a interesses partidários.

Este caso da Escola das Capelas é um caso absolutamente escandaloso.

Sobre isto acho que já disse tudo o que tinha a dizer. Já disse tudo o que tinha a dizer sobre esta questão que me parece absolutamente lamentável e é um episódio triste, mais um a juntar aos últimos que têm sido protagonizados na área da educação. Episódio triste na área da educação, episódio triste na democracia açoriana.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

\* **Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta iniciativa do PCP, da qual falamos pela segunda vez nesta casa, tem um mérito que é inquestionável.

Levantou uma questão que consideramos fulcral, do ponto de vista político, a questão que se prende com a gestão uninominal da Escola Profissional das Capelas que foi compulsada pelo Decreto Legislativo Regional 5/2010/A, de 24 de Março, que se traduz numa gestão politizada. Não sou eu que o digo, é o parecer que os professores da Escola das Capelas elaboraram, embora não tenham sido convocados para o efeito, o que também traduz bem o clima democrático que se vive naquela escola, em que obviamente alguém os teria que convocar a emitir parecer, ou deveria ter sido feito nesse ponto de vista.

A questão central é de facto uma questão política, ninguém contesta, pelo menos não contestamos a validade jurídica da acção do Governo Regional ao decretar uma mudança de rumo, mas obviamente esta casa tem o dever de fiscalizar a acção governativa e tendo nós aprovado o modelo de gestão democrática das escolas, qualquer inflexão de rumo nesse sentido, num rumo que estava traçado na Escola das Capelas, também através da comissão executiva instaladora e a caminhada para o processo democrático, obviamente inflectiu-se o rumo e tem que haver uma explicação cabal das razões que levaram a essa inflexão de rumo, doutra parte estaríamos a demitirmos do nosso papel.

Em que é que se fundamentou? A Sra. Secretária já lançou algumas explicações, em sede comissão, no comunicado do GACS de 30 de Março, salvo erro, mas percam por tardias Sra. Secretária e são manifestamente insuficientes.

Não se hipoteca a democracia assim de ânimo leve e em relação a isso também somos bastante claros.

Portanto, nesta primeira intervenção queria terminar mais ou menos como comecei, dizendo que o mérito desta iniciativa do PCP, não pode ser escamoteado do ponto de vista político, é perfeitamente pertinente. Do ponto de vista jurídico, obviamente que nos deixa muitas reservas.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Zuraida Soares.

\* **Deputada Zuraida Soares (BE):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Gostaria de fazer três perguntas directas à Sra. Secretária da Educação, relativamente a esta matéria e desde já adiantar que o BE vai votar favoravelmente esta iniciativa do PCP.

A primeira pergunta que lhe queria fazer é a seguinte: por que é que o Governo, e no caso concreto a Secretaria que a Sra. dirige e tutela, não considerou a possibilidade de apresentar a esta casa uma Proposta de Decreto Legislativo Regional, que consubstanciasse a alteração profunda ao modelo de gestão da Escola Profissional das Capelas?

Recordo-lhe que a aproximação daquela escola profissional ao ensino regular, foi também feita por Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Seria lógico que uma alteração radical como esta, àquilo que foi aprovado relativamente ao funcionamento da escola, também viesse a esta casa, porque se esta casa serve para aprovar, e tem legitimidade para isso, a primeira reestruturação em 1997, em que a Escola Profissional das Capelas foi sujeita, a legitimidade continua a ser a mesma para aprovar ou não outra qualquer alteração, sobretudo com a profundidade a que esta chega.

Segunda questão: em sede de comissão entre várias explicações que a Sra. Secretária deu para esta alteração na gestão e no funcionamento da escola, a Sra. Secretária falou em “modernização, em “adaptação ao meio empresarial” e falou também de “isenção de um olhar exterior à escola”. Sra. Secretária, quero só recordar-lhe o seguinte: modernização, adaptação e isenção, por um acaso divino, rima com democratização. Por acaso rima.

Portanto a Sra. Secretária não o conseguiu fazer em sede de comissão e eu não acredito que consiga fazer aqui que é tentar provar que para modernizar, adaptar e tornar mais imparcial e isenta, nada disto pode ser feito debaixo de uma gestão democrática e participada, como existe nas outras escolas públicas desta Região.

Finalmente, Sra. Secretária se não considera a legitimidade dos professores e dos formadores desta escola, a sentirem-se negativamente discriminados porque são os únicos na Região, porque esta é a única escola pública na Região, que não tem um funcionamento democrático, se não considera legítimo que eles se sintam negativamente discriminados, ainda por cima ultrapassados nas suas expectativas de acordo com a comissão que lá estava e que fez um caminho que deixava prever que iriam haver eleições democráticas e participadas para os diferentes órgãos de gestão da escola, quando abruptamente, e quando digo abruptamente é sem pré-aviso, sem que nada deixasse prever, pelo menos junto dos professores e junto dos formadores desta escola, esta alteração. E foi isso que o Governo fez.

Estas três perguntas, ao contrário daquilo que V. Exa. costuma fazer com o BE, queríamos que desse resposta.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

\* **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Numa primeira intervenção para dar conta daquela que é a posição do PS nesta matéria.

Como todos sabemos, já tivemos oportunidade de discuti-la aqui inicialmente, num pedido de urgência apresentado pelo PCP, para se agilizar, no seu entendimento, aquelas que eram condições de instabilidade geradas na Escola das Capelas, mas assistimos hoje a uma ligeira inflexão nesse entendimento, ou seja, o Sr. Deputado Aníbal Pires teve oportunidade de nos informar, na intervenção inicial que fez, que agora esta questão já não é uma questão legal, nem de legalidade, é apenas uma questão política.

Compreendemos Sr. Deputado, como todos sabem e é público, foi interposta uma providência cautelar pelo Sindicato dos Professores da Região, que efectivamente não teve acolhimento, foi indeferida pelo Tribunal Administrativo de Ponta Delgada.

Nesse seguimento vem agora o Sr. Deputado colocar, ou recolocar, a questão no plano político, porque dá mais jeito assim.

Mas esse não é o nosso entendimento. A questão tem que ser vista de todos os pontos de vista e se a sua gravidade se a dramaticidade dessa questão é ao ponto que o Sr. Deputado quer fazer acreditar, então vamos também analisá-la sob todos esses pontos de vista.

Desde logo, a questão principal que se coloca é se o Governo exorbitou ou não, as competências desta Assembleia.

Entende o Deputado Aníbal Pires, na proposta escrita que faz e que deu entrada nesta Assembleia, que sim, que estavam exorbitadas.

Agora já não quer discutir neste plano, mas temos que continuar a discutir neste plano e as competências desta Assembleia, e é bom que isso também fique claro, não estão em nenhum momento feridas pela capacidade regulamentar, que aliás pertence exclusivamente ao Governo Regional, que como sabem para além de capacidade regulamentar tem também capacidade executiva.

Este Parlamento, ele próprio, que em sucessivos decretos, começando pelo 12/2005, mais tarde o 36/2006, que é o actual 17/2010, recentemente aprovado, é que permitiu, nomeadamente no n.º 3 do seu artigo 83.º, que se pudesse subsidiariamente criar por Decreto Regulamentar, ou seja, que o Governo o pudesse fazer, escolas profissionais.

Dispõe também no n.º 4 do mesmo artigo, aliás impõe até, manda que o Governo por Decreto Regulamentar também, proceda à descrição da sua tipologia, normas de funcionamento e de demais formas de organização.

Em boa verdade o que aqui está em causa é uma alteração substantiva da forma de gestão da Escola Profissional das Capelas, mas temos sempre que atender a um facto que até agora neste debate não foi mencionado, que é o facto da Escola Profissional das Capelas ser um exemplo singular, único e irrepetível no sistema educativo regional.

É a única escola profissional pública do sistema educativo regional. Todas as outras escolas profissionais que temos são privadas. Portanto tem uma forma, ou pode ter se quisermos, uma forma de funcionamento que é distinta, que tem determinadas especificidades, o que obedece a um funcionamento que pode não se compaginar com aquele que é o funcionamento das restantes escolas do sistema educativo regional. É precisamente isto que acontece. O Governo Regional entendeu que esta escola por ter especificidades próprias, como aliás a parte descritiva do Decreto Regulamentar Regional enuncia, devia ter uma forma de gestão diferenciada e em exercício de competências que lhes estão cometidas, até por este Parlamento, decidiu que assim seria.

É bom também que não nos esqueçamos daquilo que o Sr. Deputado Aníbal Pires começou por elencar, a questão da Escola Profissional das Capelas ser uma unidade orgânica, do seu corpo docente ter sido surpreendido (estou a usar a expressão, penso que não a usou mas posso usá-la) por esta inflexão.

Vamos também aqui tentar corrigir e recentrar este debate. Não estamos a falar de uma forma de gestão que seja estranha à Escola Profissional de Capelas. Até há bem pouco tempo atrás, era esta a forma de gestão da Escola Profissional das Capelas.

Portanto Sr. Deputado Aníbal Pires, pese embora a dramaticidade que quis pôr no processo, todos sabemos que o corpo docente conhece e sempre conviveu com este tipo de gestão, da escola onde lecciona.

Esta escola como sabem lecciona dois cursos e tem um corpo docente diminuto, corpo docente de quadro. Recruta frequentemente formadores externos e esse sim tem um leque mais abrangente, até por que obviamente a escola tem uma componente prática muito forte que necessariamente necessita desse recrutamento externo.

Isto Sr. Deputado para repor uma situação que me parece justa e que corresponde efectivamente à verdade. A escola das Capelas não teve em nenhum momento uma eleição democrática para o seu órgão de gestão. Isto não aconteceu, sempre teve uma direcção. Não estamos a falar aqui de uma novidade totalmente desconhecida dos senhores professores da Escola Profissional das Capelas, pelo contrário, estamos a falar de um modelo de gestão que sempre foi até agora um modelo de gestão que essa escola teve.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

\* **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Em primeiro lugar queria salientar e reforçar a ideia de que a providência cautelar que foi levantada pelo Sindicato dos Professores da RAA, no Tribunal Administrativo de Ponta Delgada, veio a provar-se que não havia fundamento, não havia qualquer irregularidade por parte do Governo Regional.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): A urgência!

**A Oradora:** Por outro lado, não era por Decreto Legislativo Regional que se iria definir ou fixar a organização e funcionamento desta escola profissional.

As matérias deverão ser tratadas nas instâncias próprias.

O Governo Regional tem legitimidade, nesta matéria de organização e funcionamento dos organismos públicos, de definir como é que eles funcionam.

Vamos ocupar a Assembleia, sem desrespeito pelo trabalho que aqui se faz, com as matérias que são próprias da Assembleia.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Como era esta claramente!

**A Oradora:** Não vamos consumir o tempo que é próprio da Assembleia com outras questões que são próprias do Governo.

Ninguém tem mais interesse do que o próprio Governo de que esta escola funcione bem e que sirva os açorianos.

Esta é a única profissional que é do Governo. É esta.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Do Governo não! Da Região!

**A Oradora:** Que é da Região.

Esta escola, tal como todas mas que é tutelada pelo Governo Regional, através do órgão de gestão, é a única escola profissional pública que temos. Esta escola tem especificidades que não se podem igualar às outras escolas da rede pública.

Qualquer escola profissional que temos nos Açores tem uma direcção nomeada. Não temos nenhuma escola profissional com uma direcção eleita.

Não vamos querer tornar igual o que é diferente. Uma escola profissional não é igual a uma escola do ensino regular.

Como não é, tem um projecto educativo próprio e foi nesse sentido que corajosamente o Governo tomou a medida necessária que foi não avançar no sentido que estava, estávamos apenas numa fase de instalação.

Seria preferível, pergunto eu, avançarmos para um processo democrático, quando o próprio órgão que estava lá, a comissão instaladora questionava o sentido daquele caminho a seguir.

Quantas vezes não se problematizou se aquele seria o caminho certo?

A dificuldade que houve em formar departamentos numa escola com cerca de 20 docentes. Estes 20 docentes com monitores, formadores externos, diferentes categorias de formadores naquela escola. Esta escola tem características muito próprias.

Tudo o que foi feito e a aposta do Governo nesta escola é para que ela possa servir os açorianos, as micro e pequenas empresas, o nosso tecido empresarial e é nesse sentido que procedemos a alterações na sua organização e funcionamento para que tudo possa correr consoante as expectativas que temos para aquela escola e aquela

escola tem um historial que merece todo o nosso empenho e é para isso que se introduziram as alterações. Foi nesse sentido que se trabalhou.

Obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra para uma primeira intervenção o Sr. Deputado Rui Ramos.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

A propósito da matéria aqui em apreço, diz a determinada altura o projecto do PCP, passo a citar, que “não pode o Governo Regional, através dos seus actos próprios, vir, de nenhuma forma, contrariar ou alterar substancialmente os normativos aprovados por Decreto Legislativo Regional”. Perfeitamente de acordo, quanto a isso.

Todavia, põe também em causa a competência do Governo Regional para “legislar, sem mais, sobre as matérias abordadas no DRR”, porquanto o sistema educativo regional, nomeadamente, a organização, funcionamento, recursos humanos, agrupamentos, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino, são matérias incluídas na competência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, considerando assim que a nomeação do director executivo estaria ferida de ilegalidade, pois, contraria ou compromete a democraticidade e os princípios de elegibilidade dos órgãos de gestão.

Dito isto, importa no entanto esclarecer que a natureza especial e a possibilidade da Escola Profissional de Capelas ter normas específicas face ao regime de autonomia, administração e gestão aplicável às unidades orgânicas do sistema educativo regional estão efectivamente previstas em diploma da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente os n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo **DLR 6/2008/A de 6 de Março**.

Com efeito o DLR que aprova o Estatuto do Ensino Particular Cooperativo e Solidário, dispõe que o Governo Regional pode, por Decreto Regulamentar Regional, criar escolas profissionais, e que as normas que regem o seu funcionamento e organização são definidas, em 1.ª instância, no diploma

constituente, e subsidiariamente, pelo regime de autonomia, administração e gestão aplicável às unidades orgânicas do sistema educativo.

Neste sentido, pese embora as vicissitudes vividas na Escola profissional de Capelas, não pode o PSD, com base na argumentação aqui trazida, sublinho, com base na argumentação aqui trazida, concordar neste aspecto com a proposta em discussão.

Todavia subsistem, entre outras, duas questões: uma eminentemente política, e outra técnica a saber:

A) Porquê e que critérios, que requisitos presidiram à nomeação do actual Director da Escola

B) Como vão ser colocados os professores que optarem por saírem da escola profissional de Capelas?

Aguardamos assim respostas por parte da Senhora Secretária da Educação e Formação.

Muito Obrigado

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Um comentário relativamente à intervenção do Deputado Rui Ramos.

Eu julgo que o que menos importa neste momento é procurar saber quais são os critérios que levaram à nomeação deste ou daquele docente, é acessório relativamente àquilo que estamos a discutir.

Relativamente à intervenção da Deputada Cláudia Cardoso eu queria dizer-lhe que tem toda a legitimidade para centrar a questão, mas, Sra. Deputada, deixe lembrar V. Exa. que na intervenção que fiz aquando da discussão da urgência, disse que esta questão levantava muitas dúvidas, desde logo no plano jurídico.

Dizia mais à frente que não nos competia, de forma nenhuma, imiscuirmo-nos ou sobrepor-mo-nos a isto.

Dizia “mas compete-nos com certeza fiscalizar a acção governativa e avaliar o alcance, sentido e consequências dos seus actos”. A questão foi colocada logo nessa altura Sra. Deputada.

Eu compreendo que haverá alguma dificuldade em defender o indefensável, mas a Sra. Deputada vai fazer-me o favor de não mistificar esta câmara e de não mistificar quem nos está a ouvir.

É evidente que a competência para criar novas escolas e a sua tipologia é do Governo Regional. Certamente! Mas tratou-se da criação de alguma nova escola?

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** E as alterações?

**O Orador:** Sra. Deputada, tratou-se da criação de uma nova escola? A sua resposta é por antecipação. Não se tratou da criação de uma nova escola.

Relativamente a uma outra questão que V. Exa. colocou, que não devia haver surpresa no corpo docente daquela escola, uma vez que o modelo de gestão daquela escola foi durante muitos e muitos anos, uma gestão com uma direcção por nomeação. Certamente! Mas em 2008 o Governo Regional fez uma inflexão. Houve a integração da Escola Profissional de Capelas no sistema regular e foi adoptado para aquela escola um modelo e gestão democrático. O Governo Regional ...

*(Aparte inaudível da Secretária Regional da Educação).*

**O Orador:** Sra. Secretária depois também vou dar-lhe alguma atenção, agora é para a Deputada Cláudia Cardoso.

Como eu estava a dizer Sra. Deputada Cláudia Cardoso a questão é a seguinte: relativamente à questão da surpresa eu vou explicar-lhe qual foi a surpresa do corpo docente.

Em 2008 o Governo Regional, com toda a legitimidade, integrou a Escola Profissional das Capelas na rede pública e adoptou para aquela escola um modelo de gestão democrática e para tal nomeou, com toda a legitimidade, uma comissão instaladora, comissão essa que estava a chegar ao fim do seu mandato.

Eu nem sequer vou avaliar a forma como a comissão instaladora conduziu o processo, até porque tive oportunidade de intervir através de alguns requerimentos que fiz à Assembleia, a questionar o funcionamento da escola e o facto dos órgãos

que deveriam ser eleitos para preparar as eleições para o conselho executivo e para a assembleia de escola, não estarem devidamente formalizados.

Mas vou colocar esta questão completamente de lado. Este é um histórico que todos conhecemos.

A verdade é esta: comissão instaladora com um mandato a chegar ao fim. Faltava o quê? Faltava de facto promover eleições, que deveriam estar neste momento a ser preparadas para a eleição dos órgãos de gestão e administração da Escola Profissional de Capelas.

Entretanto porque é que há surpresa? A surpresa existe porque até duas semanas antes da publicação do Decreto Regulamentar Regional 5/2010, a comunidade educativa tinha a garantia que o processo ia ser levado até ao fim.

Portanto Sra. Deputada Cláudia Cardoso, a surpresa do corpo docente da Escola Profissional de Capelas decorre desse facto. Até duas semanas antes havia garantia expressa da Secretaria Regional da Educação e Formação de que o processo ia ser concluído.

Parece-me que os professores da Escola Profissional de Capelas têm toda a legitimidade para se pasmar, para se espantar com esta decisão, mas não são só os professores das Capelas. Acho que todos temos que nos espantar com esta decisão da Secretaria Regional da Educação e Formação.

É isso que agora, Sra. Secretária, e dirigindo-me a si, começo a recolocar mais questões: os açorianos e a açorianas têm direito de saber, qual é o argumento político que, passados dois anos sem o processo da instalação da escola estar concluído, leva a que haja esta inflexão relativamente à Escola Profissional de Capelas?

Sra. Secretária, isso a Sra. não vai ser capaz de explicar, de qualquer forma vou esperar.

Relativamente à providência cautelar, Sra. Secretária, a senhora leu?

**Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Li!

**O Orador:** Eu vou recordar-lhe para que não fique nenhuma dúvida. Do acórdão o que resultou foi de não provimento à providência cautelar. E porquê? Face ao que supra se expõe não cabe sequer questionar se é evidente a razão do requerente

quanto à incompetência de quem legislou, isto é o Juiz diz aqui que não se vai pronunciar sobre isso. O juiz não se pronunciou sobre isso.

Portanto Sra. Secretária não venha lançar essa mistificação para esta câmara, não diga isso às açorianas e açorianos porque se o disser está a mentir, porque o que está na providência cautelar é exactamente isto. O que a providência cautelar diz é que não encontra motivos para dar provimento à providência, para a suspensão do acto administrativo.

Sra. Secretária não venha brincar connosco, porque a providência cautelar o que diz é isto, não é mais nada.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso para uma segunda intervenção.

\* **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para repor algumas das coisas que eu efectivamente disse e que não foram talvez bem compreendidas pelo Deputado Aníbal Pires.

A primeira delas, o Sr. Deputado referindo-se, novamente ao artigo 83º., do Decreto Legislativo Regional da autonomia, gestão e organização do sistema educativo, diz que ele aborda a questão da criação das escolas profissionais e efectivamente assim é, ele aborda no seu ponto 3 a questão da criação, mas não apenas da criação.

Aquilo que é dito e conforme determina este número é que “ as escolas profissionais criadas pelo Governo Regional, são-no necessariamente através de Decreto Regulamentar Regional. Desta mesma forma se devem revestir todas as alterações subsequentes ao diploma de criação”, como é natural.

Nenhuma alteração subsequente pode revestir outra forma que não a de Decreto Regulamentar Regional e, portanto, como é evidente estamos a falar da criação, mas para isso não é preciso ter um raciocínio brilhante para perceber Sr. Deputado que estamos a falar aqui de uma alteração da tipologia. Estamos sim senhor, e das normas de funcionamento.

O problema do Sr. Deputado Aníbal Pires é que está aqui neste constante ziguezague, ora quer ir para o campo da legalidade, ora quer ir para o lado do campo político e não nos conseguimos recentrar Sr. Deputado.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Eu percebo as suas dificuldades!

**A Oradora:** Não Sr. Deputado, não percebe!

Sr. Deputado o que é preciso aqui para entendermos isto e tentar debater com seriedade é debatermos a questão na sua verdadeira essência.

O Governo, diz o Sr. Deputado, nos seus primeiros argumentos, não tinha competência, exorbitou as suas competências para legislar nessa matéria.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O Tribunal não se pronunciou sobre isso!

**A Oradora:** Resposta, aliás dada pela questão do indeferimento da providência cautelar, o Governo não exorbitou as suas competências, exerceu aliás, uma competência que o próprio Decreto Legislativo Regional, aprovado nesta casa, lhe conferiu, porque diz que é expressamente por Decreto Regulamentar que essa matéria tem que ser enunciada e diz mais, diz que “subsidiariamente pode ser aplicado o regime da autonomia, criação e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional”.

Portanto, ou o Sr. Deputado percebe isso ou então está fingindo que não percebe para nos baralharmos. Isso aí já é outra questão.

Quanto a isso, claríssimo: o Governo exerceu, estava no exercício de uma competência que podia e devia ter estado. Portanto este é o seu primeiro erro. O primeiro erro que está subjacente é esta iniciativa legislativa.

Aliás, eu diria mais: se o Sr. Deputado considera que o Governo não podia ter exercido essa competência, o que o Sr. Deputado devia ter proposto era uma alteração ao 17/2010, à redacção, onde diz que “subsidiariamente se aplica” e não a revogação do Decreto Regulamentar Regional.

O Sr. Deputado o que deveria ter feito era exactamente ter tido uma iniciativa contrária a esta.

Portanto, a sua iniciativa na forma e na matéria não faz qualquer sentido Sr. Deputado.

O que é que está também aqui em causa? O carácter específico que o Sr. insiste em não reconhecer da Escola Profissional das Capelas.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Não é verdade!

**A Oradora:** É evidente que apesar de ter sido por iniciativa do Governo Regional que ela passou a integrar o sistema educativo regional, ela tem naturalmente um carácter diferenciado de todas as outras escolas. Qualquer um de nós, sobretudo os que são professores, compreendem isso.

O Governo escolheu uma forma de funcionamento que o Sr. poderia criticar, mas escolheu – deixe-me que lhe diga Sr. Deputado – a forma mais errada para criticar a substância e é a única forma que não pode ter, da nossa parte, qualquer acolhimento.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires, para esclarecimentos. Três minutos.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para já um comentário. A Sra. Secretária Regional da Educação e Formação não interveio relativamente a algumas questões que lhe foram colocadas e quero deixar isso registado.

Relativamente à Sra. Deputada Cláudia Cardoso, eu percebo que a Sra. Deputada tenha dificuldade em encontrar argumentos para ...

**Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Eu?!

**O Orador:** Tem Sra. Deputada.

Eu vou explicar-lhe e quando estou a explicar é para explicar aos açorianos e às açorianas e aos professores da Escola Profissional de Capelas que estavam com uma expectativa que lhes foi gorada pela Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

A questão é esta. A forma que foi encontrada pelo PCP foi a forma mais expedita para evitar que se prolongasse no tempo uma situação que consideramos ilegítima do ponto de vista político, porque o Governo ...

**Deputado Hernâni Jorge (PS):** Político?

**O Orador:** Sim, político!

Quanto à questão da legalidade os Tribunais não-de decidir, até porque a acção principal, tanto quanto é do meu conhecimento, e penso que é do conhecimento de toda a gente, decorre no Tribunal Administrativo. Estamos conversados relativamente a isso.

Sra. Deputada a forma que foi encontrada tinha este objectivo, por isso é que lhe foi associado um pedido de urgência, que era para produzir efeitos no imediato, não deixando prolongar no tempo uma situação que consideramos que não é legítima politicamente. A questão é esta Sra. Deputada.

A opção por esta proposta foi essa e não outra.

O PS chumbou a urgência, portanto podiam ter resolvido o problema na altura.

Não venha mistificar isso e peço a todos os deputados que leiam aquilo que diz a previdência cautelar.

O Tribunal Administrativo de Ponta Delgada não julgou se havia legitimidade ou não, do Governo.

Aquilo que o Tribunal Administrativo de Ponta Delgada diz é que não teria efeitos suspensivos. Foi o julgamento que Tribunal Administrativo de Ponta Delgada fez.

Portanto, não venham, nem a Sra. deputada Cláudia Cardoso, nem a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação, tentar dizer aos açorianos e às açorianas uma coisa que não está na previdência cautelar.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

\* **Secretária Regional da Educação e Formação** (*Lina Mendes*): Obrigada Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membro do Governo:

Como se não bastasse os tribunais já terem trabalho que chegue ainda vamos continuar com isto nos Tribunais.

Pelo amor de Deus! É querer protagonismo e é aproveitar todas as ocasiões para ter algum tempo de antena.

**Deputado Aníbal Pires** (*PCP*): Pelo amor de Deus! Venham lá os argumentos políticos, porque esses...!

**A Oradora:** Relativamente à decisão do Tribunal ela está aqui, quem quiser pode consultá-la. O que era pedido era a imediata suspensão da eficácia das normas e também alegando que violava as normas e que o Decreto Regulamentar Regional estava ferido de ilegalidades.

Decisão final é : “ não decreto a providência cautelar requerida”.

**Deputado Aníbal Piros (PCP):** E o que é que foi requerido?

**A Oradora:** Portanto a decisão do Tribunal é “ não decreto a providência requerida”. Está aqui escrito. Ponto final.

**Deputado Aníbal Piros (PCP):** O que é que foi requerido? Foi a suspensão do acto não a legitimidade!

**A Oradora:** O que foi requerido foi a violação das normas.

**Deputado Aníbal Piros (PCP):** Não! Não! Foi a suspensão do acto!

**A Oradora:** Vamos mudar de assunto.

Nem sei o que vou responder porque baralhou de tal maneira as questões da parte jurídica com a parte pedagógica que, sinceramente...

O que eu tenho a dizer é que o que o Governo Regional pretende é estabilidade e tranquilidade para aquela escola.

É isso que pretendemos e não vamos ocupar mais tempo com este assunto porque há aqui outras matérias políticas igualmente importantes que precisam ser tratadas.

O que precisamos é de tranquilidade. O corpo docente que lá está terá oportunidade de ficar na escola. Se pretender sair terá essa oportunidade sem nunca prejudicar os concursos que decorrem.

Portanto não há aqui nada nem os interesses dos docentes que lá estão serão lesados. Há todo o respeito pelos docentes que lá estão, quem quiser continua lá a trabalhar, quem preferir ir para uma escola do ensino regular, poderá fazê-lo. Por parte do Governo é louvável o esforço que está a fazer para enquadrar e resolver esta situação no melhor sentido.

Obrigada.

**Presidente:** Sra. Deputada Zuraida Soares, tem a palavra.

\* **Deputada Zuraida Soares (BE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Há duas questões que continuam por responder quanto a nós.

Eu compreendo a forma diferenciada que eventualmente uma escola com as características da Escola Profissional das Capelas ou até de qualquer outra Escola Profissional obriga. Isso eu compreendo.

Aquilo que eu não compreendo é porque é que esta diferenciação eventualmente inegável tem que passar por se negar ao corpo desta escola, ao corpo docente e já agora discente também, a possibilidade de participar numa gestão democrática com órgãos eleitos democraticamente e com uma participação efectiva dentro da escola.

Isso Sra. Secretária ainda não foi aqui respondido.

Que é preciso uma diferenciação? É.

Eu não estou a discutir a legitimidade. O que estou a discutir é: porque é que esta diferenciação que o BE aceita, tem necessariamente que contrariar a gestão democrática dentro desta escola.

Por outro lado tenho que lhe lembrar que hoje, não estive presente mas o meu colega transmitiu-me e até com algum orgulho, o encontro ocorrido com os Deputados da República que aqui se deslocaram, da Comissão de Educação, em que a região fez questão de contrapor ao modelo autoritário de gestão das escolas no continente, exactamente a gestão democrática que ainda existe e bem na RAA.

Mais, como essa gestão democrática tem trazido sucesso e bons resultados ao contrário do que se passa no continente.

Então Sra. Secretária, explique-me como é que podemos entender que amanhã façamos a apologia da gestão democrática das escolas, de qualquer escola. A gestão democrática não é contra nada, não invalida nada: nenhuma diferenciação, nenhuma experiência pedagógica, nenhuma autoridade, nenhuma gestão, ou então a democracia está em causa e está em perigo.

Como é que de manhã fazemos este elogio, e bem do nosso ponto de vista, como é que nos orgulhamos da nossa diferença, e bem, e a única escola pública profissional que temos na Região, negamos-lhe, a essa escola que deveria ser para nós a referência e o modelo de todas as outras escolas profissionais, a possibilidade de vivenciar uma gestão democrática. É a segunda questão que até agora, e por isso insisti, ainda não foi respondida.

Muito obrigada.

**Presidente:** Tem a palavra para uma segunda intervenção o Sr. Deputado Rui Ramos.

\* **Deputado Rui Ramos (PSD):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membro do Governo:

Eu recordava as perguntas que o PSD fez, independentemente da questão jurídica que já falámos. Volto a repetir as questões.

Porquê e que requisitos presidiram à nomeação do actual director de escola?

Repare, o porquê aqui não foi respondido.

Vou ser mais específico, porquê este modelo? Porquê este director? Que critérios presidiram a isso?

Segunda questão: como vão ser colocados os professores que entretanto decidirem sair da escola das Capelas? Como é que isso vai ser feito? É uma questão técnica que exige resposta, até porque há um concurso regional de professores e queremos saber ...

**Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Já sabe. Na Comissão já lhe dei resposta!

**O Orador:** Não sei Sra. Secretária. Estou à espera da sua resposta mas se não me der resposta eu faço-lhe outra pergunta.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação para esclarecimentos.

\* **Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Obrigada Sr. Presidente.

Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membro do Governo:

Eu só gostava de perguntar se conhecem nos Açores alguma escola profissional que tenha um modelo de gestão democrática?

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** Só há uma escola pública!

**A Oradora:** Conhecem alguma escola profissional nos Açores que tenha um modelo de gestão democrática? Conhecem?

Por algum motivo nenhuma das nossas escolas profissionais adoptou o modelo de gestão democrática.

O que pretendemos é uma liderança capaz de desenvolver os desafios e o projecto que queremos para aquela escola.

A pessoa que foi nomeada já deu provas e irá ser uma pessoa capaz de garantir possibilidade e notoriedade à escola. Foi por aí que foi seleccionada essa pessoa.

**Deputado Rui Ramos (PSD):** Qual o processo educativo que têm?!

**A Oradora:** Relativamente à questão dos docentes estes já foram informados, têm a possibilidade de declarar os seus interesses de escolas, eles têm um formulário próprio que lhes foi enviado. Não vão prejudicar os outros docentes que estão a concorrer e serão absorvidos pelas escolas da rede pública.

**Deputado Aníbal Pires (PCP):** O problema não é esse! É dar um sim aos professores!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos para esclarecimentos.

\* **Deputado Rui Ramos (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Percebo o papel da Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

Nós, enquanto Deputados, fomos eleitos pelo povo para fiscalizar os actos do Governo.

Os critérios que a Sra. Secretária enunciou na Comissão servem para qualquer pessoa. O que a Sra. Secretária tem que responder aqui, perante todos os açorianos, não sou eu Rui Ramos, porque eu aqui sou o que menos interessa, o que interessa responder é a todos os açorianos por que é que se opta por esse modelo e com que critérios se escolhe determinada pessoa para liderar um processo.

**Secretária Regional da Educação e Formação (Lina Mendes):** Foram os mesmos que presidiram às outras escolas!

**O Orador:** Segunda questão: não é tão simples quanto isso, dizer que não há problema nenhum porque os professores preenchem um formulário e são absorvidos nas escolas da Região.

Há um concurso a decorrer e nesse concurso pode até não prejudicar este ano, mas para o ano as vagas que estes professores ocuparam, nessas escolas, não estão em concurso, ou a Sra. dá provas e garante que isso vai estar tudo em concurso?

Essa é que é a questão.

*(Aparte inaudível da Secretária Regional da Educação e Formação).*

**O Orador:** Quem inventou o problema foram os senhores e estamos aqui a tentar perceber o problema para o resolver. Não é com meias conversas, nem dizendo que preenchem um papelinho e está tudo resolvido, porque não está. É um concurso regional onde esta questão vai introduzir um factor de injustiça e um factor de perturbação.

Isso é o que os açorianos queriam ver respondido e não está. Santa paciência, não está!

Muito obrigado.

**Deputado Cláudio Almeida (PSD):** Muito bem!

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires, para esclarecimentos.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para uma última intervenção e muito breve.

A questão central não é propriamente aquela que o Deputado Rui Ramos aqui colocou porque essa é que é uma competência do Governo, nomear e ter os seus critérios para as nomeações.

Agora, há uma última questão, que é muito telegráfica e quero colocar à Sra. Secretária Regional da Educação e Formação.

É ou não verdade que menos de duas semanas antes a expectativa que foi dada aos professores da Escola Profissional das Capelas era de que o processo de instalação da escola ia até ao fim?

Muito obrigado.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, passamos para a votação na generalidade.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam, façam favor de se manterem como se encontram.

As Sras. e os Srs. Deputados que discordam, façam favor de se sentar.

As Sras. e os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** Na generalidade o projecto apresentado foi rejeitado com 30 votos contra do PS, 2 votos a favor do BE, 1 voto a favor do PCP, 1 voto a favor do PPM, 15 abstenções do PSD e 4 abstenções do CDS/PP.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Aníbal Pires.

\* **Deputado Aníbal Pires (PCP):** Muito obrigado Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Penso que no fim deste debate ficou claro a incapacidade que a Secretária Regional da Educação e Formação, teve em responder às questões que lhe foram colocadas neste Plenário, pelas diferentes bancadas e em particular pela bancada do PCP, assim como ficou claro a incapacidade da bancada do PS, apesar do louvável esforço da Deputada Cláudia Cardoso, em justificar aquilo que não tem justificação.

Fica claro também para todos os açorianos e açorianas a forma pouco transparente, pouco democrática e sobretudo a forma que o Governo Regional tem do entendimento da autonomia e daquilo que são os poderes.

Não nos esqueçamos que o sistema autonómico é puramente parlamentar ao contrário daquilo que acontece na República e isso o Governo Regional não tem sabido respeitar e não respeitou relativamente a esta situação.

Esta questão poderia ter sido resolvida se o Governo Regional tivesse feito aquilo que legitimamente deveria ter feito, que era trazer a esta casa uma Proposta de Decreto Legislativo Regional para alterar aquilo que era um outro Decreto Legislativo Regional. Mas não, optou por, à margem do Parlamento, resolver uma questão, ou melhor exorbitar as suas competências, tal como foi dito, para usurpar competências que são competências da Assembleia Legislativa da RAA e do povo açoriano.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso para uma declaração de voto.

\* **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente para, da parte do Grupo Parlamentar do PS, deixar muito claro, que obviamente o que este debate demonstrou foi a clara confusão do PCP sobre a esfera em que queria colocar a sua própria iniciativa e a indefinição sobre o que queria dela fazer, ou seja, não compactuamos com a forma que escolheu, nem com o objecto e ela foi perfeitamente inconsequente, aliás a votação traduziu claramente isso. O alcance dela foi muito aquém do que se poderia esperar.

Percebeu-se e ficou claramente expresso que o Governo tinha competência para a aprovação do Decreto Regulamentar Regional que fez; percebeu-se também que não há aqui nenhuma usurpação das competências deste parlamento, havendo, seríamos os primeiros a não compactuar com isso. Neste caso não houve, não há e portanto nem do ponto de vista legal, formal, nem do ponto de vista político esta iniciativa tem qualquer validade e é isto que aqui fica claramente demonstrado.

Muito obrigada.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Rui Ramos.

\* **Deputado Rui Ramos (PSD):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membro do Governo:

Ficou aqui claro, independentemente da questão jurídica que já não está aqui em cima da mesa, que a Sra. Secretária Regional da Educação e Formação, não respondeu aos açorianos por que é que optou por este modelo, nem esclareceu que critérios presidiram à escolha da actual liderança.

Mais ainda, e isso verdadeiramente importante, não respondeu como vai garantir a justiça e a equidade no concurso regional de professores, uma vez que a introdução destes professores noutras escolas, serão obviamente um factor de injustiça, farão professores passarem à frente doutros e isso quanto a nós não devia nem podia acontecer.

Infelizmente isso acontece, infelizmente os esclarecimentos são o que são e portanto temos o que temos.

**Vozes dos Deputados da bancada do PSD:** Muito bem!

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Rosa.

\* **Deputado Paulo Rosa (CDS/PP):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membro do Governo:

Uma breve declaração de voto também da nossa parte para dizer que esta iniciativa cujo mérito foi reconhecido logo na minha primeira intervenção, tinha duas vertentes: uma vertente política, à qual nos associamos completamente e tinha uma vertente que questionava a legitimidade do Governo Regional para intervir nesta esfera, por via de decreto, que não está claro e desse ponto de vista tivemos que nos abster pela via jurídica, não pela via política.

Pela via política somos sempre favoráveis à democratização das escolas. Continuamos sem perceber até que ponto é que optar por um modelo de gestão democrático desta escola, iria comprometer a sua modernização e a sua articulação com a esfera empresarial.

Esses aspectos não foram esclarecidos. Podíamos ficar a noite toda a falar deste assunto, penso que não obteríamos respostas convincentes e Sra. Secretária, permita-me que lhe diga, citando duas afirmações que fez: “ Não temos nenhuma escola profissional na Região, com gestão eleita!” Pois não.

“Não vamos querer tornar diferente o que é igual!”. Pois não, mas esta escola Sra. Secretária é diferente, esta escola faz parte do sistema educativo regional, as outras não. Ela é diferente por inerência e deveria, como muito bem foi dito aqui, ser um exemplo, estamos a perder uma excelente oportunidade de que assim seja.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Estêvão.

\* **Deputado Paulo Estêvão (PPM):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membro do Governo:

Eu só fiz uma intervenção sobre esta questão e foi suficiente, achei que não valia a pena repetir aquilo que sinteticamente vou aqui descrever para ter em conta aquela posição que acabei de tomar em relação à votação da proposta do PCP.

A questão é muito simples: em regimes democráticos temos escolas escolhidas democraticamente.

Nos Açores deixou de ser assim, não existe uma gestão democrática nas escolas açorianas.

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Não é verdade Sr. Deputado!

**O Orador:** O que existe agora é um poder político que interfere nas escolas. É um poder político que tenta condicionar os professores e os órgãos dos conselhos executivos e que já perdeu a vergonha ...

**Secretário Regional da Presidência** (*André Bradford*): Ninguém o leva a sério!

**Deputado Francisco César** (*PS*): Só não percebemos quem é que perdeu a vergonha!

**O Orador:** Posso terminar ou não?

**Presidente:** O Sr. Deputado Paulo Estêvão está no uso da palavra, faça favor de continuar.

**O Orador:** Eu não o interrompi nas suas intervenções e evidentemente não é pelo senhor estar a falar por cima de mim que eu vou deixar de dizer aquilo que tenho a dizer.

Tínhamos um sistema democrático e temos uma situação que é condenada, não apenas pelos partidos políticos que aqui estiveram, mas também pela generalidade dos sindicatos, pela generalidade dos professores.

Há uma interferência crescente do PS nas escolas, há uma tentativa de conquista do PS do poder nas escolas e deixou de existir condições para que as pessoas pensem de uma forma livre nas escolas e as suas opções profissionais sejam livres. Já não são livres nos Açores.

Os professores já não são livres porque há uma tentativa de condicionar constantemente os professores.

Isto acontece não devido à fortaleza política da Sra. Secretária, que não é nenhuma, mas devido à sua imensa fraqueza política que permite que esse tipo de situações se repita, cada vez com maior frequência.

Muito obrigado.

**Presidente:** Vamos dar por encerrados os nossos trabalhos de hoje.

Retomamos amanhã pelas 10 horas da manhã, com o PTAP.

Muito boa noite. Até amanhã!

*(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 56 minutos)*

***Deputados que entraram durante a Sessão:***

***Partido Socialista (PS)***

**António Gonçalves Toste Parreira**

**Berto José Branco Messias**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Jorge Manuel de Almada Macedo**

**Pedro António de Bettencourt Gomes**

***Partido Popular (CDS/PP)***

**Pedro Miguel Medina Rodrigo Raposo**

*\* Texto não revisto pelo Orador.*

---

**Documentos Entrados**

## **Proposta de Resolução**

### **Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referentes ao ano 2009**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de Dezembro, com a redacção que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para aprovação, a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, referente ao ano de 2009, que se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 28 de Abril de 2010.

**O Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,**  
*Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*

---

## **ANTEPROPOSTA DE LEI**

### **COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO DA ASSEMBLEIA**

#### **LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Constituição da República Portuguesa, após a revisão constitucional de 1989, clarificou o estatuto constitucional das comissões parlamentares de inquérito constituídas pelas Assembleias Legislativas, remetendo uma parte do seu regime organizatório para o estatuto para a Assembleia da República.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, após a revisão operada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, estabelece que o regime jurídico das comissões parlamentares de inquérito é aprovado pela Assembleia Legislativa, através de Decreto Legislativo Regional.

O regime constitucional das comissões parlamentares de inquérito confere-lhes poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Para a efectivação de tais poderes, quanto às comissões parlamentares de inquérito constituídas pelas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, torna-se necessário criminalizar a recusa de depoimento ou o não cumprimento de ordens legítimas de comissão parlamentar de inquérito em funções, tal como sucede com as comissões parlamentares de inquérito constituídas pela Assembleia da República, nos termos do regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 53/93, de 1 de Março, alterada pela Lei nº 15/2007, de 3 de Abril.

A definição dos crimes é matéria da competência relativa da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 165º da Constituição da República Portuguesa.

**Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Anteproposta de Lei:**

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apresenta, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 227.º e do nº 1 do artigo 232º, ambos da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 36º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Anteproposta de Lei:**

### **Artigo 1º**

#### **Desobediência qualificada**

**1 – A recusa de comparência, de depoimento ou o não cumprimento de ordens legítimas de uma comissão parlamentar de inquérito, no exercício das suas**

funções, constitui crime de desobediência qualificada, para os efeitos previstos no Código Penal, excepto se for justificada nos termos gerais da Lei processual penal.

2 – Verificado qualquer um dos factos previstos no número anterior, o presidente da comissão, precedendo audição da comissão, comunica-o ao Presidente da Assembleia Legislativa, com os elementos indispensáveis à instrução do processo, para efeitos de participação à Procuradoria-Geral da República.

## **Artigo 2º**

### **Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 27 de Abril de 2010

**Os Deputados do PSD**, *António Marinho, Pedro Gomes, Clélio Meneses, Jorge Macedo, António Maria Gonçalves, Mark Marques, João Bruto da Costa*

---

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

***Cria uma Comissão Eventual para o estudo e elaboração das propostas legislativas necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores***

A plena execução do normativo resultante da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovada pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, torna necessária a produção *ex novo* de um conjunto de actos legislativos e a eventual actualização de outros.

No primeiro caso encontram-se, desde logo, os diplomas relativos à iniciativa legislativa e referendária dos cidadãos, ao regime jurídico das comissões

parlamentares de inquérito e ao registo público de interesses na Assembleia Legislativa, enquanto no acervo, porventura, a necessitar de actualização podem incluir-se o regime de execução do estatuto dos deputados e a regulamentação dos órgãos representativos das ilhas.

Decorrido pouco mais de um ano sobre a entrada em vigor da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo e quando já se perspectiva a abertura de um novo processo de revisão constitucional, importa que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores dê particular atenção ao desenvolvimento e operacionalização das alterações resultantes da referida revisão estatutária.

Os resultados alcançados no processo de revisão do Estatuto Político-Administrativo, que culminou numa proposta subscrita por todos os deputados e aprovada por unanimidade pelo Plenário da Assembleia Legislativa, não são totalmente alheios à metodologia então adoptada e que passou pela criação de uma comissão eventual para o efeito.

Essa metodologia pode e deve constituir uma referência relativamente ao processo de elaboração das iniciativas legislativas supra-mencionados, de forma a serem encontradas soluções exaustivamente trabalhadas e amplamente consensualizadas.

Assim, os deputados subscritores, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º, n.º 1, alínea d), e 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos artigos 43.º e 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

#### **Artigo 1.º**

**É constituída uma Comissão Eventual para o estudo e elaboração dos projectos de iniciativas legislativas que se mostrem necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovada pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro.**

#### **Artigo 2.º**

**A Comissão tem por objecto:**

**a) A inventariação da legislação que deva ser alterada, bem como a identificação das novas iniciativas que se mostrem adequadas, tendo em vista o desenvolvimento e operacionalização da terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo;**

**b) A elaboração de propostas relativamente às iniciativas legislativas que se mostrem necessários, designadamente:**

**i - Ante-proposta de Lei: “Regulação do referendo regional”;**

**ii - Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Iniciativa legislativa dos cidadãos”;**

**iii - Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Regime jurídico das comissões parlamentares de inquérito”;**

**iv - Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Registo Público de Interesses na Assembleia Legislativa”;**

**v - Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Regime legal de execução do estatuto dos deputados”;**

**vi - Projecto de Decreto Legislativo Regional: “Órgãos representativos das ilhas”.**

### **Artigo 3.º**

**A Comissão desenvolverá todas as diligências necessárias ao adequado cumprimento das suas tarefas, podendo designadamente:**

**a) Promover a auscultação de personalidades ou entidades, públicas ou privadas, cujo contributo se mostre relevante para a concretização dos seus objectivos;**

**b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a personalidades ou entidades de reconhecida competência e idoneidade;**

**c) Aceitar e apreciar outros contributos provenientes de quaisquer pessoas ou entidades.**

### **Artigo 4.º**

**A Comissão é composta por treze deputados, sendo sete do Partido Socialista, dois do Partido Social Democrata, um do Partido Popular, um do Bloco de**

**Esquerda, um do Partido Comunista Português e um do Partido Popular Monárquico.**

**Artigo 5.º**

**A Comissão fica investida dos poderes previstos no n.º 2 do artigo 123.º do Regimento relativamente às iniciativas legislativas que integram o respectivo objecto.**

**Artigo 6.º**

**A Comissão apresentará ao Plenário da Assembleia Legislativa o respectivo relatório final, incluindo as propostas de diploma, no prazo de 180 dias, a contar da data da sua constituição.**

**Horta, 11 de Maio de 2010**

Os Deputados Regionais, *Helder silva, Artur lima, Zuraída Soares, Aníbal Pires e Paulo Estêvão*

---

**Projecto de Resolução – Recomenda ao Governo a adopção de medidas que facilitem a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional**

As ferramentas informáticas têm assumido um papel cada vez mais fulcral nas actividades administrativas, políticas e económicas, tendo-se tornado insubstituíveis para o funcionamento de todos os serviços do Estado. É, por isso, da maior importância que os serviços da administração pública estejam dotados de sistemas eficientes, fiáveis e funcionais que permitam a prestação de um serviço seguro, rápido e eficaz ao cidadãos e aos decisores políticos. Neste âmbito a componente de software utilizado reveste-se de uma relevância particular.

O significativo volume de investimento em software por parte das entidades públicas obriga a que estas façam as suas opções em função de critérios sólidos de adequação, fiabilidade e custo.

A opção sobre software proprietário e software livre aconselha, cada vez mais, a uma ponderação exaustiva sobre as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções, em particular a eficiência, a eficácia e os custos

A opção preferencial por software proprietário, que tradicionalmente se verifica nos serviços da administração pública, apresenta algumas desvantagens significativas que aconselham, em muitos casos, a ponderação de soluções alternativas no campo do chamado software livre.

Mas, para além dos aspectos técnicos, de capital importância é a oportunidade de, através dos investimentos públicos a realizar na aquisição de software, contribuir para a consolidação de um dinâmico sector de tecnologias de ponta no desenvolvimento, implementação e acompanhamento deste tipo de aplicações informáticas, a nível regional e nacional, reforçando a natureza reprodutiva desse investimento.

É relevante uma análise cuidada dos custos de licenciamento, implementação, customização, desenvolvimento, competências e manutenção, nas várias tecnologias disponíveis, e o resultado desta análise deve ser um dos factores de decisão. Deverão assim ser apreciadas e valoradas as diferentes opções, independentemente de pertencerem a uma determinada categoria de software.

Já existem múltiplos exemplos consolidados de aplicação com sucesso deste tipo de tecnologia em diversas instâncias do estado aos diversos níveis central, regional e local. A introdução de software livre foi, aliás, recomendada pela Resolução da Assembleia da República 66/2004, tendo sido também criada uma medida visando a promoção da utilização de software de código aberto por entidades públicas, no âmbito do Eixo 1 do Plano Tecnológico Nacional.

A prudência aconselha a que não se precipite, nem se imponha administrativamente ou de forma mecânica ou precipitada uma transformação desta magnitude nos serviços da Administração Pública Regional. Pretende-se por isso, sobretudo, reforçar a possibilidade de escolha dos decisores públicos, garantir a igualdade de concorrência entre os diversos fornecedores de software e incentivar a afirmação de projectos inovadores na área do desenvolvimento de aplicações informáticas de fonte aberta na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional o seguinte:

1. O desenvolvimento de um programa de intervenção, contemplando o levantamento e enquadramento de condicionantes técnicas para a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional;
2. A criação de um serviço de apoio técnico e de aconselhamento para a implementação dos sistemas de software livre;
3. A consideração em igualdade de concorrência de aplicações de software livre ou de software proprietário, em procedimentos públicos para aquisição de software informático;
4. A introdução de formação específica em sistemas de software livre no âmbito dos sistemas e aplicações adoptados pela Administração Pública com planos de formação aos diversos serviços;
5. A integração de medidas específicas de apoio à inovação e criação de software livre, no âmbito dos incentivos previstos no Sistema Científico e Tecnológico Regional.

**O Deputado Regional do PCP Açores, *Aníbal Pires***

---

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS**

Com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, que instituiu as insígnias honoríficas açorianas, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pretendeu prestar homenagem a pessoas singulares ou colectivas que, em múltiplas vertentes da sua actuação e em

actos com os mais diversos enquadramentos, se hajam distinguido em benefício da comunidade e na valorização da Região Autónoma dos Açores.

A materialização desses símbolos de agraciamento operou-se através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/A, de 20 de Março, reportando-se ao ano de 2007 a primeira atribuição e entrega das insígnias honoríficas açorianas.

A atribuição das insígnias honoríficas açorianas, para além de representar o reconhecimento público para com os cidadãos ou instituições que, ao longo dos anos, contribuíram de forma expressiva para consolidar a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano, pretende também, de forma simbólica, estimular a continuidade e emergência de feitos, méritos e virtudes com especial relevo na construção do nosso património insular.

Continuar a distinguir, formal e solenemente, o inestimável contributo daqueles que se notabilizaram com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento, simboliza a perpetuação da nossa própria identidade.

Assim, os deputados abaixo assinados propõem, nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, que seja aprovado o seguinte projecto de resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, resolve:

1 – Atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

**Insígnia Autónoma de Valor**

- Manuel José de Arriaga Brum da Silveira
- Joaquim Teófilo Braga

**Insígnia Autónoma de Reconhecimento**

- Artur da Cunha Oliveira
- Carlos Manuel Corvelo Pereira Rodrigues
- Gustavo M. Soares Moura
- Daniel Augusto Raposo de Sá
- Norberto Ávila
- José Henrique Álamo Oliveira
- Eduíno Moniz de Jesus

- Ernesto Augusto de Melo Antunes
- José Nuno da Câmara Pereira
- Raul Gomes dos Santos
- Rui Ferreira Ribeiro de Meireles

#### **Insígnia Autónoma de Mérito Profissional**

- José Paim de Bruges da Silveira Estrela Rego
- Jorge Homem de Gouveia
- George do Nascimento

#### **Insígnia Autónoma de Mérito Industrial, Comercial e Agrícola**

- António Maria da Cunha
- Adalberto Hélio de Sousa Martins
- Fábrica de Chá Gorreana

#### **Insígnia Autónoma de Mérito Cívico**

- Durval Terceira
- Carlos Eduardo da Silva Melo Bento
- Manuel Goulart Serpa
- Pedro Pimentel Cepo
- Rúben Rodrigues
- Maria dos Santos Machado
- Manuela Medeiros
- Francisco Jorge da Silva Ferreira
- João António Gomes Vieira
- Bruno Domingues da Ponte
- José Decq Mota

#### **Insígnia Autónoma de Dedicção**

- Rui Manuel Miranda de Mesquita

2 – Determinar que a presente Resolução produza efeitos a partir da data da sua aprovação.

#### **Os Deputados Regionais**

## **Projecto de Resolução**

**As evidências quantitativas da gravidez e maternidade na adolescência, na Região Autónoma dos Açores, constituem-se como um alerta para um problema com causas e implicações sociais graves.**

O poder político da Região Autónoma dos Açores consciente da seriedade deste ‘fenómeno’ tem vindo, ora a apresentar iniciativas que compreendem medidas direccionadas para causas de natureza empírica, como foi o caso do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, ora recomendando um diagnóstico sistemático da problemática, de forma a adequar e a direccionar a intervenção, através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 21/2007/A, a qual deu origem ao Estudo sobre a Gravidez e Maternidade na Adolescência, coordenado pela Professora Doutora Maria Cristina Sousa Canavarro.

O Relatório final do Estudo supra referido foi apresentado em Abril de 2009, no qual, além da identificação de factores explicativos e potenciadores da gravidez na adolescência é dedicado, exclusivamente, um capítulo a “Recomendações para a prevenção e intervenção na gravidez e maternidade adolescente nos Açores”.

Considerando que as recomendações emanadas do Estudo sobre a Gravidez e Maternidade na Adolescência, coordenado pela Professora Doutora Maria Cristina Sousa Canavarro, prevêem o desenvolvimento de vários programas, entre os quais, programas dirigidos ao desenvolvimento pessoal dos jovens, através da disponibilização de “...informação sobre a sexualidade, apoio académico, orientação vocacional e profissional, desenvolvimento de competências, promoção de estilos de vida saudáveis...” (p.195, Canavarro, M. (2009) *Gravidez e Maternidade na Adolescência nos Açores – Relatório Final*: Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Saúde.);

Considerando a importância do trabalho em rede, no qual se incluem: a escola, os serviços de saúde, a comunidade e os ‘Posto de Informação Juvenil’, os quais devem desempenhar um papel complementar na motivação vocacional e

profissional, com o intuito de prevenir o abandono escolar e promover o sucesso educativo;

Considerando que os ‘Postos de Informação Juvenil’ têm todas as condições para assumirem um papel mediador entre a comunidade, a escola e os serviços de saúde, quando dotados de equipas multidisciplinares que assegurem serviços que potenciem a integração dos jovens através da promoção das suas competências;

Considerando que as equipas multidisciplinares deverão ser constituídas por profissionais com formação específica em diversas áreas de intervenção (medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, entre outras);

Considerando que, a formação específica detida pelos profissionais que constituem as equipas multidisciplinares não é suficiente para uma intervenção que é muito direccionada e específica, será crucial estruturar programas de formação específica visando a maximização da probabilidade de sucesso;

Considerando a premência de uma intervenção eficaz, a qual requererá a adopção obrigatória de uma metodologia de investigação - acção para a sua avaliação;

Considerando que a criação de centros de atendimento de jovens está prevista desde 1984, através da Lei n.º 3/84, estando, igualmente, a sua instalação prevista, na Região, através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A;

Considerando o âmbito do Regime de enquadramento das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A), o qual tem em conta o conceito de ‘informação juvenil’ e os seus respectivos mecanismos de veiculação, os quais compreendem postos de atendimento e aconselhamento personalizados e a criação da figura de ‘mediador’ que trabalhará em estreita colaboração com os jovens;

Considerando que os ‘Postos de Informação Juvenil’ dispõem de uma regulamentação limitadora do seu potencial de actuação (Portaria n.º 70/2008 de 14 de Agosto de 2008), dado que o acesso gratuito à internet é o único serviço personalizado garantido;

Considerando que, dessa forma, verifica-se uma duplicação de serviços, dado que os Espaços TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação), regulamentados

através do Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho de 2005 garantem, só por si, a acessibilidade da população, incluindo adolescentes e jovens, às TIC;

Considerando que o ‘Regulamento dos Postos de Informação Juvenil’ não compreende a formação de ‘Mediadores’ previstos na alínea e), do n.º 3, do Art. 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A (Regime de enquadramento das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores);

Considerando que as áreas de intervenção em políticas da juventude devem ter em conta medidas que facilitem a inserção profissional; a saúde, e mais especificamente a promoção da saúde sexual e reprodutiva; a solidariedade social, mais concretamente a prevenção de comportamentos de risco e da exclusão social.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no interesse da educação, juventude e saúde da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional que:

-Altere o Regulamento dos Postos de Informação de Juvenil, na sua definição para que garanta mais serviços, concretamente:

-Orientação Profissional;

-Apoio a iniciativas na área do empreendedorismo privilegiando, nomeadamente, o auto-emprego;

-Aconselhamento na área da sexualidade: promoção da saúde sexual e reprodutiva, planeamento familiar e a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis;

-Prevenção do consumo de substâncias psicoactivas e outros comportamentos de risco.

-Altere o Regulamento dos Postos de Informação Juvenil, no que concerne à obrigação relativamente ao financiamento das entidades promotoras, por parte do Governo Regional dos Açores, possibilitando a criação e afectação de equipas multidisciplinares que promovam acções de prevenção, aconselhamento, apoio médico e encaminhamento personalizado;

-Promova formação para técnicos que actuarão no terreno e afectos às equipas multidisciplinares;

-Substitua a figura de ‘Bolsheiro(a)’ por ‘Mediador(a)’, em conformidade com a alínea e), no n.º 3 do Art. 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A (Regime de enquadramento das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores);

-Promova e faculte cursos de mediação para adolescentes e jovens;

-Inclua a frequência e conclusão de um curso de mediação para adolescentes e jovens nos requisitos obrigatórios para a selecção de ‘Mediadores’, no Regulamento dos Postos de Informação Juvenil.

-Inclua critérios de avaliação das propostas, apresentadas pelas entidades promotoras candidatas, os quais visem:

a) Interesse/qualidade dos objectivos incluídos nas propostas apresentadas;

b) Possibilidade de continuidade das propostas apresentadas;

c) Qualidade de anteriores realizações de apoios atribuídos;

d) Carácter inovador das propostas apresentadas;

e) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos a prosseguir por cada proposta;

f) Número de destinatários;

g) Finalidade da proposta a desenvolver.

**O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores, Mário Moniz**

---

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores**

Considerando que, em 1992, foi recomendado a todos os Estados-Membros da União Europeia o reconhecimento, “no âmbito de um dispositivo global e coerente de luta contra a exclusão social, o direito fundamental dos indivíduos a recursos e prestações suficientes para viver em conformidade com a dignidade humana e

consequentemente, adaptem o respectivo sistema de protecção social, sempre que necessário”;

Considerando que, na sequência desta orientação, foi instituído pelo Governo da República, suportado pelo Partido Socialista, em 1996, o Rendimento Mínimo Garantido, o qual foi substituído pelo Rendimento Social de Inserção, criado em 2003, pelo ministro da Segurança Social e do Trabalho, António Bagão Félix.

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, podem beneficiar desta medida, os indivíduos e as famílias em situação de grave carência económica, nomeadamente, aqueles agregados cujo rendimento seja inferior ao valor da Pensão Social;

Considerando que uma das principais consequências da aplicação de medidas, que visam melhorar o rendimento dos cidadãos, reflecte-se na redução da taxa de pobreza dos países e regiões que as aplicam, particularmente ao nível da sua expressão mais extrema.

Considerando que cabe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a fiscalização, no campo político, da execução e implementação das medidas e políticas sociais implementadas pelo Governo Regional dos Açores.

Considerando que o Rendimento Social de Inserção constitui um instrumento fundamental para dar uma resposta social às pessoas que se encontram sem capacidade para segurar ou encontrar emprego ou em situações em que o rendimento do seu trabalho é insuficiente para garantir a satisfação das suas necessidades essenciais,

Considerando que a correcta aplicação desta medida de apoio social depende, também, de critérios de justiça, eficácia e transparência, como forma de criar um maior consenso na sociedade para um instrumento essencial de combate à pobreza, O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artigos 31º, nº1, alínea d), e 73º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 43º e 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

### Artigo 1º

É constituída uma Comissão Eventual que elaborará um relatório final sobre a aplicação, nos Açores, do Rendimento Social de Inserção.

### Artigo 2º

A Comissão tem por objecto analisar a evolução da aplicação, nos Açores, do Rendimento Social de Inserção, podendo recomendar ao Governo Regional dos Açores medidas que permitam melhorar os termos da aplicação e fiscalização desta medida social.

### Artigo 3º

A Comissão é composta por treze deputados, sendo sete do Partido Socialista, dois do Partido Social Democrata, um do Partido Popular, um do Bloco de Esquerda, um do Partido Comunista Português e um do Partido Popular Monárquico.

### Artigo 4º

No prazo de 180 dias a contar da sua constituição, a Comissão apresentará ao Plenário o respectivo relatório.

Horta, 29 de Abril de 2010

**Os Deputados Regionais do PS, *Helder Silva, Catarina Furtado, Hernâni Jorge, Berto Messias, Piedade Lalanda, Nélia Amaral***

---

## **PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **REGIME JURÍDICO DOS INQUÉRITOS PARLAMENTARES**

A Constituição da República Portuguesa, após a revisão constitucional de 1989, clarificou o estatuto constitucional das comissões parlamentares de inquérito constituídas pelas Assembleias Legislativas, remetendo uma parte do seu regime organizatório para o estatuído para a Assembleia da República.

No ordenamento jurídico português, as comissões parlamentares de inquérito gozam de poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, após a revisão operada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, estabelece que o regime jurídico das comissões parlamentares de inquérito é aprovado pela Assembleia Legislativa, através de Decreto Legislativo Regional.

O regime jurídico dos inquéritos parlamentares, no quadro da fiscalização política do Governo Regional e da Administração Regional Autónoma, exercida pela Assembleia Legislativa, densifica o regime constitucional e estatutário dos inquéritos parlamentares.

**Nestes termos e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:**

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos do artigo 227º da Constituição, do nº 1 do artigo 37º e do nº 6 do artigo 73º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:**

### **Artigo 1º**

#### **Fins e objecto**

**1** – Os inquéritos parlamentares têm por fim vigiar pelo cumprimento da Constituição, do Estatuto Político-Administrativo e das leis e apreciar os actos do Governo Regional e da Administração Regional Autónoma.

**2** – Os inquéritos parlamentares têm por objecto qualquer matéria de interesse público para a Região Autónoma dos Açores.

**3** – Os inquéritos parlamentares são realizados através de comissões eventuais da Assembleia Legislativa, constituídas nos termos do Regimento.

**Artigo 2º**  
**Direito de iniciativa**

A iniciativa dos inquéritos parlamentares pertence aos grupos parlamentares e aos Deputados.

**Artigo 3º**  
**Inquérito parlamentar**

Os inquéritos parlamentares realizam-se:

- a) Mediante deliberação tomada pelo Plenário, através de Resolução;
- b) A requerimento de, pelo menos, um quinto dos Deputados em efectividade de funções até ao limite de um por Deputado e por sessão legislativa.

**Artigo 4º**  
**Requisitos formais**

**1** – Os projectos de Resolução para a realização de inquérito parlamentar indicam o seu objecto e fundamentos, o prazo para apresentação do relatório e o elenco da comissão parlamentar de inquérito, sob pena de rejeição liminar pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

**2** – Da não admissão dum projecto de Resolução apresentado nos termos do presente Decreto Legislativo Regional, cabe sempre recurso para o Plenário, nos termos do Regimento.

**3** – O requerimento previsto na alínea b) do artigo 3º, dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa, deve indicar o objecto e o fundamento do inquérito

parlamentar, o prazo para apresentação do relatório e o elenco da comissão parlamentar de inquérito.

4 – O Presidente da Assembleia Legislativa verifica o cumprimento formal do disposto na alínea b) do número anterior e ainda o número e identidade dos Deputados subscritores.

5 – O primeiro subscritor é de imediato notificado para o suprimento de qualquer incumprimento verificado ou ainda no caso em que o objecto e fundamentos do requerimento violem a Constituição, o Estatuto Político-Administrativo ou os seus princípios.

### **Artigo 5º**

#### **Obrigatoriedade da constituição de comissão de inquérito**

1 – O requerimento previsto na alínea b) do artigo 3º é anunciado no período legislativo imediatamente seguinte ao da notificação da sua admissibilidade.

2 – Neste período legislativo, o Presidente da Assembleia Legislativa, ouvida a Conferência dos Grupos e Representações Parlamentares, agenda uma debate sobre a matéria do inquérito, desde que tal tenha sido requerido pelos requerentes da constituição da comissão ou por um grupo parlamentar.

3 - As comissões parlamentares de inquérito requeridas ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3º são de constituição obrigatória.

### **Artigo 6º**

#### **Publicação**

A Resolução e a parte dispositiva do requerimento previsto na alínea b) do artigo 3º que determinarem a realização de inquérito parlamentar são publicadas no Diário da República e no Jornal Oficial.

### **Artigo 7º**

#### **Informação ao Procurador-Geral da República**

1 – O Presidente da Assembleia Legislativa comunica ao Procurador-Geral da República a Resolução e o requerimento que determine a realização de inquérito parlamentar.

2 – O Procurador-Geral da República informa a Assembleia Legislativa se, com base no mesmo objecto e fundamentos, se encontra em curso algum processo criminal.

3 – Caso exista processo criminal em curso, cabe à Assembleia Legislativa deliberar sobre a eventual suspensão do inquérito parlamentar até ao trânsito em julgado da correspondente decisão judicial.

### **Artigo 8º**

#### **Funcionamento das comissões de inquérito**

1 - A composição das comissões parlamentares de inquérito respeita o princípio da representatividade previsto no artigo 35º do Regimento.

2 – As comissões parlamentares de inquérito são compostas por um mínimo de sete e um máximo de treze Deputados.

3 – Compete ao Presidente da Assembleia Legislativa dar posse aos membros da comissão parlamentar de inquérito, nos termos do Regimento.

4 – Os membros das comissões parlamentares de inquérito apenas podem ser substituídos por membros suplentes, cuja fixação respeita o limite máximo de dois suplentes para cada um dos grupos parlamentares com maior representatividade e um suplente para cada um dos restantes grupos parlamentares.

5 – A substituição opera pelo período correspondente a cada reunião em que ocorrer.

6 – É condição para a tomada de posse de membro da comissão parlamentar de inquérito, incluindo os membros suplentes, a declaração formal de inexistência de conflito de interesses em relação ao objecto do inquérito.

7 – A comissão parlamentar de inquérito inicia os seus trabalhos imediatamente após a posse.

### **Artigo 9º**

#### **Mesa da comissão de inquérito**

1 - Nas comissões parlamentares constituídas ao abrigo da alínea b) do artigo 3º o presidente da comissão é obrigatoriamente designado de entre os Deputados requerentes do inquérito parlamentar, se tal designação não resultar já do disposto no nº 3 do artigo 73º do Estatuto Político-Administrativo.

2 – Cabendo a presidência da comissão a grupo parlamentar não requerente do inquérito ou a representação parlamentar, nos termos do nº 3 do artigo 73º do Estatuto Político-Administrativo, a presidência da comissão parlamentar de inquérito a constituir subsequentemente na legislatura em curso é atribuída a este, desde que não se trate de comissão de inquérito constituída ao abrigo da alínea b) do artigo 3º.

**3** – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a mesa da comissão parlamentar de inquérito é designada no termos do artigo 38º do Regimento.

### **Artigo 10º**

#### **Do objecto das comissões de inquérito**

**1** – O objecto das comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b) do artigo 3º não é susceptível de alteração mediante deliberação da comissão.

**2** – Na mesma sessão legislativa não pode ser constituída comissão parlamentar de inquérito com idêntico objecto ao de outra já constituída ou que tenha terminado funções neste período, excepto se sobrevierem factos novos.

**3** – As comissões parlamentares de inquérito podem orientar os seus trabalhos mediante um questionário formulado inicialmente, sob proposta do seu presidente.

### **Artigo 11º**

#### **Duração do inquérito**

**1** – O inquérito parlamentar tem a duração máxima de cento e oitenta dias, contados a partir da toma de posse da comissão, findo o qual a comissão se extingue, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

**2** – O Plenário pode prorrogar o prazo estabelecido no número anterior, por uma única vez, por um período máximo de noventa dias.

**3** – Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b) do artigo 3º, o prazo referido no número anterior é de concessão obrigatória, desde que requerido pelos Deputados que requereram a constituição da comissão.

## **Artigo 12º**

### **Poderes das comissões de inquérito**

**1** – As comissões parlamentares de inquérito gozam dos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e que a estas não estejam constitucionalmente reservadas.

**2** – As comissões parlamentares de inquérito têm direito à coadjuvação das autoridades judiciárias, dos órgãos de polícia criminal e das autoridades administrativas, nos mesmo termos que os tribunais.

**3** – As comissões parlamentares de inquérito, mediante requerimento fundamentado dos Deputados que as compõem, podem solicitar por escrito ao Governo Regional, aos órgãos da Administração ou a entidades privadas as informações ou documentos que julguem úteis à realização do inquérito.

**4** – Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b) do artigo 3º, as diligências instrutórias referidas no número anterior são de realização obrigatória, não estando sujeitas a deliberação da comissão.

**5** – A prestação de informações ou de documentos referidos no nº 3 tem prioridade sobre quaisquer outros serviços e deve ser satisfeita no prazo de dez dias, salvo se a comissão deliberar a prorrogação de tal prazo ou o cancelamento da diligência.

**6** – A recusa de prestação de informações ou documentos só pode ser justificada nos termos do Código de Processo Penal

## **Artigo 13º**

### **Funcionamento e publicidade dos trabalhos**

**1** – As reuniões das comissões parlamentares de inquérito, as diligências e inquirições realizadas são sempre gravadas, excepto se a comissão, por motivo fundamentado, designadamente pelos motivos previstos nas alíneas a), b) e c) do número três, deliberar em sentido contrário.

**2** – Se não ocorrer a gravação prevista no número anterior, as diligências realizadas, os depoimentos e declarações prestados constam de acta especialmente elaborada, a qual deve narrar pormenorizadamente aqueles actos, sendo-lhe anexados os depoimentos e declarações proferidos, devidamente assinados pelos seus autores.

**3** – As reuniões das comissões parlamentares de inquérito são, em regra, públicas, salvo se a comissão, em deliberação tomada em reunião pública, e devidamente fundamentada num dos seguintes motivos, assim o não entender:

**a)** As reuniões e diligências tiverem por objecto matérias sujeitas a segredo de Estado, segredo de justiça ou a sigilo por razões de reserva de intimidade das pessoas;

**b)** Os depoentes se opuserem à publicidade da reunião, com fundamento na salvaguarda de direitos fundamentais;

**c)** As reuniões e diligências colocarem em perigo segredo de fontes de informação, salvo autorização dos interessados.

**4** – As actas das reuniões das comissões parlamentares de inquérito, assim como todos os documentos na sua posse, podem ser consultados após a aprovação do relatório final ou no caso previsto no nº 3 do artigo 16º, com excepção dos casos que respeitem a reuniões não públicas.

**5** – A transcrição dos depoimentos prestados em reuniões não públicas das comissões parlamentares de inquérito só pode ser consultada ou publicada com autorização dos seus autores.

## **Artigo 14º**

### **Convocação de pessoas e contratação de peritos**

**1** – As comissões parlamentares de inquérito podem convocar qualquer cidadão para depor sobre factos relativos ao inquérito.

**2** – O Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Governo Regional, os ex-presidentes da Assembleia Legislativa e os ex-Presidentes do Governo Regional gozam da prerrogativa de depor por escrito, mediante manifestação de vontade nesse sentido.

**3** – Para efeitos do disposto no número anterior, aquelas entidades devem remeter à comissão parlamentar de inquérito, no prazo de dez dias, a contar da data de notificação dos factos sobre que incide o depoimento, declaração, sob compromisso de honra, relatando o que sabem sobre os factos indicados.

**4** – As convocações são assinadas pelo presidente da comissão ou, a solicitação deste, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, por qualquer uma das formas previstas no Código de Processo Penal, devendo, no caso de trabalhadores em funções públicas, funcionários e agentes da Região ou do Estado ou de outras entidades públicas, serem efectuadas através do respectivo superior hierárquico.

**5** – A falta de comparência ou recusa de depoimento perante a comissão parlamentar de inquérito só pode ser justificada nos termos gerais do Código de Processo Penal.

**6** – A obrigação de comparência perante a comissão parlamentar de inquérito tem precedência sobre qualquer acto ou diligência.

7 – Não é admitida, em caso algum, a recusa de comparência de trabalhadores em funções públicas, funcionários e agentes da Região ou do Estado e de outras entidades públicas, podendo estes requerer, por uma única vez, a alteração da data da prestação do depoimento, por imperiosa necessidade de serviço, devidamente fundamentada, sob condição de não se frustrar a realização do inquérito.

8 – Os depoimentos são prestados nos termos aplicáveis do Código de Processo Penal quanto à produção de prova testemunhal.

9 – Ninguém pode ser prejudicado no seu trabalho ou emprego em virtude da obrigação de depor perante comissão parlamentar de inquérito, considerando-se justificadas todas as faltas de comparência resultantes do respectivo cumprimento.

10 – As despesas de deslocação, bem como a eventual indemnização que, a pedido do convocado, for fixada pelo presidente da comissão, nos termos gerais do Código de Processo Penal, são pagas por conta do orçamento da Assembleia Legislativa.

11 – As comissões parlamentares de inquérito podem requisitar ou contratar especialistas para as coadjuvar nos trabalhos, mediante autorização prévia do Presidente da Assembleia Legislativa.

## **Artigo 15º**

### **Obrigatoriedade da realização de depoimentos**

1 - Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea b) do artigo 3º, as diligências instrutórias referidas no artigo anterior, que sejam consideradas indispensáveis ao inquérito pelos Deputados que as proponham, são de realização obrigatória, até aos limites máximos seguintes:

**a)** Vinte depoimentos requeridos pelos Deputados dos grupos parlamentares e representações parlamentares minoritários no seu conjunto, em função da respectiva representatividade ou mediante acordo;

**b)** Dez depoimentos requeridos pelos Deputados do grupo parlamentar maioritário, no seu conjunto.

**2** – Os demais depoimentos ficam sujeitos a deliberação da comissão.

**3** – Nas comissões parlamentares de inquérito constituídas ao abrigo da alínea a) do artigo 3º, os limites estabelecidos na alínea a) do número um são reduzidos para dez depoimentos.

## **Artigo 16º**

### **Relatório**

**1** – O relatório final refere, obrigatoriamente o seguinte:

**a)** O questionário, se o houver;

**b)** As diligências efectuadas;

**c)** As conclusões do inquérito e os respectivos fundamentos;

**d)** O sentido de voto de cada membro da comissão, bem como as eventuais declarações de voto.

**2** – O relatório e as declarações de voto são publicados no Diário da Assembleia Legislativa.

**3** – Quando a comissão parlamentar de inquérito não tiver aprovado um relatório, o presidente da comissão envia ao Presidente da Assembleia Legislativa uma informação relatando as diligências efectuadas e as razões da não aprovação do relatório.

## **Artigo 17º**

## **Norma transitória**

O disposto nos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º do presente Decreto Legislativo Regional aplica-se às comissões parlamentares de inquérito já constituídas e em funções.

### **Artigo 18º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Decreto Legislativo Regional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 27 de Abril de 2010

**Os Deputados do PSD**, *António Marinho, Pedro Gomes, Clélio Meneses, Jorge Macedo, António Maria Gonçalves, Mark Marques, João Bruto da Costa*

---

## **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**

### **Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional**

O conceito de currículo regional foi introduzido na política educativa açoriana através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, de 4 de Agosto. Ao definir currículo regional como “o conjunto de aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos que se fundamentam nas características geográficas, económicas, sociais, culturais e político-administrativas dos Açores”; ao garantir o respeito pelo currículo nacional e ao eleger a relevância das aprendizagens como um dos princípios orientadores da organização e gestão do currículo na Região, assumiu-se que a açorianidade, enquanto condição justificadora de adequação

curricular, constitui uma referência incontornável na construção de uma abordagem mais significativa e relevante ao currículo nacional.

A publicação da Resolução n.º 124/2004, de 9 de Setembro, constituiu mais um passo importante na progressiva explicitação de aprendizagens cuja realização por parte dos alunos açorianos deve ser promovida através de abordagens que tenham em conta as características dos Açores. Com esta iniciativa, através da qual se aprovou um conjunto de competências essenciais do currículo regional do ensino básico e se situou parte dessas competências em contextos de insularidade e açorianidade, a organização do currículo na Região tornou-se mais facilitadora da promoção de aprendizagens especialmente significativas para os jovens açorianos. O destaque destes contextos de significatividade, através da enumeração de competências a eles associadas, sendo vantajoso em termos de explicitação de pistas de contextualização regional das aprendizagens, comporta, no entanto, o risco de veiculação de uma ideia de currículo regional como adição ao currículo nacional. Para evitar este risco, importa, agora, reforçar a afirmação da ideia de currículo regional como adaptação orgânica do currículo nacional. Além disto, é necessário ter em conta que o próprio currículo nacional tem sido cada vez mais sujeito a um fenómeno de convergência internacional, resultante da globalização em geral e, num plano mais particular, da articulação entre as políticas nacionais e as políticas europeias de educação e formação. Por isso, e porque o respeito pela identidade regional é compatível com a demanda de padrões nacionais e internacionais de qualidade, importa, também, continuar a apostar, por um lado, num currículo orientado para o desenvolvimento de competências, na linha das recomendações dos órgãos de governo da União Europeia, e, por outro lado, na criação de condições para que o domínio dessas competências, por parte dos alunos, seja progressivamente melhorado. Num contexto de escola inclusiva, a prossecução deste desiderato exige que, em simultâneo, se encare a identidade regional como factor de relevância curricular e se maximize a exploração de ligações entre fenómenos regionais e fenómenos globais.

A necessidade de equilíbrio entre a fidelidade ao currículo nacional, a valorização da autonomia curricular das escolas e a assunção de responsabilidades de política

curricular a nível regional aconselham, ainda, a consolidação de um desenho curricular que, em simultâneo, seja compatível com o que é veiculado pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, e reflecta as ênfases e prioridades de política curricular legitimamente assumidas na Região Autónoma dos Açores, tais como o aumento do tempo dedicado ao ensino da Língua Portuguesa e da Matemática e a obrigatoriedade de frequência de uma Língua Estrangeira desde o primeiro ciclo. Neste sentido, o Despacho n.º 858/2009, de 30 de Julho, possibilitou a aplicação, em regime de inovação pedagógica, durante o ano lectivo de 2009-2010, de um desenho curricular que o presente diploma visa melhorar e consolidar, na sequência de um processo de auscultação a um amplo conjunto de entidades que, de forma directa ou indirecta, se relacionam com o sistema educativo regional. Assim, nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

## **Capítulo I**

### **Princípios Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto e âmbito**

- 1 – O presente diploma estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica no sistema educativo regional.
- 2 – Os princípios orientadores definidos no presente diploma aplicam-se às diferentes ofertas formativas da educação básica.

#### **Artigo 2.º**

##### **Currículo regional da educação básica**

1 – Entende-se por currículo regional da educação básica (CREB) o conjunto de competências a desenvolver pelos alunos que frequentam o sistema educativo regional ao longo da educação básica, o desenho curricular, as orientações metodológicas, os possíveis contributos das diferentes áreas curriculares para a abordagem da açorianidade e as orientações para a avaliação das competências e aprendizagens dos alunos.

2 – O currículo regional da educação básica concretiza-se no respeito pelos objectivos consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, pelos princípios orientadores do currículo nacional, e pelas competências e aprendizagens essenciais estabelecidas a nível nacional para cada ciclo de ensino.

3 – O currículo regional da educação básica procura criar condições para uma maior qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e para a consequente melhoria dos resultados escolares dos alunos, nomeadamente através da adequação dos desenhos curriculares, anexos ao presente diploma, às necessidades do sistema educativo regional.

4 – As estratégias de desenvolvimento do currículo da educação básica são objecto de um projecto curricular de escola, concebido, aprovado e avaliado pelos órgãos de administração e gestão da unidade orgânica, tendo em vista a sua adequação ao contexto.

5 – O projecto curricular de escola, enquanto instrumento de exercício da autonomia curricular, deve ser organizado da forma que a unidade orgânica considerar mais adequada ao desempenho da sua missão, sem prejuízo da explicitação das seguintes componentes fundamentais:

a) Características da escola e da comunidade em que se insere, com destaque para os elementos susceptíveis de serem explorados numa perspectiva curricular;

b) Oferta formativa;

c) Opções assumidas pela unidade orgânica em termos de distribuição da carga horária, nas áreas curriculares em que tal situação esteja prevista;

d) Principais estratégias a desenvolver para dar resposta, no plano curricular, às características da escola e da comunidade educativa, visando o desenvolvimento

das competências curriculares e a demanda dos mais elevados níveis de desempenho;

e) Orientações metodológicas e de selecção e organização de materiais curriculares;

f) Estratégias promotoras da articulação curricular horizontal, entre diferentes áreas curriculares num mesmo ano de escolaridade;

g) Estratégias promotoras da articulação curricular vertical, entre ciclos e entre anos de escolaridade;

h) Modalidades e critérios de avaliação das aprendizagens.

6 – O projecto curricular de turma deve ser coerente com o projecto curricular de escola e incluir a caracterização da turma, destacando os elementos susceptíveis de serem explorados numa perspectiva curricular e linhas estratégicas de desenvolvimento do currículo em função dessa caracterização.

7 – O projecto curricular de turma deve contemplar as estratégias metodológicas específicas de desenvolvimento do currículo e da avaliação, caso as características e necessidades da turma exijam respostas diferenciadas das definidas no projecto curricular de escola.

8 – O processo educativo do aluno, em modelo a aprovar por despacho do membro do governo regional com competência em matéria de educação, acompanha o percurso escolar do aluno, facilitando a sua integração aquando da transição entre turmas, ciclos ou escolas.

9 – A elaboração e actualização do processo educativo do aluno é da responsabilidade do educador/professor titular de turma ou do director de turma, no 2.º e no 3.º ciclo, e contém toda a informação sobre o aluno que possa contribuir para a construção de respostas educativas adequadas às suas características.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização e gestão do currículo regional**

#### **Artigo 3.º**

##### **Princípios orientadores**

A organização e a gestão do currículo regional da educação básica subordinam-se aos seguintes princípios orientadores:

- a) Respeito pelo currículo nacional do ensino básico;
- b) Coerência com as políticas curriculares da União Europeia;
- c) Assunção da identidade açoriana enquanto factor incontornável de relevância curricular e significatividade das aprendizagens;
- d) Valorização de outras referências identitárias, numa perspectiva de educação inclusiva, respeitadora da diversidade cultural, étnica e religiosa e promotora da diferenciação curricular;
- e) Respeito pela autonomia curricular das escolas, expressa nos seus projectos curriculares;
- f) Promoção de uma cultura de exigência, através da demanda de padrões nacionais e internacionais de qualidade;
- g) Maximização da exploração da relação entre o significado local e o significado global das aprendizagens.

#### **Artigo 4.º**

##### **Organização**

1 – São aprovados os desenhos curriculares da educação básica, constantes dos anexos I, II, III e IV ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.

2 – O desenho curricular da educação pré-escolar, anexo I, integra a área de formação pessoal e social, a área de expressão e comunicação e a área de conhecimento do mundo. A área de expressão e comunicação compreende três domínios: domínio das expressões, com diferentes vertentes – expressão motora, expressão dramática, expressão plástica e expressão musical -; domínio da linguagem oral e abordagem à escrita e domínio da matemática.

3 – Na educação pré-escolar, devem promover-se dinâmicas de trabalho que privilegiem a pesquisa e a experimentação.

4 – O desenho curricular dos três ciclos do ensino básico, anexos II, III e IV, integra áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, bem como a carga horária semanal de cada uma delas.

5 – Para efeito do disposto no número anterior, consideram-se as seguintes áreas curriculares não disciplinares:

a) No 1.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da consciência cívica dos alunos como elementos fundamentais no processo de formação de cidadãos responsáveis, participativos e críticos, a partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas;

b) No 2.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da literacia digital. A partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas, e com o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, pretende-se que os alunos desenvolvam projectos promotores de uma consciência cívica crítica e empreendedora e do domínio progressivo dessas tecnologias.

c) No 3.º ciclo – Cidadania – espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da literacia digital. A partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas, e com o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, pretende-se que os alunos aperfeiçoem o seu domínio dessas tecnologias e reforcem a sua consciência cívica crítica e empreendedora, através do desenvolvimento de projectos com algum impacto na comunidade.

6 – No 1.º ciclo do ensino básico, o docente titular de turma é directamente responsável pela gestão das áreas curriculares nucleares identificadas no anexo II, quer as disciplinares quer a não disciplinar, em regime de monodocência, durante 25 horas semanais.

7 – Nos 2.º e 3.º ciclos, a área curricular não disciplinar, Cidadania, é assegurada por um par pedagógico, sendo um dos elementos o Director de Turma e o outro um docente de tecnologias da informação e comunicação, ou com conhecimentos nesta área.

8 – O trabalho a desenvolver pelos alunos no 1.º ciclo incluirá actividades experimentais, nomeadamente no ensino das ciências, assim como actividades de pesquisa e de utilização das tecnologias da informação e comunicação, adequadas à idade dos alunos e à natureza das diferentes áreas curriculares.

9 – No 1.º ciclo, a área de expressões inclui a expressão artística e a físico-motora.

10 – No âmbito da expressão físico-motora, o docente titular de turma contará com a coadjuvação de um professor de Educação Física, do 2.º ciclo, em dois momentos semanais de quarenta e cinco minutos cada.

11 – No 2.º e no 3.º ciclos, as componentes do currículo organizam-se em blocos de noventa minutos, respeitando-se os tempos mínimos e máximos constantes dos anexos III e IV.

12 – No 2.º ciclo, cabe a cada unidade orgânica definir, no seu Projecto Curricular de Escola, a distribuição da carga horária da área curricular de Educação Artística e Tecnológica, respeitando o total obrigatório do ciclo e assegurando que nenhuma disciplina terá menos de dois blocos no fim do ciclo.

13 – No 3.º ciclo, cabe a cada unidade orgânica definir, no seu Projecto Curricular de Escola, a distribuição da carga horária das áreas curriculares de Língua Estrangeira, Ciências Humanas e Sociais e Ciências Físicas e Naturais, respeitando os tempos mínimos e máximos constantes do anexo IV.

14 – No 3.º ciclo, pode ser oferecida a possibilidade de os alunos dos 7.º e 8.º anos frequentarem uma disciplina da área da educação artística - Educação Musical, Teatro ou Dança - numa organização equitativa com Educação Tecnológica. Caso a escola não ofereça esta possibilidade, a disciplina de Educação Tecnológica terá a mesma carga horária de Educação Visual.

15 – No 9.º ano, do conjunto de disciplinas da área artística e tecnológica, os alunos escolhem uma de entre as que frequentaram nos 7.º e 8.º anos.

16 – No 2.º ciclo, na disciplina de Educação Visual e Tecnológica, e no 3.º ciclo, na disciplina de Educação Tecnológica, a leccionação é assegurada por um par pedagógico, quando as turmas tiverem mais de 15 alunos.

17 – No 3.º ciclo, as disciplinas da área curricular de Ciências Físicas e Naturais organizam-se em turnos de quarenta e cinco ou de noventa minutos, conforme

opção expressa no Projecto Curricular de Escola, para permitir o desenvolvimento de actividades laboratoriais.

18 - Em todos os ciclos do ensino básico, é obrigatória a oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa, sendo a sua frequência facultativa.

19 – Nos 2.º e 3.º ciclos a Educação Moral e Religiosa é leccionada em alternância a um tempo de 45 minutos de Cidadania.

### **Artigo 5.º**

#### Formações transdisciplinares

Constituem formações transdisciplinares a educação para a cidadania, o desenvolvimento da autonomia e de competências de investigação, bem como o domínio da língua portuguesa e da literacia digital.

### **Artigo 6.º**

#### Línguas estrangeiras

1 – A aprendizagem de uma língua estrangeira inicia-se obrigatoriamente no 1.º ciclo, de modo a proporcionar aos alunos o domínio da língua, num crescendo de apropriação e fluência, com ênfase na sua expressão oral e segundo orientações curriculares aprovadas por portaria do membro do governo regional com competência em matéria de educação.

2 – A língua estrangeira no 1.º ciclo é uma área curricular de enriquecimento, leccionada por docente com habilitação para o 2.º ciclo, em duas sessões semanais de quarenta e cinco minutos cada, para além das 25 horas do currículo nuclear dos alunos.

3 – A aprendizagem de uma segunda língua estrangeira é obrigatória no 3.º ciclo.

### **Artigo 7.º**

#### Língua portuguesa como segunda língua

As escolas devem proporcionar actividades curriculares específicas para a aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua aos alunos cuja língua materna não seja a portuguesa, a regulamentar por portaria do membro do governo regional com competência em matéria de educação.

### **Artigo 8.º**

#### Actividades de enriquecimento do currículo

As escolas, no desenvolvimento do seu projecto educativo e curricular, devem proporcionar aos alunos actividades de enriquecimento do currículo de carácter facultativo, de natureza eminentemente lúdica e cultural, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

### **Artigo 9.º**

#### Regulamentação

As matérias definidas no n.º 1 do artigo 2.º do presente diploma, com excepção do desenho curricular, serão regulamentadas por decreto regulamentar regional.

### **Artigo 10.º**

#### Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos a partir do ano escolar de 2010-2011 em todos os anos da educação básica.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 29 de Abril de 2010.

**O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR***

## Anexo I – Matriz Curricular do Pré-escolar

<b>25 horas semanais em monodocência</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Área de Formação Pessoal e Social</li> <li>- Área de Expressão /Comunicação:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Domínio das expressões:                   <ul style="list-style-type: none"> <li>Motora</li> <li>Dramática</li> <li>Plástica</li> <li>Musical</li> </ul> </li> <li>- Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita</li> <li>- Domínio da matemática</li> </ul> </li> <li>- Área de Conhecimento do Mundo</li> </ul>

## Anexo II - Matriz Curricular do 1.º Ciclo

<b>Componentes do Currículo</b>			<b>Mínimo de horas semanais a)</b>	
Áreas curriculares disciplinares	Nucleares		Português	6
			Matemática	6
			Estudo do Meio	4
			Expressões	4
De enriquecimento	De oferta e frequência obrigatória		Língua Estrangeira	2 x 45'
	De oferta obrigatória e frequência facultativa		EMR	45'
Áreas curriculares não disciplinares	Nucleares		Cidadania	1
	De enriquecimento	De oferta e frequência facultativa	A definir pela UO	A definir pela UO

a) Em relação às áreas nucleares, sabendo-se que há 2h30 de intervalos, e que os mínimos indicados perfazem 21h, resta 1h30 que cabe ao docente titular de turma gerir da forma que considere mais adequada às características, necessidades e interesses dos seus alunos.

## Anexo III - Matriz Curricular do 2.º Ciclo

Componentes do Currículo e carga horária semanal em blocos de 90'		5º Ano	6º Ano	Total Obrigatório no Ciclo Blocos de 90'	
		Distribuição Indicativa Blocos de 90'	Distribuição Indicativa Blocos de 90'		
Línguas e Estudos Sociais	Português	2,5	2,5	5	11
	Língua Estrangeira I	1,5	1,5	3	
	História e Geografia de Portugal	1,5	1,5	3	
Matemática e Ciências	Matemática	2,5	2,5	5	8
	Ciências da Natureza	1,5	1,5	3	
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual e Tecnológica	1	2	6	
	Educação Musical	2	1		
Educação Física	Educação Física	1,5	1,5	3	
Formação Pessoal e Social	Cidadania	1,5	1,5	3 (2)	
	Educação Moral e Religiosa a)	0,5	0,5	1	
<b>Total Ano e Ciclo</b>		<b>15,5</b>	<b>15,5</b>	<b>31</b>	

a) Disciplina de frequência facultativa

### Anexo IV - Matriz Curricular do 3.º Ciclo

Componentes do Currículo e carga horária semanal em blocos de 90'		7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total Obrigatório no Ciclo			
		Distribuição indicativa para o total máximo - Blocos de 90'			Mínimo		Máximo	
					Blocos de 90'		Blocos de 90'	
Português	Português	2,5	2,5	2,5	7,5			
Língua Estrangeira	Língua Estrangeira I	1,5	1,5	1,5	4	8	4,5	9
	Língua Estrangeira II	1,5	1,5	1,5	4		4,5	
Ciências Humanas e Sociais	História	1,5	1	1,5	4	7	4	8
	Geografia	1	1,5	1,5	3		4	
Matemática	Matemática	2,5	2,5	2,5	7,5			
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	1,5	1	1	3	6,5	3,5	7,5
	Físico-Química	1	1,5	1,5	3,5		4	
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	1	1	1,5	2		5,5	
	Educação Tecnológica	1	1		2			
Educação Física	Educação Física	1,5	1,5	1,5	4,5			
Formação Pessoal e Social	Cidadania	1,5	1,5	1,5	4,5 (3)			
	Educação Moral e Religiosa a)	0,5	0,5	0,5	1,5			
<b>Total Ano e Ciclo</b>		<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>51</b>	<b>54</b>		

a) Disciplina de frequência facultativa

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO, ELABORADO AO ABRIGO DO ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – 5/2010**

## **Capítulo I**

### **GENERALIDADES**

#### **1. Constituição da Comissão**

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes deputados:**

- a) Partido Socialista (PS)
  - **Bárbara Chaves**
  - **Carlos Mendonça**
  - **Catarina Furtado**
  - **António Toste**
  - **Hernâni Jorge**
  - **Isabel Rodrigues**
  - **José Ávila**
- b) Partido Social Democrata (PSD)
  - **Carla Bretão**
  - **Clélio Menezes**
  - **João Bruto da Costa**
  - **Luís Garcia**
- c) Partido Popular (CDS/PP)
  - **Luís Silveira**
- d) Partido Comunista Português (PCP)
  - **Aníbal Pires**

**A deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda (BE), participa na Comissão, sem direito a voto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.**

#### **2. Mesa da Comissão**

**A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:**

Presidente – **Hernâni Jorge (PS)**

Relatora – **Isabel Rodrigues (PS)**

Secretária – **Carla Bretão (PSD)**

## Capítulo II

### PERÍODO DE REFERÊNCIA E REUNIÕES EFECTUADAS

O presente relatório respeita às actividades desenvolvidas pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no período compreendido entre 13 de Abril e 12 de Maio de 2010.

No período em referência, a Comissão reuniu no dia 12 de Maio de 2010 na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

## Capítulo III

### TRABALHOS REALIZADOS

Na reunião do dia 12 de Maio de 2010 a Comissão desenvolveu os seguintes trabalhos:

- a. Audição do Secretário Regional da Presidência sobre o Projecto de Resolução nº 14/2010 (PSD) – Serviço Público de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores;**
- b. Deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo para emissão de parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – Regime Jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental, apresentado pela Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada;**
- c. Deliberação sobre o pedido de audiência apresentado pelo Conselho de Opinião da Rádio e Televisão de Portugal, SA, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;**
- d. Início da análise e determinação das diligências a efectuar no âmbito da apreciação do Projecto de Resolução nº 14/2010 (PSD) – Serviço de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores;**

- e.** Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, sobre o Projecto de Lei nº 211/XI – Programa de Gestão Ambiental dos Campos de Golfe;
- f.** Apreciação, relato e emissão de parecer, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, sobre o Projecto de Resolução nº 114/XI – Integração das emissões da RTP-Madeira e RTP-Açores nas redes de TV por cabo nacionais;
- g.** Início da análise e determinação das diligências a efectuar no âmbito da apreciação da Anteproposta de Lei nº 1/2010 (PSD) – Comissões Parlamentares de Inquérito;
- h.** Início da análise e determinação das diligências a efectuar no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2010 (PSD) – Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares;
- i.** Apreciação Relato e emissão de parecer sobre o pedido para prestação de depoimento pelo Deputado António Toste Parreira, na qualidade de testemunha, no Processo Comum Colectivo nº 208/05.2 PBAGH, a correr termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo;
- j.** Apreciação Relato e emissão de parecer sobre o pedido para prestação de depoimento pelo Deputado Lizuarte Manuel Machado, na qualidade de testemunha, no âmbito da Acção de Processo Comum nº 443/09.4TBHRT que correm termos No Tribunal Judicial da Horta
- k.** Apreciação Relato e emissão de parecer sobre o pedido para prestação de depoimento pelo Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos, na qualidade de autor de queixa, no âmbito do Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada nº 1114/09.7TAPDL;
- l.** Apreciação, relato e emissão de parecer sobre o Projecto de Resolução nº 15/2010 – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas;
- m.** Início da análise do Projecto de Resolução nº 18/2010 (PS, CDS/PP, BE, PCP e PPM) – Cria uma Comissão Eventual para o estudo e elaboração das propostas legislativas necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da

**terceira revisão ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;**

**n. Aprovação do Relatório de Actividades da Comissão a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa.**

#### Capítulo IV

#### TRABALHOS PENDENTES

**Estão pendentes, à data do presente relatório, aguardando a conclusão de diligências e a apreciação em Comissão, os seguintes documentos:**

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010 – Regime Jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental;**
- **Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 6/2010 (PSD) – Criação de uma pausa formativa para os Estágios Profissionais Estagiar L e T;**
- **Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010 (PSD) – Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares;**
- **Anteproposta de Lei n.º 1/2010 (PSD) – Comissões Parlamentares de Inquérito da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;**
- **Proposta de Resolução n.º 1/2010 – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2009;**
- **Projecto de Resolução n.º 14/2010 (PSD) – Serviço Público de Rádio e Televisão na Região Autónoma dos Açores;**
- **Projecto de Resolução n.º 18/2010 (PS, CDS/PP, BE, PCP e PPM) – Cria uma Comissão Eventual para o estudo e elaboração das propostas legislativas necessárias ao desenvolvimento e operacionalização da terceira revisão ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;**

**Ponta Delgada, 12 de Maio de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA O DEPUTADO LIZUARTE MANUEL MACHADO PRESTAR  
DEPOIMENTO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, NA ACÇÃO DE  
PROCESSO COMUM N° 443/09.4TBHRT QUE CORRE TERMOS NO  
TRIBUNAL JUDICIAL DA HORTA**

Capítulo I  
INTRODUÇÃO

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.**

**Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o Deputado Lizuarte Manuel Machado prestar depoimento, na qualidade de testemunha, na Acção de Processo Comum n° 443/09.4TBHRT.**

**O pedido do Tribunal Judicial da Horta deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 27 de Abril de 2010, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.**

Capítulo II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

**Nos termos do artigo 97.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Estatuto dos Deputados à Assembleia**

**Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades constitucional e legalmente consagrados, com as necessárias adaptações e de acordo com as especificidades consagradas no Estatuto e no respectivo regime legal de execução.**

**O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.**

**O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto, e n.º 43/2007, de 24 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).**

**Por seu turno, o artigo 14º, n.º1 do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, que aprovou o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados, estatui, no seu número 1, que os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito a que corresponda pena superior a três anos. Nos termos do disposto no nº 2 do mesmo dispositivo legal, a autorização atrás referida é precedida da audição do Deputado.**

**Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.**

Capítulo III  
APRECIACÃO DO PEDIDO

**Recebido o pedido do Tribunal Judicial da Horta, a Comissão procedeu à audição do Deputado Lizuarte Manuel Machado nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias que ditam a sua audição no referido processo, as quais não estão relacionadas com o exercício do mandato de Deputado, tendo, por isso, manifestado disponibilidade para prestar o solicitado depoimento, pretendendo fazê-lo por escrito, usando da faculdade que lhe confere a lei processual.**

Capítulo IV  
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP manifestaram a sua concordância com a prestação do depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, pelo Deputado Lizuarte Manuel Machado, no âmbito da Acção de Processo Comum n.º 443/09.4TBHRT que corre termos no Tribunal Judicial da Horta.**

Capítulo V  
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento à presente solicitação, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar que o Deputado Lizuarte Manuel Machado a prestar depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, no âmbito dos mencionados autos de Acção de Processo Comum n.º 443/09.4TBHRT que correm termos No Tribunal Judicial da Horta.

**Consequentemente, o pedido está em condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.**

**Ponta Delgada, 12 de Maio de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA O DEPUTADO RUI MANUEL MACIEL COSTA OLIVEIRA  
RAMOS PRESTAR DEPOIMENTO, NA QUALIDADE DE AUTOR DE  
QUEIXA, NO INQUÉRITO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE PONTA DELGADA N.º 1114/09.7TAPDL**

Capítulo I  
INTRODUÇÃO

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.**

**Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos prestar depoimento, na qualidade de autor de queixa, no Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada n.º 1114/09.7TAPDL.**

**O pedido dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Abril de**

**2010, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.**

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

**Nos termos do artigo 97.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades constitucional e legalmente consagrados, com as necessárias adaptações e de acordo com as especificidades consagradas no Estatuto e no respectivo regime legal de execução.**

**O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.**

**O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto, e n.º 43/2007, de 24 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).**

**Por seu turno, o artigo 14º, n.º1 do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, que aprovou o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados, estatui, no seu número 1, que os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste**

**último caso, quando presos em caso de flagrante delito a que corresponda pena superior a três anos. Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo dispositivo legal, a autorização atrás referida é precedida da audição do Deputado.**

**Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.**

### Capítulo III

#### APRECIACÃO DO PEDIDO

**Recebido o pedido dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à audição do Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias que ditam a sua audição no referido processo, concretamente por se tratar do autor da queixa que motivou o referido inquérito, tendo, por isso, manifestado interesse e disponibilidade para prestar o solicitado depoimento.**

### Capítulo IV

#### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP manifestaram a sua concordância com a prestação do depoimento, na qualidade de autor de queixa, pelo Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos no âmbito Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada n.º 1114/09.7TAPDL.**

### Capítulo V

## CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento à presente solicitação, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar que o Deputado Rui Manuel Maciel Costa Oliveira Ramos seja ouvido, na qualidade de autor de queixa, no âmbito do mencionado Inquérito dos Serviços do Ministério Público de Ponta Delgada nº 1114/09.7TAPDL.

**Consequentemente, o pedido está em condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.**

**Ponta Delgada, 12 de Maio de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O DEPUTADO ANTÓNIO GONÇALVES TOSTE PARREIRA PRESTAR DEPOIMENTO, NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, NOS AUTOS DE PROCESSO COMUM (TRIBUNAL COLECTIVO) Nº 208/05.2PBAGH QUE CORREM TERMOS NO 1º JUÍZO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Capítulo I  
INTRODUÇÃO

**A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.**

**Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o Deputado António Gonçalves Toste Parreira prestar depoimento, na qualidade de testemunha, nos autos de Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 208/05.2PBAGH, que correm termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo.**

**O pedido do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Abril de 2010, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.**

## **Capítulo II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

**Nos termos do artigo 97.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção da terceira alteração aprovada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades constitucional e legalmente consagrados, com as necessárias adaptações e de acordo com as especificidades consagradas no Estatuto e no respectivo regime legal de execução.**

**O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.**

**O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de**

16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto, e n.º 43/2007, de 24 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Por seu turno, o artigo 14º, n.º1 do Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, que aprovou o Regime de Execução do Estatuto dos Deputados, estatui, no seu número 1, que os Deputados não podem, sem autorização da Assembleia Legislativa, no período de funcionamento efectivo do Plenário, ser ouvidos como declarantes nem como arguidos, excepto, neste último caso, quando presos em caso de flagrante delito a que corresponda pena superior a três anos. Nos termos do disposto no nº 2 do mesmo dispositivo legal, a autorização atrás referida é precedida da audição do Deputado.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### Capítulo III

#### APRECIACÃO DO PEDIDO

Recebido o pedido do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, a Comissão procedeu à audição do Deputado António Gonçalves Toste Parreira nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias que ditam a sua audição no referido processo, as quais não estão relacionadas com o exercício do mandato de Deputado, tendo, por isso, manifestado disponibilidade para prestar o solicitado depoimento,

**pretendendo fazê-lo por escrito, usando da faculdade que lhe confere a lei processual.**

#### Capítulo IV

### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

**Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP e o Deputado da Representação Parlamentar do PCP manifestaram a sua concordância com a prestação do depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, pelo Deputado António Gonçalves Toste Parreira no âmbito dos autos de Processo Comum (Tribunal Colectivo) nº 208/05.2PBAGH que correm termos no Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo.**

#### Capítulo V

### CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento à presente solicitação, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar que o Deputado António Gonçalves Toste Parreira preste depoimento por escrito, na qualidade de testemunha, no âmbito dos mencionados autos de Processo Comum (Tribunal Colectivo) nº 208/05.2PBAGH que correm termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo.

**Consequentemente, o pedido está em condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.**

**Ponta Delgada, 12 de Maio de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 15/2010 – ATRIBUIÇÃO DE INSÍGNIAS HONORÍFICAS AÇORIANAS**

### **Capítulo I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 15/2010 – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

O mencionado Projecto de Resolução, iniciativa dos Grupos Parlamentares do PS, do CDS/PP e do BE e das Representações Parlamentares do PCP e do PPM, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 28 de Abril, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

### **Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

As insígnias honoríficas açorianas foram instituídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, e visam distinguir, em vida ou a título póstumo, os cidadãos e as pessoas colectivas que se notabilizarem por méritos pessoais ou institucionais, actos, feitos cívicos ou por serviços prestados à Região.

Nos termos do disposto no artigo 9º do citado Decreto Legislativo Regional nº 36/2002/A, a atribuição das insígnias assume a forma de resolução e carece, para a sua aprovação, dos votos favoráveis de dois terços dos deputados em efectividade de funções.

Podem propor a atribuição das insígnias o Presidente da Assembleia Legislativa da Região, o Presidente do Governo Regional ou um terço dos deputados em efectividade de funções, conforme dispõe o artigo 10º daquele diploma.

Nos termos do disposto no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 10/2006/A, de 20 de Março, que regulamenta as Insígnias Honoríficas Açorianas, a proposta de agraciamento, uma vez recebida, é levada ao conhecimento da comissão permanente com competência em matéria de assuntos parlamentares, que emite parecer sobre a mesma. Sendo favorável o parecer da Comissão, o processo é submetido à apreciação do Plenário, para deliberação.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos parlamentares é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

A iniciativa em apreciação foi subscrita por 38 (trinta e oito) deputados, pelo que cumpre com o requisito do artigo 10º, alínea c), do regime jurídico das insígnias honoríficas açorianas, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 36/2002/A, de 28 de Novembro.

### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os *Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP* e o Deputado da *Representação Parlamentar do PCP* manifestaram a sua concordância com o projecto de resolução em apreciação.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa em Comissão, reservando a respectiva posição final para a reunião do Plenário.

## **Capítulo V**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS, do CDS/PP e do PCP, e as abstenções do PSD, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Resolução 15/2010 – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

**Ponta Delgada, 12 de Maio de 2010**

A Relatora, *Isabel Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE PROJECTO DE DECRETO-LEI N° 103/2010 – TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A DIRECTIVA N° 2006/25/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 5 DE ABRIL DE 2006, RELATIVA ÀS PRESCRIÇÕES MÍNIMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA EM MATÉRIA DE EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS RISCOS DEVIDOS A AGENTES FÍSICOS (RADIAÇÃO ÓPTICA ARTIFICIAL)**

## **Capítulo I**

## **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Abril de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 103/2010 – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2006/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a agentes físicos (radiação óptica artificial).

O mencionado Projecto de Decreto-Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 29 de Março, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

### **Capítulo II**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias – ou 10 (dez) dias, em caso de urgência – nos termos do disposto no artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos de trabalho é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

##### ***a) Na generalidade***

A iniciativa legislativa em apreciação estabelece as prescrições mínimas para protecção dos trabalhadores contra os riscos para a saúde e a segurança devidos à exposição, durante o trabalho, a radiações ópticas de fontes artificiais, sendo aplicável a todas as actividades dos sectores privado, cooperativo e social, da administração pública central, regional e local, institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público e trabalhadores por conta própria.

O projecto de diploma estabelece os valores limite de exposição e os princípios e factores a ter em conta na avaliação de riscos.

A iniciativa contém, também, regras relativas à redução da exposição, informação, consulta e formação dos trabalhadores, vigilância da saúde e registo e arquivo de documentos.

##### ***b) Na especialidade***

Na análise na especialidade, e por proposta do Partido Socialista, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de alteração ao articulado da iniciativa:

*“ Artigo 12º*

1. [...]

2. [...]

3. *O produto das coimas resultante de processos de contra-ordenação instaurados pelos serviços das administrações regionais autónomas constitui receita própria da respectiva Região Autónoma.*”

#### Capítulo IV

### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa em apreciação, porquanto a mesma procede à transposição de uma Directiva comunitária relevante para a protecção da saúde dos trabalhadores, desde que salvaguardada a proposta de alteração aprovada em sede de análise na especialidade.

O *Grupo Parlamentar do PSD* e o Deputado da *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se na apreciação da iniciativa em Comissão.

Não obstante o *Grupo Parlamentar do CDS/PP* não ter participado na reunião, a Comissão promoveu a respectiva consulta, nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o qual não se pronunciou.

Ainda nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

#### Capítulo V

### CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei n.º 103/2010 – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/25/CE do Parlamento Europeu e

do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a agentes físicos (radiação óptica artificial).

**Ponta Delgada, 13 de Abril de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI Nº 48/2010 – APROVA A LEI DA RÁDIO, REVOGANDO A LEI Nº 4/2001, DE 23 DE FEVEREIRO**

### **Capítulo I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Abril de 2010, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei nº 48/2010 – Aprova da Lei da Rádio, revogando a Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro.

A mencionada Proposta de Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 31 de Março, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

### **Capítulo II**

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias – ou 10 (dez) dias, em caso de urgência – nos termos do disposto no artigo 118º do citado Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria relativa a assuntos de comunicação social é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### Capítulo III

#### APRECIACÃO DA INICIATIVA

##### *b) Na generalidade*

A iniciativa legislativa em apreciação regula o acesso à actividade de rádio no território nacional e o seu exercício, revogando o regime jurídico da actividade actualmente em vigor, aprovado pela Lei n.º 4/2001, de 23 Fevereiro, alterada pela Lei n.º 7/2006, de 3 de Março.

Das alterações introduzidas ao nível dos conceitos destacam-se, entre outras, a que passa a distinguir actividade de rádio, enquanto actividade de organização e fornecimento, com carácter regular, de serviços de programas radiofónicos, da

rádio, enquanto transmissão unilateral de comunicações sonoras, através de uma rede de comunicações electrónicas e o conceito de domínio, que define a relação existente entre uma pessoa singular ou colectiva e uma empresa, quando possa ser exercida, directa ou indirectamente uma influência dominante, aferida por critérios ligados às participações sociais, detenção ou exercício de direitos de voto e nomeação ou destituição de titulares dos órgãos de administração ou fiscalização.

A Proposta em análise flexibiliza os limites da propriedade de rádios, que passam, para serviços radiofónicos de âmbito local, a 10% do número total de licenças atribuídas em território nacional. Para os distritos, áreas metropolitanas e para as Regiões Autónomas, na mesma ilha, o limite é de 50% dos títulos habilitadores atribuídos em cada uma das referidas circunscrições territoriais.

Mantém-se a proibição do exercício da actividade de rádio, ou o seu financiamento, directa ou indirectamente, por partidos, associações políticas, organizações sindicais, patronais ou profissionais e associações públicas profissionais, mas passa a exceptuar-se o exercício da actividade de rádio exclusivamente através da Internet, quando consista na organização de programas de natureza doutrinária, institucional ou científica.

### *c) Na especialidade*

Em sede de análise na especialidade, e quanto às regras relativas à concessão do serviço público de rádio, deve referir-se que a Proposta não é clara quanto à existência de um serviço público de âmbito regional, consubstanciado numa antena.

No que se refere às regras atinentes aos direitos de antena e de réplica política, as mesmas não estão conformes à Constituição, porquanto não garantem aos partidos representados nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, mas sem representação na Assembleia da República, os referidos direitos.

As regras relativas ao direito à audição da emissão são susceptíveis de criar delongas procedimentais que façam precluir a eficácia do direito de resposta. Acresce que é desadequado contar um prazo em dias, sobre um prazo fixado em horas, tal como resulta do nº 2 do artigo 59º da proposta.

Assim, em sede de análise na especialidade e por proposta do Partido Socialista, a Comissão aprovou, por unanimidade, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa legislativa:

“ *Artigo 49º*

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. [...]

7. *As emissões integradas nos serviços de programas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devem atender às respectivas realidades sociais e culturais e valorizar a produção regional.*

8. [...]

9. [...]

10. [...]

*Artigo 52º*

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

a) *Dez minutos por partido representado na Assembleia da República **ou nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas**, acrescidos de quinze segundos por cada Deputado eleito.*

b) *Cinco minutos por partido não representado na Assembleia da República **ou nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas** com participação nas mais recentes eleições **para aqueles órgãos**, acrescidos de quinze segundos por cada 15.000 votos nela obtidos.*

c) [...]

d) [...]

4. [...]
5. [...]
6. [...]

#### *Artigo 57º*

[...]

1. *Os partidos representados na Assembleia da República **ou nas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas** que não façam parte do Governo têm direito de réplica, no serviço público de rádio e no mesmo serviço de programas, às declarações proferidas pelo Governo que directamente os atinjam.*

2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]

#### *Artigo 59º*

[...]

1. *O titular do direito de resposta ou de rectificação, ou quem legitimamente o represente nos termos do nº 1 do artigo seguinte, pode exigir, para efeito do seu exercício, a audição do registo da emissão e sua cópia, mediante pagamento do custo do suporte utilizado, que lhe devem ser facultados no prazo máximo de **24 horas**.*

2. *O pedido de audição suspende o prazo para o exercício do direito, que volta a correr **no dia seguinte àquele** em que lhe tenha sido facultado o registo da emissão.*

3. [...]
4. [...]
5. [...]"

### **Capítulo IV**

### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação, salvaguardadas as propostas de alteração aprovadas em sede de análise na especialidade.

O *Grupo Parlamentar do PSD* e o Deputado da *Representação Parlamentar do PCP* abstiveram-se na apreciação da iniciativa em Comissão.

Não obstante o *Grupo Parlamentar do CDS/PP* não ter participado na reunião, a Comissão promoveu a respectiva consulta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o qual não se pronunciou.

Ainda nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

## **Capítulo V**

### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e do PCP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Lei nº 48/2010 – Aprova a Lei da Rádio, revogando a Lei nº 4/2001, de 23 de Fevereiro.

**Ponta Delgada, 13 de Abril de 2010**

A Relatora, *Isabel Almeida Rodrigues*

**O presente relatório foi aprovado por unanimidade.**

O Presidente, *Hernâni Jorge*

---

**RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

# ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE MAIO DE 2010

## I – GENERALIDADES

### 1. Constituição da Comissão

#### a) Partido Socialista (PS)

- Alzira Silva
- Guilherme Nunes
- José San – Bento
- Lizuarte Machado
- Manuel Herberto Rosa
- Paula Bettencourt
- Vera Bettencourt

#### b) Partido Social Democrata (PSD)

- António Pedro Costa
- Cláudio Lopes
- Mark Marques
- Pedro Gomes

#### c) CDS/PP

- Abel Moreira

#### d) PPM

- Paulo Estêvão

### 2) Mesa da Comissão

**Presidente** – Pedro Gomes (PSD)

**Relator** – António Pedro Costa (PSD)

**Secretário** – Vera Bettencourt (PS)

## **II- TRABALHOS REALIZADOS**

A Comissão reuniu no dia **11 de Maio de 2010**, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberou sobre a admissão da Petição nº 3/2010 - “Contra a instalação na Rua de Lisboa do edifício pretendido edificar pelo Grupo Pestana, contra a localização da Central de Camionagem de Ponta Delgada e contra o favorecimento de tal edificação pela Câmara Municipal desta cidade”, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 190º do Regimento;
2. Deliberou sobre a admissão da Petição nº 5/2010 – “Treino militar para aviões F-22 e F-35 com suporte na base das Lajes”, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 190º do Regimento;
3. Deliberou sobre a admissão da Petição nº 7/2010 – “A favor da Central de Camionagem em Ponta Delgada”, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 190º do Regimento;
4. Deliberou sobre as diligências a realizar quanto à apreciação das petições referidas nos pontos anteriores da ordem de trabalhos.
5. Apreciou e emitiu de parecer do Projecto de Proposta de Lei que “Aprova os meios financeiros para reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira – PCM (MF-AP) – Reg. PL 193/2010”;
6. Apreciou e emitiu parecer da Proposta de Lei nº 24/XI “Fixa os meios que asseguram o financiamento e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010”.
7. Apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Lei n.º 236/XI (BE) - 1.<sup>a</sup> alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação

sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais".

8. Aprovação do Relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** Pedro Gomes

---

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Lei nº 24/XI “Fixa os meios que asseguram o financiamento e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010”.**

## **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reunida no dia 11 de Maio de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu á apreciação, relato e parecer sobre a **Proposta de Lei nº 24/XI “Fixa os meios que asseguram o financiamento e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010”.**

A Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 7 de Maio, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 27 de Maio de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo fixado nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o qual não pode ser inferior a vinte dias.

Nos termos do disposto no nº 5 daquele artigo 118º, o prazo de vinte dias para a pronúncia da Assembleia Legislativa pode ser encurtado, em “situações de manifesta urgência devidamente fundamentada”, a qual deve ser declarada pelo órgão de soberania. Neste caso, o prazo de pronúncia não poder ser inferior a cinco dias, com exceção da audição oral, nos precisos termos da norma do nº 2 deste artigo.

Por Despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa foi fixado um prazo de vinte dias para a emissão de parecer (27 de Maio de 2010).

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de

Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

A Proposta de Lei, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa **aprovar os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira.**

#### **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

#### **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

A Comissão de Política Geral, contudo, na apreciação que faz do artigo 20º desta iniciativa, com a epígrafe “suspensão de vigência” acentua o facto desta norma disciplinar o regime de suspensão de duas Leis Orgânicas – a Lei Orgânica nº 1/2007, de 19 de Fevereiro e a Lei Orgânica nº 1/2010, de 29 de Março que disciplinam o regime das finanças das Regiões Autónomas.

As Leis Orgânicas – figura instituída pela revisão constitucional de 1989 – são leis que, por disporem sobre matérias “sensíveis”, têm um especial procedimento de

aprovação e um regime reforçado de fiscalização preventiva, como resulta do número 3 do artigo 112º da CRP.

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do nº 3 do artigo 112º, da alínea b) do artigo 164º, do nº 2 do artigo 166º e dos números 4 e 5 do artigo 168º da CRP, face à natureza de Leis Orgânicas que o artigo 14º da iniciativa pretende suspender, coloca-se a questão duma eventual inconstitucionalidade em caso de desrespeito das normas procedimentais previstas no artigo 168º da CRP.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar à **Proposta de Lei nº 24/XI “Fixa os meios que asseguram o financiamento e reconstrução na Região Autónoma da Madeira, na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010”.**

Ponta Delgada, 11 de Maio de 2010

**O Relator,** *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente,** *Pedro Gomes*

---

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Lei n.º 236/XI (BE)  
- 1.ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das**

## **Autarquias Locais".**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral, reuniu no dia 11 de Maio de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **“Projecto Lei n.º 236/XI (BE) - 1.ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais”**, nos termos do Despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 26 de Abril de 2010, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 17 de Maio de 2010.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do n.º1 do Artigo 7.º, a alínea i) do Artigo 34.º e os Artigos 116.º e 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo fixado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 118.º do Estatuto Político-

Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o qual não pode ser inferior a vinte dias.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

#### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, **visa proceder à 1.ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais"**.

#### **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

## **CAPÍTULO III**

## SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP dão parecer desfavorável à Proposta de Resolução.

### CAPÍTULO IV PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, dar parecer desfavorável ao **Projecto de Lei n.º 236/XI (BE) - 1.ª alteração à Lei 46/2005, de 29 de Agosto que "Estabelece Limites à renovação sucessiva de mandatos dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais"**.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 2010

**O Relator**, António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**, *Pedro Gomes*

---

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA DE LEI N.º 193/2010 “APROVA OS MEIOS FINANCEIROS PARA A RECONSTRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DANIFICADAS PELA INTEMPÉRIE QUE ASSOLOU A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA”**

### INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida no dia 11 de Maio de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos

Açores, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projecto de Proposta de Lei nº 193/2010 “Aprova os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira”**.

O Projecto de Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 4 de Maio, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 12 de Maio de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo fixado nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o qual não pode ser inferior a vinte dias.

Nos termos do disposto no nº 5 daquele artigo 118º, o prazo de vinte dias para a pronúncia da Assembleia Legislativa pode ser encurtado, em “situações de manifesta urgência devidamente fundamentada”, a qual deve ser declarada pelo órgão de soberania. Neste caso, o prazo de pronúncia não poder ser inferior a cinco dias, com excepção da audição oral, nos precisos termos da norma do nº 2 deste

artigo.

Ora, *in casu* o Governo da República – o órgão de soberania que desencadeia o procedimento de audição – limita-se a invocar um genérica urgência, que nem é manifesta nem se encontra fundamentada – nem sequer indiciariamente.

O pedido de urgência formulado viola o disposto no nº 5 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ainda assim, a Comissão de Política Geral procede à apreciação, relato e emissão do parecer sobre a iniciativa em causa, no estrito cumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, que fixou um prazo até ao dia 12 de Maio de 2010 para a emissão do parecer por parte da Comissão de Política Geral.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

### **NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

#### **I - NA GENERALIDADE**

O Projecto de Proposta de Lei, ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa **aprovar os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira.**

A Comissão de Política Geral assinala o facto do Governo da República ter solicitado a emissão de parecer à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores “por razões de urgência, até ao próximo dia 12 de Maio de 2010”, quando não aguardou pela emissão do solicitado parecer para apresentar na Assembleia da República a proposta de Lei objecto da audição.

De facto, no dia 6 de Maio de 2010, deu entrada na Assembleia da República a proposta de Lei nº 24/XI que fora objecto de audição a esta Assembleia, como acima referido.

A actuação do Governo da República tornou inútil a audição – nos precisos termos em que ela foi realizada – e constitui um acto de desrespeito para com a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **II – NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

A Comissão de Política Geral, contudo, na apreciação que faz do artigo 14º desta iniciativa, com a epígrafe “suspensão de vigência” acentua o facto desta norma disciplinar o regime de suspensão de duas Leis Orgânicas – a Lei Orgânica nº 1/2007, de 19 de Fevereiro e a Lei Orgânica nº 1/2010, de 29 de Março que disciplinam o regime das finanças das Regiões Autónomas.

As Leis Orgânicas – figura instituída pela revisão constitucional de 1989 – são leis

que, por disporem sobre matérias “sensíveis”, têm um especial procedimento de aprovação e um regime reforçado de fiscalização preventiva, como resulta do número 3 do artigo 112º da CRP.

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas do nº 3 do artigo 112º, da alínea b) do artigo 164º, do nº 2 do artigo 166º e dos números 4 e 5 do artigo 168º da CRP, face à natureza de Leis Orgânicas que o artigo 14º da iniciativa pretende suspender, coloca-se a questão duma eventual inconstitucionalidade em caso de desrespeito das normas procedimentais previstas no artigo 168º da CRP.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram**.

### **CAPÍTULO III**

#### **PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral deliberou por unanimidade nada ter a obstar ao **Projecto de Proposta de Lei nº 193/2010 “Aprova os meios financeiros para a reconstrução das infra-estruturas danificadas pela intempérie que assolou a Região Autónoma da Madeira”**.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 2010

**O Relator**, *António Pedro Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

**O Presidente**, *Pedro Gomes*

# **RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DOS AÇORES”**

## **CAPÍTULO I INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 17 de Maio de 2010, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade da Horta, para aprovar o relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução – “Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 4 de Março de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do dia 5 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 9 de Abril de 2010.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer por trinta dias, tendo a mesma sido concedida.

## **CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. Assim, o debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

### **CAPÍTULO III**

#### **PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir o Grupo Parlamentar proponente da iniciativa e a Secretária Regional da Educação e Formação, assim como solicitar o parecer escrito de todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, das Escolas Profissionais da Região e do Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores.

Na sua reunião de 13 de Abril a Comissão ouviu a Deputada Graça Teixeira, em representação do Grupo Parlamentar proponente da iniciativa, e procedeu à audição da Secretária Regional da Educação e Formação.

Na mesma reunião, a Comissão deliberou, por proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e por unanimidade:

- Alargar o prazo concedido às escolas para emissão de parecer, uma vez que o período inicial coincidiu com uma interrupção lectiva podendo, por isso, ter condicionado a possibilidade de algumas escolas se pronunciarem sobre a iniciativa em análise;

- Solicitar o parecer da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, Associações de Estudantes e Federação Regional de Associações de Estudantes dos Açores.

Reunida novamente a 14 de Maio de 2010, por videoconferência, a Comissão procedeu à apreciação e emissão de parecer referente à iniciativa em análise.

O relatório e parecer foi aprovado pela Comissão na sua reunião de 17 de Maio de 2010, realizada na sede da Assembleia, na Cidade da Horta.

### **Apresentação da iniciativa pelo Proponente:**

A Deputada Graça Teixeira procedeu à apresentação da iniciativa em representação do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, salientando que a mesma visa essencialmente promover a criação, nas Escolas da Região, de um espaço de reflexão sobre os desafios que hoje se colocam aos jovens açorianos, assim como ao sistema educativo.

É convicção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que, num contexto de crescente globalização, urge promover nos nossos jovens uma postura proactiva, de maior envolvimento na definição de percursos pessoais, educativos e profissionais alternativos e inovadores, capazes de potenciar competências e concretizar aspirações.

Importa igualmente incentivar o surgimento e consolidação de modelos de funcionamento, instrumentos de trabalho e de avaliação que generalizem a atenção dedicada pelo sistema educativo regional ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais como a auto-estima, a criatividade, a capacidade de inovação e a assertividade, indispensáveis à elaboração e concretização dos projectos de vida dos jovens açorianos.

A finalizar referiu que algumas escolas da Região já desenvolvem projectos neste sentido. Propõe-se agora generalizar e sistematizar essas iniciativas, integrando o contributo dos departamentos do governo regional com competência em matéria de juventude, economia e trabalho.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Rui Ramos, Cláudio Almeida, Paulo Rosa e Piedade Lalanda.

O Deputado Rui Ramos afirmou ser seu entendimento que a implementação da Resolução em apreciação será necessariamente faseada. Numa primeira fase dirigida essencialmente aos professores, deve ser contemplada a formação, sendo a segunda fase dedicada ao trabalho directo com os alunos. Assim, quis saber quando se perspectiva que a educação para o empreendedorismo esteja efectivamente a funcionar nas escolas da Região.

Por sua vez o Deputado Cláudio Almeida questionou a proponente sobre os custos inerentes à implementação da iniciativa em análise, quantos jovens poderão dela beneficiar e quem irá leccionar os conteúdos propostos, designadamente se os professores actualmente em exercício de funções, ou se haverá recurso a especialistas nesta matéria, com recurso à contratação.

O Deputado Paulo Rosa lembrou que a perspectiva de professor enquanto facilitador de aprendizagens já está presente nas escolas da Região. Considerou o conceito de Escola Empreendedora uma intenção interessante mas de difícil implementação e questionou o vazio que parece existir nas previsões da proposta relativamente ao ensino secundário.

A Deputada Piedade Lalanda interveio no sentido de salientar que a proposta em apreciação não pretende apresentar o empreendedorismo como novidade. Ao invés pretende reforçar o modelo já adoptado por algumas escolas, generalizar a sua

aplicação a todo o sistema educativo regional, assente numa cultura de optimismo, de inovação, de motivação e de envolvimento directo dos jovens na descoberta de novas vias de realização pessoal, reforçando esta perspectiva na educação dos jovens.

Em resposta às questões colocadas a Deputada Graça Teixeira confirmou a existência, em algumas escolas, de projectos que se enquadram no âmbito desta iniciativa. Reafirmou que importa generalizar esta perspectiva de educação, com o contributo de outros departamentos do governo, prevendo-se numa primeira fase a vinculação das escolas ao modelo proposto.

Acrescentou que todos os alunos do sistema regional de ensino, a partir do 2.º ciclo serão abrangidos e assumiu que a formação será assegurada através do recurso aos Centros de Formação de Escolas, quer a formadores externos, quando tal se manifestar necessário.

A finalizar reafirmou que a iniciativa em apreciação visa promover uma escola pró-activa que não se limite a ministrar conteúdos. Clarificou que, no caso do ensino secundário, em particular nos 10.º e 11.º anos deve optar-se por uma intervenção transversal, assente na continuidade do trabalho desenvolvido nos ciclos anteriores, atendendo também à inevitável preocupação com os exames. Em contraponto, o 12.º ano deve ser um ano privilegiado não só pela disponibilidade de uma área específica, mas também por se tratar de um ano terminal.

### **Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional manifestou parecer favorável à iniciativa em apreciação salientando o seu particular agrado por se tratar de mais um contributo para a promoção da escola enquanto espaço privilegiado para a formação de valores e de atitudes.

Em seu entender, a aprovação e posterior implementação da resolução em análise permitirá abordar com maior profundidade estas aprendizagens, com inquestionáveis vantagens para o processo formativo dos jovens designadamente através da promoção de uma maior capacidade de iniciativa, de decisão, de planeamento, de organização e de operacionalização dos próprios projectos de vida.

Finda a apreciação da iniciativa, a Secretária Regional da Educação e Formação disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar.

Pediram esclarecimentos os Deputados Francisco Álvares, Zuraída Soares, Graça Teixeira, Cláudia Cardoso, Rui Ramos e Cláudio Almeida.

O Deputado Francisco Álvares começou por saudar a iniciativa. Em seu entender criou-se uma geração de jovens para a dependência. Urge combater essa postura e a escola pode ser o contexto adequado para o fazer, desde que os profissionais recebam a formação adequada.

A Deputada Zuraída Soares considerou o conteúdo da proposta tão antigo quanto a docência e que o funcionamento proposto deve estar sempre presente na relação pedagógica. Acrescentou que a formação dos recursos humanos a envolver neste projecto tem ser ministrada de forma substantiva e profunda, devendo mesmo integrar a formação de base de qualquer professor de qualquer nível de ensino. Assim concluiu não ter nada contra, nem a favor, da iniciativa em apreciação.

A Deputada Graça Teixeira interveio no sentido de reafirmar que os ideais por todos preconizados na relação pedagógica precisam ser lembrados e actualizados por forma a que os princípios que estão subjacentes à docência sejam presentes e vinculem o seu exercício efectivo.

A Deputada Cláudia Cardoso lembrou alguns aspectos da iniciativa que considera inovadores, designadamente o facto de ter por base o trabalho já desenvolvido por alguns professores em algumas escolas transformando-o numa abordagem sistemática que percorra todos os níveis de ensino, com cariz transversal o que, em seu entender, assegurará que seja mais consequente.

Em conclusão afirmou que se propõe fazer algo que talvez devesse estar a ser feito desde sempre, mas que assumidamente nem sempre o é, e sobretudo fazê-lo de forma mais sistemática e persistente.

O Deputado Rui Ramos considerou que o sucesso desta iniciativa dependerá em grande medida da formação que venha a ser ministrada aos professores, apelou à disponibilização dos meios necessários à sua implementação e a que seja privilegiada uma relação de proximidade.

A Secretária Regional da Educação e Formação interveio para reconhecer o trabalho já desenvolvido em algumas escolas e salientar aquilo que considera uma mais-valia da iniciativa em apreciação, designadamente o facto de co-responsabilizar vários departamentos do Governo Regional pela sua implementação o que, em seu entender se traduz no garante de uma abordagem mais sistémica.

A concluir afirmou a necessidade de investir na formação e qualificação dos recursos humanos, assim como de ajustar esse investimento às características das novas gerações bem como do contexto social e económico. Garantiu que esse investimento será salvaguardado e considerou fundamental que os receptores dessa formação revelem, à partida, a sua pré-disposição para a receber e a pôr em prática.

O Deputado Cláudio Almeida questionou a Presidente da Comissão sobre a existência de parecer dos sindicatos representativos dos professores sobre esta iniciativa.

A Presidente da Comissão informou que não havia sido solicitado o parecer dos sindicatos, por deliberação de Comissão.

**Outros pareceres:**

À data da aprovação do presente relatório a Comissão havia recebido o parecer escrito das seguintes entidades:

- Escola Básica Integrada 2,3 Canto da Maia;
- Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo;
- Escola Básica Integrada 2,3 e Secundária das Velas;
- Escola Básica Integrada de Arrifes;
- Escola Secundária Vitorino Nemésio;
- Escola de Formação Turística e Hoteleira;
- Escola Profissional da Horta;
- Escola Profissional Monsenhor João Maurício Amaral;
- Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Escola Profissional de Vila Franca do Campo;
- Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

Os referidos pareceres encontram-se disponíveis nos serviços desta Assembleia.

## **CAPÍTULO IV**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa legislativa propõe a implementação de um Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas da Região Autónoma dos Açores, orientado para Professores e alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino profissional.

O Projecto de Resolução em apreciação visa introduzir uma estratégia paralela e complementar aos incentivos ao empreendedorismo em vigor na Região, propondo que o empreendedorismo e todas as práticas que promovam e cultivem o aprofundamento deste conceito, sejam uma constante nas Escolas dos Açores.

Pretende-se igualmente reforçar e sinalizar uma orientação política que aproveite o espaço escola para o desenvolvimento de iniciativas que reforcem e incutam nas crianças, adolescentes e jovens, uma cultura empreendedora.

No entendimento dos proponentes a introdução de actividades vocacionadas para o empreendedorismo na Escola permitirá, a médio prazo, a construção de uma cultura empreendedora nos jovens de hoje, potenciais investidores do futuro.

## **CAPÍTULO V**

### **PARECER**

A Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Resolução – “Programa de Educação para o Empreendedorismo nas Escolas dos Açores”, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Socialista, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda, e com a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição final para o Plenário da Assembleia.

Horta, 17 de Maio de 2010.

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente,** *Cláudia Cardoso*

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 208/XI “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E OUTROS, PROIBINDO A SUA ATRIBUIÇÃO A PESSOA VIVA”**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por videoconferência, no dia 5 de Maio de 2010 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Lei n.º 208/XI “Dispõe sobre a denominação de bens públicos e outros, proibindo a sua atribuição a pessoa viva”.

O referido Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Abril de 2010 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 10 de Maio de 2010.

## **CAPÍTULO I**

### **Enquadramento Jurídico**

O Projecto de Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Presidente da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente iniciativa legislativa pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **Apreciação**

O presente Projecto de Lei visa proibir a atribuição de nome de pessoa viva a qualquer bem público, independentemente da sua natureza, pertencente ao Estado ou a pessoa colectiva de direito público.

Pretende-se, através deste diploma, obstar à atribuição de denominações que possam obedecer a qualquer outra motivação que não a do reconhecimento público àqueles que, tendo deixado de estar entre nós continuam a constituir-se como exemplo para os vindouros.

Propõe-se também que a proibição em causa seja igualmente aplicável a bens de entidades privadas que, a qualquer título, hajam recebido apoio financeiro de entidade pública, sendo que esse apoio cessará em caso de infracção do disposto no presente Projecto de Lei.

## **CAPÍTULO III**

### **Parecer**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda e com os votos desfavoráveis do CDS/PP, nada ter a opor à aprovação do Projecto de Lei n.º

208/XI “Dispõe sobre a denominação de bens públicos e outros, proibindo a sua atribuição a pessoa viva”.

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a Proposta de Lei em apreciação.

5 de Maio de 2010

**A Relatora,** *Nélia Amaral*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**A Presidente,** *Cláudia Cardoso*

---

## **RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**(ANTE-PERÍODO LEGISLATIVO DE MAIO DE 2010)**

### **CAPÍTULO I GENERALIDADES**

#### **1- Constituição da Comissão**

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes Senhores Deputados:

#### **2- Partido Socialista (PS)**

José Rego

Francisco Vale César

Duarte Moreira

José Lima

Rogério Veiros

Catarina Furtado

Benilde Oliveira

3- **Partido Social Democrata (PSD)**

Aida Santos

António Ventura

Jorge Macedo

Duarte Freitas

4- **Centro Democrático e Social/Partido Popular (CDS/PP)**

Pedro Medina

5- **Bloco de Esquerda (BE)**

Mário Moniz

**6- Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes senhores Deputados:

Presidente - José Rego

Relator - Francisco Vale César

Secretário – Aida Santos

**CAPÍTULO II**  
**REUNIÕES EFECTUADAS**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 12 de Maio de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade

de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Na reunião de Comissão do dia 12 de Maio de 2010, o Deputado do PS Duarte Moreira, foi substituída pela Deputada Piedade Lalanda e o Deputado do PS, Rogério Veiros, foi substituído pela Deputada Paula Bettencourt e durante a reunião a Deputada do PSD, Aida Santos, foi substituída pelo Deputado António Pedro.

Na reunião de Subcomissão de 26 de Abril, a Deputada do PSD, Aida Santos, foi substituída, pela Deputado António Pedro Costa.

Para todas as reuniões realizadas foi providenciada a representação da CDU e do PPM conforme o nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **TRABALHOS EFECTUADOS**

1. Na Reunião de Comissão do dia 12 de Maio de 2010, o Secretário Regional da Agricultura e Florestas, foi ouvido no âmbito da Política Comunitária sobre o Sector do Leite e Lacticínios, a requerimento do PSD;

2. Na reunião de Comissão do dia 12 de Maio de 2010, o Secretario Regional das Pescas, foi ouvido no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional - Quadro Legal da Pesca Açoriana;

3. Durante o ante-período legislativo de Abril foram analisados os seguintes documentos:

a. Projecto de Decreto-Lei que “regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com

excepção das utilizadas para fins ornamentais, e transpõe a Directiva n.º 2009/74/CE, da Comissão, de 26 de Junho;

Na generalidade a Subcomissão de Economia deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma.

b. Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime geral dos géneros alimentícios destinados a alimentação especial, transpondo a Directiva n.º 2009/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009;

A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma;

c. Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as medidas de controlo fitossanitário a adoptar em relação aos nemátodos *Globodera pallida* (Stone) Behrens (populações europeias) e *Globodera rostochiensis* (Wolleneeber) Behrens (populações europeias), no sentido de evitar o seu aparecimento e uma vez detectada a sua presença, localizá-los e conhecer a sua distribuição, evitar a sua dispersão e combatê-los com vista ao seu controlo, transpondo a Directiva n.º 2007/33/CE, do Conselho, de 11 de Junho, relativa ao controlo dos nemátodos de quisto da batateira;

A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma;

d. Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras mínimas de protecção dos frangos para consumo humano, transpondo a Directiva n.º 2007/43/CE, do Conselho, de 28 de Junho de 2007;

A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, PSD e BE e a abstenção do CDS/PP, nada ter a opor ao presente diploma;

e. Projecto de Decreto-Lei que “que introduz ajustamentos no modelo de gestão do Programa para a Rede Rural Nacional com vista à sua adequada operacionalização, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, e ao Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março”;

A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e do BE e as abstenções do PSD e do CDS/PP, nada ter a opor ao presente diploma;

f. Projecto de Decreto-Lei que “procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da actividade pecuária”;

A Subcomissão deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e do BE e as abstenções do PSD e do CDS/PP, nada ter a opor.

#### **CAPITULO IV**

#### **TRABALHOS PENDENTES**

1. Projecto de Decreto Legislativo Regional - Quadro Legal de Pesca Açoriana;
2. Petição - Proibição da pesca com arte de palangre ao largo das ilhas do Grupo Ocidental;
3. Petição - Parque de garrafas de gás;
4. Projecto de Decreto-Lei Estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2010 - MFAP - Reg n.º DL 178/201;
5. Petição - Não à concentração da frota da Sata Air Açores no aeroporto de Ponta Delgada;

Horta, 19 de Abril de 2010

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - EMPREENDE JOVEM – SISTEMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO**

A Comissão Permanente de Economia reuniu no 13 de Abril de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º dos Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A presente iniciativa pretende criar um novo Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, denominado Empreende Jovem, revogando para tal o Decreto Legislativo Regional nº 27/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo.

Decorridos alguns anos de vigência do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, e tendo em conta, a experiência entretanto colhida, e a nova realidade económica marcada por uma inequívoca e crescente interdependência das economias a nível global, impõe-se a reformulação daquele sistema de incentivos.

O novo Empreende Jovem, criado por este Projecto, visa estimular uma cultura de risco e vontade empreendedora, ao promover a criação de empresas de carácter inovador, contribuindo assim para a diversificação e renovação do tecido empresarial.

Procede-se à ampliação e clarificação do âmbito de intervenção do Empreende Jovem, alargando substancialmente as áreas de actividade abrangidas, sendo conferida especial atenção ao empreendedorismo jovem feminino, introduzindo-se para o efeito medidas de discriminação positiva.

No sentido de abranger um maior leque de jovens qualificados, e com o objectivo de aproveitar um maior potencial de jovens empreendedores, foi ainda reformulado o conceito de promotor para efeitos de acesso a este sistema de incentivos e foi ainda introduzida uma majoração à taxa de incentivo quando os projectos incidam sobre actividades no domínio das ciências do mar, da biotecnologia e das tecnologias agro-alimentares, tecnologias da saúde, tecnologias da informação e energias renováveis.

Por último, é de destacar a alteração da natureza do incentivo, que assume unicamente a forma de subsídio não reembolsável, e o incremento conferido à taxa de comparticipação dos investimentos, bem como a introdução dos mecanismos de adiantamento e antecipação no pagamento dos incentivos, que permitem um menor esforço dos jovens empreendedores no financiamento dos seus projectos.

**A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional da Economia sobre esta matéria e solicitar parecer à Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, Associação de Mulheres Empresárias dos Açores e a Universidade dos Açores.**

A Associação de Mulheres Empresárias dos Açores e a Universidade dos Açores enviaram parecer que se anexam a este relatório.

**A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Economia, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta delgada, no dia 13 de Abril de 2010.**

Foi dada a palavra ao Deputado do PS, Francisco César, para a apresentação do diploma.

O Deputado, explicou que a reformulação do Programa “Empreende Jovem”, através de Projecto de Decreto Legislativo Regional, se justifica, pelas alterações de conjuntura que a crise internacional impôs.

“Hoje, a banca empresta menos dinheiro do que emprestava anteriormente”, mencionou o Deputado, ao salientar que, perante isso, o Grupo Parlamentar do PS avançou com uma reformulação global do Programa “Empreende Jovem” com o “objectivo de se conseguir mais negócios, mais diversificação económica, mais e melhores empresas”.

O Projecto, referiu, considera jovem empreendedor quem tiver mais do que a escolaridade mínima obrigatória e uma idade entre 18 e 35 anos se for do sexo masculino e entre 18 e 40 se for do sexo feminino, o que é uma diferença em relação ao programa em vigor, que exige o 12.º ano de escolaridade e um curso de empreendedor.

Além disso, salientou, que actualmente, um jovem açoriano, para criar uma empresa, tem de ter, pelo menos, 75 por cento do seu capital social. Segundo a proposta apresentada, aludiu, “basta a um jovem deter a maioria do capital para aceder a este programa de incentivos”.

Segundo o Deputado, o anterior programa era muito restritivo em relação aos projectos que poderiam ser abrangidos, uma situação que é ultrapassada com a actual proposta, que prevê o alargamento das áreas de candidatura. Tendo salientado que, o novo “Decreto Legislativo Regional, a ser aprovado, vai exigir menos burocracia e mais rapidez de procedimentos, diminuindo o número de entidades intervenientes na análise das candidaturas, ao mesmo tempo que são

estipulados prazos, a partir do momento em que são aprovadas as candidaturas, para resposta aos jovens e para serem feitos os respectivos pagamentos.”

A adequação concreta à crise internacional exigiu, também, que o montante do apoio elegível seja maior, oscilando entre os 15 mil e os 300 mil euros, enquanto que a taxa de participação ao investimento elegível passa a ser de 50 por cento, à partida, disse o Deputado do PS.

O Deputado salientou ainda, que foi eliminado o empréstimo (subsídio reembolsável) e passa a existir, apenas, um subsídio não reembolsável aos jovens empreendedores, que começa com uma base de 50 por cento do seu investimento.

Segundo o deputado do PS/Açores, se for uma candidatura de uma das Ilhas da Coesão, recebe uma majoração de 10 por cento. Além disso, se investir em áreas estratégicas para a economia açoriana – ciências do mar, biotecnologia, tecnologias agro-alimentares, tecnologias da saúde, tecnologias da informação e energias renováveis – podem acrescer cinco por cento de majoração.

Está, ainda, prevista, a possibilidade dos jovens empreendedores utilizarem os mecanismos de antecipação ou de adiantamentos de pagamentos, por forma evitar dificuldades de tesouraria com o desenvolvimento do projecto.

Por fim, o Deputado do PS, referiu que nesta proposta todas as elaborações de projectos de candidatura até 1.250 euros passam a ser elegíveis para apoio.

O Secretário Regional da Economia, começou por agradecer a oportunidade que lhe tinha sido dada pela Comissão para esclarecer o ponto de vista do Governo sobre esta matéria.

O Membro do Governo começou por referir que na generalidade o diploma apresentado dá resposta às necessidades que se faziam sentir no âmbito do Programa “Empreende Jovem” vigente. Na sua opinião, a simplificação de procedimentos, a clarificação de alguns aspectos menos claros no actual diploma e a adequação deste instrumento (o programa) às actuais dificuldades com que os jovens empreendedores atravessam nos Açores, devido às contingências da crise económica e financeira internacional, são os principais factores positivos deste projecto de Decreto Legislativo.

“É portanto, uma apreciação muito positiva que o Governo dos Açores faz deste diploma”, disse o Secretário Regional da Economia.

O Membro do Governo referiu, que após uma análise detalhada do documento, gostaria de contribuir algumas sugestões técnicas para melhorar a operacionalidade do Projecto de Decreto Legislativo Regional.

O Secretário Regional referiu que na sua opinião o prazo de execução dos projectos deveria passar de 2 para 3 anos, conforme está presente nos restantes sistemas de incentivos. Que na componente de despesas elegíveis, artigo 9.º, deveria ser incluído um limite de 40%, de apoio, para a construção de edifícios, bem como, introdução de 4 novas alíneas no ponto 1 deste mesmo artigo, referentes a despesas com registo, desenvolvimento, aquisição e constituição de patentes, marcas, desenhos ou modelos, modelos de utilidade, insígnias, marcas e colecções próprias bem como despesas com a valorização das marcas, custos associados aos pedidos e à manutenção de direitos de propriedade industrial, designadamente de taxas, emolumentos, anuidades, pesquisas ao estado da técnica a bases de dados nacionais ou estrangeiras, despesas com o estudo, concepção e produção de protótipos da(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial nas fases de instrução de processos e manutenção de direitos. Para além, disso, salientou a importância de que apenas fossem considerados como despesas elegíveis, aquelas que se encontrem dentro da média dos preços de mercado deduzindo o IVA.

O Secretário Regional da Economia também propôs a introdução de uma majoração de 5% no apoio concedido quando o candidato seja premiado no âmbito do Concurso Regional de Empreendedorismo e quando detenha mais de 75% do capital social da empresa candidata ao projecto, desde que estas majorações não violem o limite máximo de auxílio estabelecido pela legislação comunitária neste âmbito.

Por fim, o membro do Governo fez um conjunto de sugestões técnicas no sentido de melhorar o diploma, relativas às competências do organismo gestor, às competências da comissão de selecção, ao contrato de concessão de incentivos, à forma de renegociação do contrato e cessão da posição contratual, a regras de

pagamento do incentivo, à obrigação dos jovens empreendedores manterem, no respeitante aos detentores de capital, as funções executivas e a estrutura de capital existente à data da concessão do incentivo, por um período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de conclusão do investimento e há proibição de acumulação de incentivos conforme é prática corrente nos outros sistemas de incentivos do Governo dos Açores.

O deputado do PS, Francisco César, referiu que as sugestões do Secretário Regional seriam tidas em conta, certamente, nas propostas de alteração ao diploma, que o PS iria propor aquando da discussão na especialidade do diploma.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, questionou o Secretário Regional sobre a discriminação “género” na definição de “Jovem Empreendedor”.

Na sua opinião a discriminação de idades, aí verificada, não faz sentido, pois está a prejudicar-se um género em benefício de outro. Por outro lado, o Deputado não concorda que não seja elegível para apoio a aquisição de edifícios, quando se incentiva a construção de novos edifícios. “Não acha que devemos em primeiro lugar incentivar o aproveitamento dos edifícios existente, antes de nos pormos a apoiar a construção de novos edifícios numa altura em que o mercado imobiliário atravessa sérias dificuldades”, referiu o Deputado do CDS/PP.

O Deputado do CDS/PP, aludiu ainda, à existência, a seu ver errada, no projecto, de uma comissão de selecção, com poderes subjectivos, que têm de aferir da capacidade de um jovem em ser empreendedor. O Deputado questionou o Secretário Regional, “em que percentagem a entrevista que o jovem empreendedor vai ter de realizar com a Comissão de Selecção, contribuirá para a aceitação ou não do projecto”.

Por fim, o Deputado referiu, que não concorda que se deva dar apenas uma majoração de 5% a quem tenha frequentado um curso de empreendedorismo, pois existem muitos jovens que frequentaram cursos superiores com esta componente de formação ou superior que acabam por ser discriminados injustificadamente.

O Deputado Jorge Macedo, referiu que a Comissão de Selecção consagrada neste diploma, não dispõe de critérios objectivos que lhe permitam aferir do carácter

empreendedor dos jovens que são avaliados. Na sua opinião, ou é estabelecida apenas uma comissão técnica que avalia o mérito técnico dos projectos submetidos, ou deveríamos dar uma ponderação fixa ao critério subjectivo, no âmbito de todos os outros requisitos do projecto para que os jovens empreendedores não fiquem sujeitos ao livre arbítrio ou humor de um ó outro burocrata.

O Secretário Regional da Economia, referiu que concordava com a discriminação positiva de género consubstanciada neste diploma, pois estas estavam de acordo com as recomendações da Comissão Europeia, da OCDE e da Organização Mundial do Trabalho. Na sua opinião, referiu, não concordar com a afirmação que esta proposta viola o princípio da igualdade.

Quanto à questão da não elegibilidade da aquisição de edifícios, salientou que este programa não visa resolver o problema do mercado imobiliário que se verifica em algumas cidades dos Açores, mas sim neste caso específico, promover apenas, se os partidos acolherem a sua sugestão, apoiar a 40% a construção de edifícios específicos para a actividade a que destinam. “Só assim faz sentido apoiar a construção”, disse.

Em relação à matéria relacionada com a majoração de 5% aos jovens que terminem um curso de empreendedorismo, o membro do Governo referiu nunca ser demais promover a formação específica numa determinada área, sobretudo numa região onde praticamente nenhum jovem a tem em empreendedorismo.

O Secretário Regional terminou a sua intervenção referindo que, a seu ver, qualquer sistema de incentivos deve ter uma comissão de selecção ou de avaliação, com competências para emissão de um parecer sobre o projecto apresentado e sobre o perfil do candidato para o desenvolver. Mas lembrou ao Deputado do CDS/PP, que é ao Governo que cabe o papel de emitir a decisão final sobre o apoio em todos os sistemas de incentivos existentes na Região Autónoma dos Açores.

O Deputado do BE, Mário Moniz, referiu concordar com a discriminação positiva de género observada neste documento no sentido da promoção do empreendedorismo feminino.

O Deputado salientou que não concordava com a proposta do Secretário Regional no sentido de manter, no respeitante aos detentores de capital, as funções executivas e a estrutura de capital existente à data da concessão do incentivo, por um período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de conclusão do investimento. Na sua opinião, esta alínea a ser introduzida no artigo 20.º do diploma é redutora, pois o que interessa é se as condições observadas aquando da candidatura se mantêm, bem como a execução do projecto. “E se um outro jovem quiser comprar parte da empresa, mantendo o projecto, deve estar impedido?” referiu o Deputado.

Por fim, o Deputado terminou a sua intervenção, referindo estar de acordo com a Comissão de Selecção, prevista no diploma, pois nem todos os cidadãos têm aptidão empreendedora, “mesmo que muitas vezes tenham uma licenciatura”, sendo preciso fazer essa aferição através de uma comissão de avaliação ou selecção.

**A Comissão permanente de Economia, deliberou por maioria dar parecer favorável, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e BE que reservaram as suas posições para plenário.**

Para a especialidade, os Deputados do PS, propuseram as seguintes alterações e aditamentos ao presente diploma:

### **Proposta de alteração**

Artigo 6º

(...)

(...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) Ter uma duração máxima de execução de **3** anos, após a data de assinatura do contrato de concessão de incentivos;

- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...).

## Artigo 7º

(...)

### **1 – Constituem despesas elegíveis:**

- a) **Construção de edifícios, até ao limite de 40% do investimento elegível;**
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) **Constituição e ou aquisição de marcas, desenhos ou modelos, patentes e modelos de utilidade;**
- h) **Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias bem como despesas com a valorização das marcas, insígnias adquiridas/criadas/constituídas;**
- i) **[Anterior alínea g)];**
- j) **Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços, nomeadamente, despesas com a entidade certificadora, assistência técnica específica, ensaios, testes, calibração e monitorização;**
- l) **Implementação de sistemas de planeamento e controlo;**
- m) **[Anterior alínea h)];**
- n) **Custos associados aos pedidos e à manutenção de direitos de propriedade industrial, designadamente de taxas, emolumentos, anuidades, pesquisas ao estado da técnica a bases de dados nacionais ou estrangeiras, despesas com o estudo, concepção e produção de protótipos da(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) e honorários de consultoria em matéria de propriedade**

**industrial nas fases de instrução de processos, manutenção de direitos, bem como de valorização dos mesmos, nomeadamente em processos de licenciamento, de transferência de tecnologia e suporte à criação de empresas deles emergentes;**

**o) [Anterior alínea i)];**

**p) Consultoria necessária à implementação do projecto e à consolidação da actividade de novas empresas, nomeadamente em áreas que careçam de complementaridades específicas ou que ultrapassem a competência das entidades beneficiárias;**

**q) [Anterior alínea j)];**

**r) [Anterior alínea k)];**

**s) Despesas relacionadas com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, até ao limite de 1.500 euros;**

**t) [Anterior alínea m)].**

**2 – Para efeitos do disposto no número anterior, apenas são considerados os valores declarados pelo promotor do projecto que correspondam aos custos médios do mercado, podendo a entidade gestora, caso não se verifique essa correspondência, proceder à respectiva adequação.**

**3 – O cálculo das despesas elegíveis é efectuado a preços correntes, deduzindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) sempre que o promotor do projecto seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à dedução.**

## **Artigo 9º**

**(...)**

**1 – (...).**

**2 – (...):**

**a) (...);**

**b) 5%, no caso de projectos premiados no âmbito do Concurso Regional de Empreendedorismo;**

**c) [Anterior alínea b)];**

**d) 5%, no caso de projectos em que o capital é detido, em pelo menos 75%, por jovens empreendedores.**

**3 – O valor máximo do incentivo a conceder por projecto não pode ser superior ao limite máximo de auxílio, indicado em equivalente de subvenção bruta (ESB), constante do mapa nacional dos auxílios estatais com finalidade regional para o período de 2007 -2013, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 68, de 24 de Março de 2007.**

## Artigo 11º

(...)

**1 – Ao organismo gestor compete:**

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) (...);
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) (...);
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...).

**2 – No decorrer da avaliação dos projectos podem ser solicitados esclarecimentos complementares aos promotores, a prestar no prazo máximo de 10 dias úteis, findo o qual a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.**

**3 – O prazo previsto na alínea e) do nº 1 suspende-se sempre que, nos termos do número anterior, sejam solicitados esclarecimentos complementares ao promotor.**

### Artigo 13º

#### Competências da Comissão de Selecção

1 – (...).

2 – (...).

**3 – A decisão, sendo desfavorável, é notificada ao promotor nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo.**

### Artigo 16º

(...)

1 - (...).

2 – (...).

3 – (...).

**4 – O modelo de contrato é homologado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, devendo dele constar cláusulas relativas aos objectivos e metas a atingir pelo projecto de investimento, à forma e montante do incentivo concedido e aos direitos e obrigações das partes.**

### Artigo 18º

(...)

**1 – Os promotores, após a assinatura do contrato de concessão de incentivos, devem enviar ao organismo gestor até quatro pedidos de pagamento, cujo valor mínimo terá de corresponder a 15% do investimento elegível do projecto.**

**2 – O organismo gestor promove a verificação física dos projectos para efeitos de pagamento final do incentivo.**

**3 – O valor do investimento correspondente ao último pedido de pagamento, que deve ser apresentado no prazo máximo de 90 dias úteis a partir da data de**

**conclusão do projecto, não pode ser inferior a 20% do investimento elegível do projecto.**

**4 – Os pagamentos dos incentivos são efectuados por transferência bancária para a conta bancária do promotor indicada no contrato de concessão de incentivos, no prazo de 60 dias a contar da data de apresentação do pedido de pagamento.**

## Artigo 20º

(...)

(...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

**h) Manter, no respeitante aos detentores de capital, as funções executivas e a estrutura de capital existente à data da concessão do incentivo, por um período mínimo de 5 anos, contado a partir da data de conclusão do investimento;**

**i) [Anterior alínea h)];**

**j) [Anterior alínea i)];**

**l) [Anterior alínea j)];**

**m) [Anterior alínea j)];**

**n) [Anterior alínea m)];**

## PROPOSTAS DE ADITAMENTO

**Artigo 16.º-A**

## **Renegociação do contrato e cessão da posição contratual**

**1 – O contrato de concessão de incentivos pode ser objecto de renegociação no caso de alteração das condições de mercado ou financeiras que justifiquem uma interrupção do investimento, uma alteração do calendário da sua realização ou uma modificação das condições de exploração.**

**2 – A renegociação do contrato de concessão de incentivos nunca pode implicar um acréscimo dos incentivos inicialmente contratados.**

**3 – A posição contratual do promotor no contrato de concessão de incentivos pode ser objecto de cessão, por motivos devidamente fundamentados, uma vez verificadas, relativamente ao cessionário, as condições de acesso previstas no artigo 5º.**

**4 – Compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de economia autorizar a renegociação do contrato de concessão de incentivos e a cessão da posição contratual do promotor.**

## **Artigo 21.º-A**

### **Proibição de acumulação de incentivos**

**Os incentivos previstos no presente diploma não são cumuláveis com quaisquer outros da mesma natureza.**

**A Comissão aprovou as propostas para a especialidade por maioria, com os votos a favor do PS e com as abstenções do PSD, CDS/PP e BE.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 210/XI -  
SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 214/2008, DE 10 DE**

## **NOVEMBRO, DE MODO A PRORROGAR OS PRAZOS DE CLASSIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES PECUÁRIAS NO ÂMBITO DO REGIME DE EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA E SUSPENSÃO DE TAXAS**

A Comissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 12 de Maio de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Lei n.º 210/XI - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, de modo a prorrogar os prazos de classificação e regularização das explorações pecuárias no âmbito do regime de exercício da actividade pecuária e suspensão de taxas.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

### **CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Lei pretende alterar o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da actividade pecuária (REAP).

Entendem os proponentes que as exigências impostas à actividade pecuária visam garantir a protecção da hígio-sanidade e do bem-estar animal, da saúde pública e a protecção do ambiente, regulando, assim, matérias que vão desde o âmbito

ambiental às condições físicas do alojamento, com procedimentos administrativos integrados.

Também as normas estabelecidas reconhecem a complexidade dos procedimentos de licenciamento das actividades pecuárias relevando as múltiplas vertentes a equacionar, bem como a necessidade de orientar a Administração para uma resposta pronta e eficaz às necessidades dos cidadãos, das empresas, melhorando a eficácia da Administração Pública. Contudo, é reconhecida a complexidade que tem caracterizado o REAP no que diz respeito à sua real execução no terreno.

A referida complexidade põe em causa o cumprimento dos prazos para a *Reclassificação* e para a *Regularização*, que terminam a 31 de Março e 30 de Outubro de 2010, respectivamente.

Esses prazos deverão assim ser alargados para que o fim último do REAP de garantir a protecção da hígio-sanidade e do bem-estar animal, da saúde pública e a protecção do ambiente seja alcançado no exercício das explorações pecuárias.

Em 22 de Abril de 2010 o Governo da República fez aprovar, em Conselho de Ministros, o Decreto-Lei que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/200 de 10 de Novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da actividade pecuária.

A Comissão Permanente de Economia emitiu parecer sobre este diploma, em 20 de Abril de 2010, não tendo nada a opor ao mesmo.

O referido Projecto incidia sobre a alteração ao prazo para a actualização dos registos das explorações e solicitação da reclassificação das actividades pecuárias já licenciadas ou autorizadas ao abrigo da legislação anterior, que passou de 31 de Março de 2010, para 31 de Março de 2011.

O prazo para a adaptação da actividade pecuária ao cumprimento das normas regulamentares e de gestão dos efluentes pecuários foi também alterado por esse Projecto para 18 meses a contar de 31 de Março de 2011.

O n.º 2 do artigo 67.º desse Projecto foi também alterado, sendo que o prazo para o titular de uma actividade pecuária existente à data da aplicação desse diploma, que não possua título válido ou actualizado, solicitar a regularização da actividade pecuária, é alterado de 30 de Outubro de 2010, para 31 de Dezembro de 2010.

No n.º 1 do artigo 73.º desse Projecto o prazo para os titulares de actividades pecuárias da classe 2, promoverem a adaptação das suas instalações e estruturas complementares à actividade pecuária, de acordo com o estipulado no mesmo, passa também a ser de 18 meses a contar de 31 de Dezembro de 2010.

As preocupações assumidas pelo proponente deste Projecto de Lei, que motivaram as alterações propostas, já foram devidamente salvaguardadas pela aprovação do Projecto de Decreto-Lei acima mencionado.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PSD e BE e os votos a favor do CDS/PP, dar parecer desfavorável ao presente diploma.

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

---

## **RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – “LINHA DE CRÉDITO ÀS EMPRESAS PARA PAGAMENTO DE RESPONSABILIDADES PARA COM O FISCO E A SEGURANÇA SOCIAL”**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 13 de Abril de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução – “Linha de Crédito às Empresas para Pagamento de Responsabilidades para com o Fisco e a Segurança Social”.

### **CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que, em conjunto com as instituições de crédito, defina uma linha de crédito para pagamento das responsabilidades fiscais das empresas, bem como as relativas às contribuições para a segurança social.

O projecto defende que a falta de uma situação contributiva regularizada, quer pelo facto em si, quer pelos impedimentos que cria, limita a actividade das empresas, com especial realce para as do sector da construção civil. Neste último caso, impede-as de aceder a concursos, bem como receber por trabalhos já efectuados.

Acresce ainda que a não regularização da situação contributiva impede as empresas de se candidatarem a programas de apoio, designadamente os promovidos pelo Governo Regional para combater a situação de crise da economia açoriana.

Assim, defendem os proponentes que se justifica que sejam definidas medidas que facilitem a regularização da situação contributiva por parte das empresas regionais, através da criação de uma linha de crédito para liquidação de encargos para com o fisco e a segurança social.

Segundo a iniciativa em análise os encargos financeiros associados à utilização da linha de crédito proposta deverão ser integralmente suportados pelo Governo Regional. Às empresas, por seu lado, caberá a responsabilidade pelas amortizações

do crédito concedido, que devem repartir-se por um período de cinco anos, com um ano de carência. Dessa forma se permitirá que a regularização das responsabilidades para com o fisco e a segurança social seja efectuada de forma suave, beneficiando a sustentabilidade financeira das empresas na fase complexa que está a ser vivida na economia açoriana.

A Comissão deliberou ouvir o Vice-Presidente do Governo Regional sobre esta matéria e pedir parecer por escrito à AICOPA e à Câmara de Comercio e Industria dos Açores.

**A Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta delgada, no dia 13 de Abril de 2010.**

No inicio da reunião foi dada a palavra ao Deputado do PSD António Marinho, para que fizesse a apresentação do Projecto à Comissão. O Deputado salientou que este projecto, tem como objectivo permitir a muitas empresas que têm dívidas ao fisco e à segurança social, com especial realce para as do sector da construção civil, poderem regularizar a sua situação, conseguindo desta forma acederem a concursos públicos, receberem do Governo pagamentos por trabalhos já realizados, bem como aceder às linhas de crédito disponibilizadas por esta administração.

O parlamentar lembrou ainda que não era a primeira vez que o PSD apresentava uma iniciativa para resolver este problema específico, pois em Março de 2009 o PSD tinha apresentado um Projecto de Resolução que propunha a implementação de Planos de Regularização de Dívidas ao Fisco e à Segurança Social, que foi chumbado pela maioria socialista no Parlamento Regional.

O Deputado do PSD, referiu que o presente projecto preconiza uma linha de crédito, acordada entre as instituições de crédito e o Governo Regional, em os

encargos financeiros associados à utilização da mesma, pela parte das empresas, deverão ser integralmente suportados pelo último.

Por fim, o Deputado, explicou que esta linha de crédito às empresas, deverá ter um prazo de amortização repartido por um período de cinco anos, com um ano de carência.

O Vice-Presidente do Governo, Sérgio Ávila, começou por agradecer a oportunidade que lhe tinha sido dada pela Comissão para esclarecer o ponto de vista do Governo sobre esta matéria.

O Vice-Presidente do Governo referiu que o projecto de resolução do PSD não acrescenta nada de novo ao que já existe em termos dos objectivos de linhas de crédito de apoio às empresas, pois a linha de crédito Açores Empresas já permite a regularização da situação contributiva para com o Estado. O Membro do Governo salientou que esta linha já disponibilizou apoios a mais de 119 empresas, num valor global de 9 milhões de euros.

O Vice-presidente referiu que essas facilidades no recurso ao crédito e na redução dos encargos do mesmo, são possíveis porque o Governo Regional concede um aval, através de uma Sociedade de Garantia Mútua, garantindo até 75% do financiamento, enquanto as empresas são responsáveis pelos restantes 25%. Especificou que, as empresas que tenham dívidas à Administração Fiscal ou à Segurança Social, podem aceder a um financiamento específico para regularizarem a sua situação contributiva, na condição de só acederem à bonificação, após demonstração da regularização das referidas dívidas.

O Membro do Governo referiu que esta é a única forma possível de permitir resolver esta situação específica por o ordenamento jurídico em vigor, as Sociedades de Garantia Mutua e instituições de Crédito, não permitem um a linha

específica para regularizar a situação contributiva das empresas. A título de exemplo, mencionou que a Segurança Social e Administração Fiscal têm prioridade na execução de dívidas, situação que numa linha de crédito específica para estas situações, desincentivava os bancos a suportarem este tipo operações, pois só conseguiriam aceder às execuções das garantias disponibilizadas depois do Estado.

Segundo o Vice-Presidente, o Governo Regional conseguiu prever a forma certa de tentar ajudar as empresas neste âmbito, pois a recente linha de apoio às empresas do Governo da República, “PME Invest 5”, que também tem aplicação nos Açores, recorre a um mecanismo semelhante para apoiar as empresas a regularizar a sua situação contributiva para com o Estado.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, referiu que a linha de crédito proposta pelo PSD é exclusivamente direccionada para regularização da situação contributiva das empresas, suportando o Governo dos Açores bonificação a 100%, não acrescentando nada às medidas de apoio às empresas que já estão em vigor criadas pelo Governo dos Açores.

O Deputado questionou o Vice-Presidente do Governo, sobre quais as vantagens desta linha de crédito e quanto é que custaria aos contribuintes a bonificação a 100% em vez dos actuais 75%.

O Vice-Presidente do Governo salientou que nas linhas de crédito de apoio às empresas as vantagens estão mais nas contra-garantias do que na bonificação dos Spread's. Se suportássemos 100% do Spread as empresas perderiam a margem negocial pois os bancos aplicariam sempre a taxa máxima. Assim permitimos às empresas negociarem com os bancos parte do valor do Spread, variando a sua margem de negociação, conforme a dimensão da empresa.

O Deputado do PSD, António Marinho, questionou o Vice-Presidente se o Governo tinha vontade de auxiliar as empresas nesta situação ou apenas não

aceitava esta proposta pelo facto de vir da oposição. Salientou que a atitude habitual deste governo era rejeitar estas propostas, como o fizeram no passado, e daqui a 6 meses, quando já é tarde para as empresas, aprovarem propostas próprias iguais às da oposição.

Referiu o Deputado ser curioso, só depois de o PSD referir o problema que muitas empresas têm em regularizar a sua situação contributiva, o Governo ter dado a possibilidade da Linha de Crédito Açores Empresas ser utilizada para resolver estas situações.

Por fim o Deputado do PSD, referiu que a Linha de Crédito proposta vai mais além do que já existe, pois prevê a bonificação da totalidade do crédito.

O Vice-Presidente do Governo referiu que a possibilidade de permitir na linha Açores empresas a possibilidade de regularização da situação contributiva, foi consagrada a 19 de Junho de 2009 aquando da assinatura do protocolo com as instituições de crédito, de acordo com a legislação existente, não existindo alterações ao texto desde então.

O deputado do BE, Mário Moniz, considerou que a proposta do PSD não trazia nenhuma contrapartida. Na sua opinião, para além das actuais linhas de crédito existentes já considerarem os objectivos da proposta do PSD, esta linha de crédito não trás nenhuma contrapartida nem obrigação para as empresas em relação aos seus trabalhadores.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, referiu que actualmente a Segurança Social permite que as empresas regularizem a sua situação em 12 meses. Tendo questionado o Vice-Presidente do Governo sobre que encargo, em média, é que as empresas suportam com a linha de crédito Açores Empresas.

O Vice-Presidente do Governo respondeu que tendo em conta o protocolado com a banca, sobre esta matéria, as micro e pequenas empresas suportam para além do

reembolso, 75% do Spread, as médias e grandes empresas, tem uma redução do Spread em 1,35 pontos base e as médias e grandes empresas dos sectores exportadores e do turismo, beneficiam de uma redução no Spread em 1,85 p. b. .

**A Comissão decidiu por maioria dar parecer desfavorável à presente proposta com os votos contra do PS, a abstenção do CDS e do BE, e os votos a favor do PSD.**

**Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO –  
“RESOLVE RECOMENDAR AO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES  
QUE PROMOVA AS INICIATIVAS DE SUA COMPETÊNCIA PARA QUE  
SE EFECTIVE A ALTERAÇÃO AO ACTUAL REGIME DE AJUDAS  
COMPENSATÓRIAS, NO ÂMBITO DO POSEI AÇORES, PARA O  
SECTOR DAS BANANAS”.**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 13 de Abril de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução – “Resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que promova as iniciativas de sua competência para que se efective a alteração ao actual regime de ajudas compensatórias, no âmbito do POSEI Açores, para o sector das Bananas”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que promova as iniciativas de sua competência para que se efective a alteração ao actual regime de ajudas compensatórias, no âmbito do POSEI Açores, para o sector das Bananas.

Até 2006 as importações de bananas estavam assentes num regime de quotas. A partir de então passou-se para um regime de importação unicamente pautal.

Assim, entendeu o Governo de Portugal incluir no Programa Global de Portugal - no que aos Açores diz respeito e para o sector da banana - uma norma estipulando que para terem acesso às ajudas compensatórias os produtores têm de continuar afectos a uma organização de produtores, com excepção daqueles situados em área geográfica que não permita a criação de uma entidade com os meios técnicos adequados para o acondicionamento e a comercialização de banana.

Com estas alterações legislativas a União Europeia definiu que não é necessário manter as regras sobre as organizações de produtores, cabendo a cada Estado-Membro a liberdade de as adoptar, se necessário, em função das situações específicas nos seus territórios. Por via disto, impôs-se a abolição do regime de auxílios destinados a incentivar a constituição e a facilitar o funcionamento administrativo das organizações de produtores, prevendo única e exclusivamente a manutenção do pagamento de tais apoios às organizações que estavam em funções até 2007 e que daquele apoio já beneficiavam.

O presente projecto defende, que a partir do momento em que a Europa aceitou acabar com o regime das quotas de mercado e aceitou implementar um mecanismo simplificado de tarifas alfandegárias, no âmbito dos compromissos de liberalização

assumidos, ou seja, desde de 2006 que as Regiões Ultraperiféricas, particularmente os Açores, ficaram muito mais desprotegidos e muito mais desfavorecidos.

Existe também o reconhecimento da União Europeia, em relação às Regiões Ultraperiféricas, da necessidade de compensar os custos acrescidos derivados do afastamento, da insularidade, da ultra-periferia, da superfície reduzida, do relevo, do clima e da dependência de um pequeno número de produtos, na defesa da produção tradicional e histórica de Bananas, no âmbito de uma política de viabilização da agricultura dos Açores.

De acordo com o presente projecto, nos Açores existem, actualmente, mais de 20 produtores de bananas que não estão afectos a qualquer Organização de Produtores e que representam mais de 350 toneladas da produção anual regional, razão pela qual não beneficiam da ajuda compensatória à comercialização, algo que lhes é bastante penalizador face aos demais produtores.

Assim, de forma a não provocar distorções de concorrência no mercado local e, simultaneamente, incentivar o empreendedorismo, preparar melhor os produtores para o futuro do sector e introduzir um factor de competitividade, propõe-se a definição de uma medida semelhante há que está consagrada para os produtores de Ananás.

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional de Agricultura e Florestas, Noé Rodrigues, sobre esta matéria e pedir parecer Frutaçor - Coop. Açoriana de Horto Fruticultores, à Federação Agrícola dos Açores, à FRUTER - Coop. de Horto Fruticultores da Terceira, à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e à PROFRUTOS - Coop. Prod. de Frutas, P. Hortícola, tendo recebido pareceres apenas da Frutaçor - Coop. Açoriana de Horto Fruticultores, da Federação Agrícola dos Açores e da FRUTER - Coop. de Horto Fruticultores da Terceira, que se anexam ao presente relatório.

**A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional de Agricultura e Florestas, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 13 de Abril de 2010.**

No Início da reunião foi dada a palavra ao Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, para fazer uma pequena apresentação do Projecto de Resolução.

O Deputado considerou que o Projecto de Resolução é muito claro quanto aos seus considerandos e objectivos.

Tendo sobre este de salientado os seguintes pressupostos:

- A União Europeia tem definido um conjunto de políticas para a agricultura que têm sido sucessivamente alteradas, tendo em conta as várias reformas do sector e os ajustamentos no orçamento comunitário da política agrícola comum.
- A organização comum de mercado, para o sector das bananas foi instituída em 1993, impondo por via disso que os produtores fossem obrigados a pertencerem a organizações de produtores.
- Em 2007, com as alterações introduzidas houve uma modificação de critérios ficando os Estados-Membros com a incumbência de definirem as regras para os seus diferentes sectores agrícolas, ficando estas alterações sujeitas a aprovação pela UE.
- A nível de auxílios financeiros, uma vez que inicialmente não estava prevista nenhuma ajuda para a comercialização da banana, houve uma alteração, incluindo-se no programa POSEI Açores, uma medida específica de apoio à comercialização da banana.
- Reconheceu, a UE, a necessidade de dar flexibilidade dentro do POSEI para responder às características específicas das regiões ultraperiféricas.
- Atendendo à nova conjuntura internacional, com o abaixamento das pautas aduaneiras em relação aos países da América do Sul, e por consequência importação da designada banana dólar, e tendo em conta que mais de 20 produtores não pertencem a organizações do sector, representando mais de 350 toneladas de produção, impõe-se mediadas concretas de apoio a estes produtores.

Tendo em conta estes e outros considerandos presentes no Projecto de Resolução, o Deputado referiu que o Grupo Parlamentar do CDS/PP recomenda que o Governo Regional estenda a ajuda compensatória para os produtores que não façam parte de organizações de produtores e que cumprem com um conjunto de critérios conforme consta do nosso projecto de resolução.

O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, Noé Rodrigues, começou por agradecer a oportunidade que lhe tinha sido dada pela Comissão para esclarecer o ponto de vista do Governo sobre esta matéria.

O Membro do Governo começou por referir que o Governo não é responsável, nem coordena nenhuma associação de produtores nos Açores.

Contudo, o Secretário Regional quis deixar vincado que o fim do regime de quotas de importação prejudicou os produtores regionais, tendo sido posteriormente adoptado um modelo de apoio à produção que privilegia a agregação de produtores. Na sua opinião, a pequena escala dos produtores regionais, a impossibilidade física de produção em latifúndio e a inexistência de um produto uniformizado, eram os principais constrangimentos da competitividade da produção de banana na nossa região. Referiu ainda o Secretário Regional, que a única forma de conseguir ultrapassar essas dificuldades, ganhar economias de escala e melhorar a cadeia de valor, é através de um modelo de apoio à produção que incentive o crescimento e/ou a formação da organização de produtores

Por fim, o membro do Governo, salientou que alteração ao actual regime de ajudas compensatórias, no âmbito do POSEI Açores, para o sector das Bananas, pretendida pelo CDS/PP é um erro grave, pois pode implicar um desincentivo à agregação dos produtores, aumentando em muito as dificuldades já descritas e podendo levar ao fim da atractividade da produção da banana típica regional.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, voltou a referir que a proposta do seu partido estava de acordo com aquilo que é recomendado pela União Europeia, ou seja, do fim da necessidade regime de auxílios destinados a incentivar a constituição e a facilitar o funcionamento administrativo das organizações de produtores, devendo, na sua opinião, ser possível a um produtor não ter de pertencer a uma organização de produtores para receber apoio ao seu cultivo de bananas. O Deputado referiu ainda, que se quisermos melhorar a produção de bananas nos Açores, devemos dar uma oportunidade à iniciativa privada individual, através de modificações no POSEI que por um lado, permitam também apoiar produtores individualmente e por outro lado, que estes mesmos novos

critérios obriguem a que os produtos individualmente cumpram determinados requisitos que mantenham a uniformização das suas características típicas.

O Secretário Regional, referiu que a solução de incentivo mais “liberal” proposta pelo CDS/PP prejudica os agricultores açorianos. Como forma de reforçar o seu argumento, mencionou que o passado recente da produção de banana nos Açores, antes da introdução da actual medida de apoio, era quase de uma inexistência de qualidade e de produção da típica banana açoriana. Disse ainda o membro do governo que após a introdução da actual legislação de apoio, a produção cresceu consideravelmente, ganhando sucessivamente competitividade no mercado.

O Deputado do PSD, António Ventura, questionou se o projecto a ser aprovado pode vir a dificultar o controlo da produção de bananas, podendo implicar um retrocesso em termos de qualidade e competitividade.

O Deputado do PS, Duarte Moreira, começou por questionar o Secretário Regional se existiam contrapartidas em modificar o critério quantitativo de apoio à produção de bananas de quilo para área cultivável.

O Deputado do PS referiu que o projecto de resolução apresentado pelo CDS/PP, visa alargar aos produtores de banana o apoio previsto na portaria 19/2010 de 18 de Fevereiro, portaria que está já adaptada às alterações verificadas ao abrigo do regulamento (CE) nº 2013/2006. Tendo aludido ainda, que do ponto de vista do PS, as ajudas, para além de terem como objectivo o de melhorar o rendimento dos produtores, visa também dar orientações da política adoptada para os respectivos sectores.

Na sua opinião, no caso em apreço, a organização que foi dada ao sector da banana, veio permitir que este sector se organizasse, permitiu a melhoria do produto apresentado ao consumidor, permitiu inclusive, embora ainda de forma não regular, a colocação de banana no exterior da Região, e permitiu estar de forma mais organizada no mercado, o que só se consegue através da congregação de esforços, da criação de massa critica para o mercado.

“Os avanços verificados neste subsector específico da agricultura da Região, não podem, agora ver, o seu processo retroceder, pondo em risco o que se obteve até este momento” disse o Deputado.

Mencionou ainda, que para o PS, nas áreas da diversificação agrícola, de menor dimensão e de pequenos produtores, devemos ter como orientação o incentivo a essa estratégia de união, de juntar produções, de melhorar a sua qualidade e serem as próprias organizações dos produtores a terem a responsabilidade de zelar por essa mesma qualidade. E referiu que, e como forma de defender o rendimento dos produtores, não se pode estar a incentivar o aparecimento no mercado de várias vozes, que levará inevitavelmente à diminuição dos preços pagos aos produtores e à qualidade dos produtos. Por fim salientou, que os produtores podem organizar-se da forma que melhor entenderem, sem serem obrigados a integrarem-se exclusivamente em cooperativas, podendo ter como base outra figura jurídica empresarial.

O Deputado do BE, Mario Moniz, questionou o Secretário Regional da existência de algum impedimento dos produtores, individualmente, venderem os seus produtos e se poderão fazê-lo às organizações de produtores.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, referiu que não podemos no futuro evoluir para “área cultivada” como critério quantificação do apoio dado, à semelhança do que acontece com o ananás, devido às dificuldades de controlo dadas as características de alguns pomares.

Por fim referiu que os produtores não têm qualquer restrição na venda da sua produção, sendo apenas condicionados pela sua competitividade ou falta dela.

**A Comissão decidiu por maioria dar parecer desfavorável à presente proposta com os votos contra do PS e do BE, a abstenção do PSD, e o voto a favor do CDS/PP.**

**Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “QUE INTRODUZ AJUSTAMENTOS NO MODELO DE GESTÃO DO PROGRAMA PARA A REDE RURAL NACIONAL COM VISTA À SUA ADEQUADA OPERACIONALIZAÇÃO, PROCEDENDO À SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 2/2008, DE 4 DE JANEIRO, E AO DECRETO-LEI N.º 37-A/2008, DE 8 DE MARÇO”.**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “que introduz ajustamentos no modelo de gestão do Programa para a Rede Rural Nacional com vista à sua adequada operacionalização, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, e ao Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março”.

**CAPÍTULO I  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

**CAPÍTULO II  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei pretende alterar o Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, que define o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de gestão, controlo, informação,

acompanhamento e avaliação dos referidos instrumentos, e também o Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e aprovados nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, para o período de 2007 a 2013.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o Plano Estratégico Nacional (PEN), desenvolve-se por três programas de desenvolvimento rural de âmbito territorial (PDR):

- a) O Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER);
- b) O Programa de Desenvolvimento Rural dos Açores (PRORURAL);
- c) O Programa de Desenvolvimento Rural da Madeira (PRODERAM).

Estipula o n.º 2 do mesmo artigo que *“O PEN compreende ainda o Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN), com incidência territorial nacional.”*

O Projecto de Decreto-Lei agora em análise pretende que o PRRN passe ser considerado como o quarto PDR, no âmbito do PEN, com incidência territorial nacional, acrescentando uma alínea d) ao n.º 1 do artigo 5.º e revogando o n.º 2 do mesmo artigo.

Assim, procedem-se às correspondentes alterações no restante diploma, nomeadamente:

1. No n.º 1 do artigo 11.º, que refere os órgãos de gestão dos PDR, é inserida uma nova alínea d), referente à autoridade de gestão do PRRN.
2. No n.º 1 do artigo 14.º, referente aos órgãos de acompanhamento dos PDR, é também inserida uma alínea d), relativa ao Comité de Acompanhamento do PRRN.
3. É também alterado o n.º 2 do artigo 20.º, relativo ao órgão de gestão do PRRN, que passa a ser a respectiva autoridade de gestão, referida na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do Projecto, que será criada por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ministro das Finanças, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro (Princípios e normas de organização da administração directa do Estado), que regula as estruturas de missão, comissões e grupos de trabalho ou projecto, e que

dispõe “*A prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ainda ser cometida a comissões ou grupos de trabalho ou de projecto, criados por despacho conjunto do ministro ou ministros competentes e do Ministro das Finanças.*”

4. O Regulamento (CE) N.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, é relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e no seu artigo 75.º refere as autoridades de gestão, que nos termos do n.º 2 do mesmo podem delegar parte das suas tarefas.

5. O n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, é revogado pois a composição do órgão de gestão passa a estar especificado no n.º 2 do Projecto.

6. O artigo 21.º, igualmente referente à Rede rural nacional, é alterado, estipulando que a mesma passa a ser coordenada pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

7. Refere o n.º 3 do artigo 21.º do Projecto que as condições de implementação e as regras de funcionamento da rede rural nacional são determinadas por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

A alteração operada no Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março, está também relacionada com a introdução do PRRN, como Programa de desenvolvimento rural de âmbito territorial, passando a estar especificado no artigo 1.º deste diploma, ao qual é acrescentado um n.º 2 que estipula que as regras estabelecidas no mesmo, são aplicáveis ao PRRN, com as necessárias adaptações.

No n.º 3 do artigo 4.º, referente aos regulamentos específicos, passa a abranger-se também o PRRN.

Os diplomas alterados por este Projecto têm aplicação directa na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através do Programa de Desenvolvimento Rural dos Açores (PRORURAL), que tem incidência territorial correspondente ao território da Região.

O Programa para a Rede Rural Nacional, tendo incidência nacional, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

**A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por maioria, com os votos a favor do PS e do BE e as abstenções do PSD e do CDS/PP, nada ter a opor ao presente diploma.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE AS REGRAS MÍNIMAS DE PROTECÇÃO DOS FRANGOS PARA CONSUMO HUMANO, TRANSPONDO A DIRECTIVA N.º 2007/43/CE, DO CONSELHO, DE 28 DE JUNHO DE 2007”.**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as regras mínimas de protecção dos frangos para consumo humano, transpondo a Directiva n.º 2007/43/CE, do Conselho, de 28 de Junho de 2007”.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei pretende transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/43/CE, do Conselho, de 28 de Junho de 2007, relativa ao estabelecimento de regras mínimas para a protecção de frangos de carne.

A Directiva em causa foi adoptada com o objectivo de estabelecer regras para a protecção dos frangos de carne, de modo a evitar distorções da concorrência que possam interferir com o bom funcionamento da organização comum de mercado do sector e, também, para garantir o desenvolvimento racional desse mesmo sector. Nas regras de protecção dos frangos plasmadas na Directiva em causa, é mantido o equilíbrio entre o bem-estar e a saúde dos animais, considerações económicas e sociais e impacto ambiental.

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Projecto *“A afectação do produto das coimas quando aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria das mesmas.”*

Somos de opinião que não é necessário um diploma nacional vir especificar, que o produto das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas, porquanto isso está estipulado no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

Por outro lado, o artigo 16.º do Projecto estipula:

“Artigo 16.º

Regiões Autónomas

Os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.”

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

**Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo deste artigo torna-se redundante, pois este diploma aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).**

**A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por maioria, com os votos a favor do PS, PSD e BE e a abstenção do CDS/PP, nada ter a opor ao presente diploma.**

Para a **especialidade** a Subcomissão chama a atenção do seguinte:

O artigo 6.º do Projecto refere-se à declaração da superfície utilizável dos pavilhões, que deverá ser feita pelo proprietário ou detentor à DGV, bem como quaisquer alterações à mesma.

Por seu lado, o Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, que estabelece o regime do exercício da actividade pecuária, adita o Anexo V ao Decreto -Lei n.º 142/2006, de 21 de Agosto, relativo ao registo e circulação de aves, que no seu artigo 5.º estipula que *“Os titulares ou produtor de exploração ou de um núcleo de produção de aves (NPA) das classes 1 e 2 devem manter um registo de existências e deslocações (RED), actualizado semanalmente, por cada núcleo de produção ou por cada bando ou ciclo de produção.”*

Assim, a obrigatoriedade de declaração de superfície utilizável prevista no artigo 6.º do Projecto deve estar relacionada com a declaração de existências legalmente prevista no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro,

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE AS MEDIDAS DE CONTROLO FITOSSANITÁRIO A ADOPTAR EM RELAÇÃO AOS NEMÁTODOS GLOBODERA PALLIDA (STONE) BEHRENS (POPULAÇÕES EUROPEIAS) E GLOBODERA ROSTOCHIENSIS (WOLLENEEBER) BEHRENS (POPULAÇÕES EUROPEIAS), NO SENTIDO DE EVITAR O SEU APARECIMENTO E UMA VEZ DETECTADA A SUA PRESENÇA, LOCALIZÁ-LOS E CONHECER A SUA DISTRIBUIÇÃO, EVITAR A SUA DISPERSÃO E COMBATÊ-LOS COM VISTA AO SEU CONTROLO, TRANSPONDO A DIRECTIVA N.º 2007/33/CE, DO CONSELHO, DE 11 DE JUNHO, RELATIVA AO CONTROLO DOS NEMÁTODOS DE QUISTO DA BATATEIRA”.**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece as medidas de controlo fitossanitário a adoptar em relação aos nemátodos *Globodera pallida* (Stone) Behrens (populações europeias) e *Globodera rostochiensis* (Wolleneeber) Behrens (populações europeias), no sentido de evitar o seu aparecimento e uma vez detectada a sua presença, localizá-los e conhecer a sua distribuição, evitar a sua dispersão e combatê-los com vista ao seu controlo, transpondo a Directiva n.º 2007/33/CE, do Conselho, de 11 de Junho, relativa ao controlo dos nemátodos de quisto da batateira”.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo

34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei pretende transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/33/CE, do Conselho, de 11 de Junho, relativa ao controlo dos nemátodos de quisto da batateira e que revoga a Directiva n.º 69/465/CEE, do Conselho, de 8 de Dezembro e estabelecer as medidas de controlo fitossanitário a adoptar em relação aos nemátodos de quisto da batateira, com o objectivo de evitar o seu aparecimento e uma vez detectada a sua presença, localizá-los e conhecer a sua distribuição, evitar a sua dispersão e combatê-los com vista ao seu controlo.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Projecto a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a autoridade fitossanitária nacional, e coordena, em articulação com as direcções regionais de agricultura e pescas (DRAP), e com os correspondentes organismos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, enquanto serviços responsáveis pela inspecção fitossanitária, a realização de investigações para detectar a presença de nemátodos de quisto da batateira.

Nos termos do artigo 5º deverá ser definido, elaborado e coordenado pela DGADR, a aplicação do programa nacional de prospecção dos nemátodos de quisto da batateira, cuja execução se realizará anualmente.

A execução desse programa cabe aos serviços oficiais das DRAP e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (cfr. n.º 2 do artigo 5.º).

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

Estipula o artigo 22.º do Projecto:

“Artigo 22.º

## Aplicação às Regiões Autónomas

1- Os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.

2- As percentagens previstas no artigo anterior provenientes das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira constituem receita própria de cada uma delas.”

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

**Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo do n.º 1 deste artigo torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).**

Também não se afigura necessário um diploma nacional vir especificar, que o produto das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas, porquanto isso está estipulado no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

**A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “ESTABELECE O REGIME GERAL DOS GÉNEROS**

**ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL,  
TRANSPONDO A DIRECTIVA N.º 2009/39/CE, DO PARLAMENTO  
EUROPEU E DO CONSELHO, DE 6 DE MAIO DE 2009”.**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime geral dos géneros alimentícios destinados a alimentação especial, transpondo a Directiva n.º 2009/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009”.

**CAPÍTULO I  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

**CAPÍTULO II  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei pretende transpor para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, relativa aos géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial, e estabelece o regime geral aplicável a estes produtos.

São géneros alimentícios destinados a uma alimentação especial, os géneros alimentícios que, devido à sua composição especial ou a processos especiais de fabrico, se distinguem claramente dos alimentos de consumo corrente, são

adequados ao objectivo nutricional pretendido e comercializados com a indicação de que correspondem a esse objectivo.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Projecto, o Gabinete de Planeamento e Políticas é o organismo responsável pelas medidas de política relativas à qualidade e segurança dos produtos abrangidos pelo presente projecto de decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, os serviços competentes nas Regiões Autónomas e as Direcções Regionais de Agricultura e Pescas executam o plano de controlo oficial para verificação do cumprimento das normas previstas no presente projecto de decreto-lei.

A fiscalização e a instrução dos processos dos processos por infracção ao disposto no presente projecto de decreto-lei competem à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e aos serviços competentes nas Regiões Autónomas, sem prejuízo das competências atribuídas por lei às autoridades policiais e fiscalizadoras (cfr. n.º 2 do artigo 11.º, relativo à fiscalização, instrução e decisão).

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

Estipula o artigo 14.º do Projecto:

“Artigo 14.º

Aplicação às Regiões Autónomas

Os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.”

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

**Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo do n.º 1 deste artigo torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).**

**A Subcomissão Permanente de Economia, deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma.**

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO “FISCALIZAÇÃO DO DLR N.º 16/2002/A - ADAPTA À REGIÃO O DECRETO-LEI N.º 311/99, DE 10 DE AGOSTO - FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA PESCA DOS AÇORES (FUNDOPESCA).”**

## **CAPÍTULO I INTRODUÇÃO**

Em 23 de Março de 2010 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma Petição de um cidadão, intitulada “Fiscalização do DLR n.º 16/2002/A - Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)”, subscrita pelo Senhor José Maria de Freitas da Câmara.

Como pressupostos a Petição considera que: actualmente os critérios de atribuição da Compensação Salarial aos Profissionais de Pesca da Região Autónoma dos Açores (FUNDOPESCA), já estão enquadrados no diploma que o estabelece, não

fazendo, por isso, sentido, o estabelecimento de novos critérios, da parte do Secretário Regional das Pescas, através do Conselho Administrativo deste Fundo, ou da Proposta de Resolução apresentada pelo PSD, que visa alargar a mais pescadores a possibilidade de aceder ao Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca (FUNDOPESCA).

O Subscritor entende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve debater estas questões e pronunciar-se sobre:

- O cumprimento por parte do Governo Regional dos Açores do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio, que Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)”, aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no sentido de todos os armadores e pescadores, inscritos marítimos, titulares de cédula marítima válida, exercendo a sua actividade em regime de exclusividade a bordo de embarcação de pesca registada em porto da Região Autónoma dos Açores devidamente licenciada, imobilizada pelos motivos previstos no artigo 4.º do mesmo diploma e desde que efectuem o desconto na LOTAÇOR, E.P., de 0,5% do valor do pescado transaccionado em lota por cada embarcação, ou os trabalhadores que, em regime de exclusividade, exerçam em terra uma actividade directamente ligada à embarcação imobilizada, tenham direito a receber a respectiva compensação salarial.

## **CAPÍTULO II**

### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do art. 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela lei n.º 43/90, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 14 de Junho. A apreciação na Comissão Permanente de Economia, exerce-se no âmbito do n.º 4 do art. 73.º do Estatuto Administrativo da Região Autónoma dos

Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A Petição surge por um lado, pela preocupação demonstrada pelo Peticionário no sentido da aplicação DLR n.º 16/2002/A - Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto - Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA) estar a ser feita, pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, com critérios muito para além dos estabelecidos pelo diploma, o que provoca que muitos pescadores inscritos no fundo fiquem fora do apoio. Por outro lado, pelo facto, da Proposta de Resolução do PSD intitulada “Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos” visar alargar a compensação pecuniária deste apoio a pescadores que não descontam para o referido fundo, levando que cada vez menos pescadores se sintam incentivados a descontar para este.

A Comissão deliberou ouvir em audição o primeiro subscritor da Petição Senhor José Maria de Freitas da Câmara e o Subsecretario Regional das Pescas, Marcelo Pamplona.

**Audição do único Subscritor da Petição realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada, no dia 13 Abril de 2010.**

O Subscritor fez uma breve apresentação sobre os objectivos da sua Petição, tendo entregue um documento (memorando 1) que visava fundamentar as suas pretensões e que se anexa a este relatório.

Relativamente às pretensões apresentadas, o Subscritor foi questionado pelos Deputados da Comissão Permanente de Economia.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina questionou o Subscritor da Petição quais as condições exigidas no ponto 3 do 1.º documento apresentado, que versava sobre ofício Proc. 30.33.02.09 SAI-GSSRP/2009/299 recebido pelo peticionário como resposta, à sua pretensão de ser abrangido pelo apoio do FUNDOPESCA.

O Senhor José Maria de Freitas da Câmara, respondeu que este ofício comunicava os seguintes critérios de atribuição da Compensação Salarial aos Profissionais da Pesca, no valor de 472,50€, fixados pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA:

- Exerçam exclusivamente a actividade da pesca e tenham efectuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009;
- O armador tenha aderido ao FUNDOPESCA e efectue continuamente os respectivos descontos;
- A embarcação de pesca local em que se encontre matriculado, tenha efectuado pelo menos 60 descargas em lota, no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e com o valor mínimo de pescado de 5000€;
- A embarcação de pesca costeira em que se encontre matriculado, tenha efectuado pelo menos 40 descargas em lota, no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e com um valor mínimo de pescado de 20000€;
- Não beneficiem de pensões de reforma, subsídio de doença, desemprego e Rendimento Social de Inserção. Nos casos em que o valor do Subsídio de doença e/ou Rendimento Social de Inserção seja inferior a 472,50€ ser-lhe-á atribuída uma compensação correspondente à diferença entre os dois valores;
- Não beneficiem de subsídios de formação.

O Peticionário acrescentou ainda, que não cumpria alguns daqueles critérios (descontou apenas de Fevereiro de 2009 até aos dias de hoje), nem considerava que o ordenamento jurídico em vigor, sobre aquela matéria, o obrigasse a cumprir esses mesmos critérios.

O Deputado do PSD, Pedro Gomes, considerou que foram referidos critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo, que carecem de suporte do diploma que enquadra o FUNDOPESCA. O Deputado referiu que o Peticionário colocou o “dedo na ferida”, pois já efectuou descontos para o fundo durante um período considerável, só tendo tido direito à compensação relativamente ao período de 1 de

Julho de 2009 a 31 Dezembro de 2009, “situação manifestamente injusta”, assinalou.

O Deputado do CDS/PP Pedro Medina, apontou que no actual sistema que ordena o apoio social, há uma falha, pois os pescadores que exerceram alguma actividade durante os períodos previstos, e descontaram para o fundo pesca não recebem qualquer tipo de subsídio.

Por fim, terminou a sua intervenção, questionando o peticionário, primeiramente, se este tinha sido previamente esclarecido da parte das entidades competentes sobre o modo de funcionamento do mecanismo FUNDOPESCA e se concordava que o fundo estivesse disponível apenas para aqueles que descontassem.

O Deputado do BE, Mário Moniz, questionou o Peticionário, sobre quantas transferências foram feitas do FUNDOPESCA a título de compensação pelo último período de descontos.

O Deputado do PSD, Jorge Macedo, interrogou o Peticionário sobre se considerava que cada pescador deveria receber proporcionalmente ao número de meses que descontou.

O Peticionário referiu que só foi esclarecido dos critérios de atribuição do FUNDOPESCA, no ofício já referenciado e que recebeu apenas as transferências bancárias referentes à sua compensação e a de dois colegas que não dispunham de conta bancária sem nunca lhes serem enviado respectivo comprovativo.

Salientou que considerava que os pescadores que tivessem descontado para o Fundo, deveriam receber por inteiro.

O Peticionário terminou a sua intervenção, referindo que apoiar, conforme a Proposta de Resolução do PSD defendia, a atribuição do Fundo de Compensação Salarial a profissionais da pesca, a quem para ele não contribuía seria um erro grave e contraproducente que poderia incentivar o abandono do FUNDOPESCA (o peticionário entregou à Comissão um documento, com uma análise mais pormenorizada do Projecto de Resolução do PSD - *Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos* com o título “Memorando 2” que se anexa a este relatório).

**Audição do Subsecretário Regional da das Pescas, Marcelo Pamplona, realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada, no dia 13 Abril de 2010.**

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina questionou o Secretário Regional sobre o motivo que levou a que fossem feitos pagamentos ao peticionário sem a referida justificação ou comprovativo.

O Deputado referiu ainda, que este é um caso que demonstrava como alguém que tinha contribuído para o FUNDOPESCA, ainda que não na totalidade do período, não tinha direito a qualquer compensação.

Mencionou que no actual sistema que ordena o apoio social, há uma falha, pois os pescadores que iniciam a actividade num determinado ano e que por consequência não tenham cumprido com o prazo de 1 ano (entre 1 de Julho de e 30 de Junho do ano seguinte) em relação aos descontos obrigatórios não possam beneficiar deste apoio. Por isso sugeriu que no primeiro ano de actividade os pescadores que aderissem ao FUNDOPESCA possam, em caso de o mesmo ser accionado beneficiar dele, através de uma regra de proporcionalidade.

O Subsecretário Regional mencionou que todos os pagamentos têm de ter comprovativos e justificações, acreditando que o caso em questão em breve terá uma resolução.

O Membro do Governo referiu, que as observações apontadas já estão previstas na medida do possível, apesar de considerar que a primeira observação feita, relativa à proporcionalidade, pelo Deputado do CDS/PP é relevante e passível de ser tida em conta numa futura revisão do FUNDOPESCA. Justificou a sua afirmação, salientando que, por um lado, um pescador que tenha descontado durante 75% dos períodos é contemplado com a prestação social e por outro lado, considera obrigatório estabelecer critérios diferentes para cada período, pois estes abrangem estações do ano diferentes e um número de meses de cada período também diferentes.

Por fim, o Membro do Governo referiu que a situação específica referida na petição, de não pagamento da compensação ao senhor José Maria de Freitas da

Câmara, durante o período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009, estava de acordo com o estabelecido como critérios de atribuição do FUNDOPESCA pelo seu Conselho Administrativo.

O Deputado do PSD, Pedro Gomes, interveio para questionar o Subsecretário Regional, sobre qual a base legal que se baseava o Conselho Administrativo já referido para decidir dos critérios técnicos de elegibilidade dos pescadores para serem contemplados pela referida prestação social.

O Subsecretário Regional das Pescas, referiu que Decreto Legislativo Regional que cria o FUNDOPESCA estabelece que os critérios de ordem técnica de aplicação dos apoios são validados pelo “Secretário Regional da tutela das Pescas”. Tendo salientado, que o problema de existirem pescadores que, apesar de inscritos no apoio, não são contemplados, deve-se sobretudo a estes não cumprirem os requisitos de exclusividade e de acumulação com outras prestações sociais.

## **CAPÍTULO IV**

### **PARECER**

A Comissão após as audições efectuadas, conclui que:

1. O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio, criou o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA), no seu artigo 9.º estabelece que compete ao Conselho Administrativo tomar todas as providências tendentes ao bom funcionamento do FUNDOPESCA e, nomeadamente, as previstas nas alíneas deste artigo, podendo tomar todas as providências descritas neste artigo e ainda todas as outras que lhe aprouver tendentes ao bom funcionamento do FUNDOPESCA.

2. Os critérios aprovados pelo Conselho Administrativo, para o período compreendido entre 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009, foram os seguintes:

- Exerçam exclusivamente a actividade da pesca e tenham efectuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009;

- O armador tenha aderido ao FUNDOPESCA e efectue continuamente os respectivos descontos;
- A embarcação de pesca local em que se encontre matriculado, tenha efectuado pelo menos 60 descargas em lota, no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e com o valor mínimo de pescado de 5000€;
- A embarcação de pesca costeira em que se encontre matriculado, tenha efectuado pelo menos 40 descargas em lota, no período de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e com um valor mínimo de pescado de 20000€;
- Não beneficiem de pensões de reforma, subsídio de doença, desemprego e Rendimento Social de Inserção. Nos casos em que o valor do Subsídio de doença e/ou Rendimento Social de Inserção seja inferior a 472,50€ ser-lhe-á atribuída uma compensação correspondente à diferença entre os dois valores;
- Não beneficiem de subsídios de formação.

3. Em Março de 2010, foi novamente accionado o mecanismo de Protecção Social do FUNDOPESCA, em virtude do mau tempo que ao longo dos meses Outubro de 2009 a Março de 2010, assolou a Região, tendo nesta data sido revistos os critérios de atribuição pelo Conselho de Administrativo do FUNDOPESCA, que abaixo se apresentam:

- Exerçam exclusivamente a actividade da pesca e tenham efectuado descontos para a Segurança Social no período de 1 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009 têm direito ao apoio por inteiro;
  - Seja profissional da pesca – 3 meses de actividade – fórmula do valor a pagar 9/12 meses;
  - Pagamento do subsídio pago com base na fórmula –  $472,50 \times 9/12$  meses;
- O armador tenha aderido ao FUNDOPESCA e efectue continuamente os respectivos descontos;
- A embarcação de pesca local em que se encontre matriculado, tenha cumprido, no período de 1 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009 os seguintes requisitos;

- 20 descargas e valor pescado 2000€;
  - 15 a 19 descargas e valor de 2500€;
  - A embarcação de pesca costeira em que se encontre matriculado, tenha cumprido, no período de 1 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, os seguintes requisitos;
    - 20 descargas e valor do pescado 10 000€;
    - 15 a 19 descargas e valor do pescado 12 500€;
    - 10 a 14 descargas e valor dos pescado 20 000€;
  - Não beneficiem de pensões de reforma, subsídio de doença, desemprego e Rendimento Social de Inserção. Nos casos em que o valor do Subsídio de doença e/ou Rendimento Social de Inserção seja inferior a 472,50€ ser-lhe-á atribuída uma compensação correspondente à diferença entre os dois valores;
  - Não beneficiem de subsídios de formação.
4. O peticionário, armador, não tem descontos efectuados para a Segurança Social, nem se encontrava inscrito para efectuar o desconto de 0,5% para o FUNDOPESCA, no período de 1 de Julho de 2008 a 31 de Março de 2009, tendo iniciado os descontos para este Fundo só a partir de Abril de 2009, conforme declarações do mesmo.
5. Não recebeu a compensação salarial referente ao período de Dezembro de 2009, por não reunir os critérios de concessão do apoio, aprovados em reunião do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, realizada no dia 25/09/2009.
6. O peticionário recebeu em 19/03/2010 o montante de 3 vezes a importância de € 472,50, referente à sua embarcação por estar enquadrado nos critérios definidos para o segundo período.
7. A comprovar-se que as quantias mencionadas pelo peticionário correspondem a um pagamento do FUNDOPESCA, relativa ao segundo período, a Comissão de Economia conclui que, ao peticionário foram pagas todas as quantias às quais efectivamente tinha direito, nos termos das deliberações do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA.

8. A Petição em causa, por ter menos de trezentos subscritores, não deverá subir a Plenário, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

**O Relator,** *Francisco V. César*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *José de Sousa Rego*

---

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “REGULA A PRODUÇÃO, CONTROLO, CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES DE ESPÉCIES AGRÍCOLAS E DE ESPÉCIES HORTÍCOLAS, COM EXCEPÇÃO DAS UTILIZADAS PARA FINS ORNAMENTAIS, E TRANSPÕE A DIRECTIVA N.º 2009/74/CE, DA COMISSÃO, DE 26 DE JUNHO”.**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 26 de Abril de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com excepção das utilizadas para fins ornamentais, e transpõe a Directiva n.º 2009/74/CE, da Comissão, de 26 de Junho”.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

## **CAPÍTULO II**

### **APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente projecto de decreto-lei pretende regular a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com excepção das utilizadas para fins ornamentais e transpõe a Directiva n.º 2009/74/CE, da Comissão, de 26 de Junho, que altera as Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE, 2002/55/CE e 2002/57/CE, do Conselho no que se refere aos nomes botânicos dos vegetais, aos nomes científicos de outros organismos e a certos anexos das Directivas 66/401/CEE, 66/402/CEE e 2002/57/CE à luz da evolução dos conhecimentos científicos e técnicos.

O presente diploma pretende também proceder à revogação do Decreto-Lei n.º 144/2005, de 26 de Agosto, que regula a produção, o controlo e a certificação de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas destinadas à comercialização, com excepção das utilizadas para fins ornamentais, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/117/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, relativa aos exames realizados sob supervisão oficial e à equivalência de sementes produzidas em países terceiros.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do Projecto, a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural é a autoridade nacional responsável pelo controlo e certificação de sementes de espécies agrícolas e hortícolas, competindo-lhe zelar pelo efectivo cumprimento das disposições legais aplicáveis, orientar, apoiar e controlar a actividade de outras entidades intervenientes, compreendendo as que em matéria de comercialização lhe estão cometidas.

Detendo a DGADR competências de autoridade nacional responsável pelo controlo e certificação de sementes de espécies agrícolas e hortícolas, então não temos nada a apontar ao disposto no n.º 2 deste artigo, pois o mesmo vem apenas declarar as competências para executar as acções de controlo, previstas nos termos do presente projecto de decreto-lei, dos serviços correspondentes às direcções regionais de agricultura e pescas das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

Não existe legislação regional sobre esta matéria, pelo que, e por força do n.º 2 do art.º 228.º da CRP, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, a legislação nacional.

Assim, este Projecto de Decreto-Lei, a ser aprovado, aplicar-se-á na Região Autónoma dos Açores.

Estipula o artigo 44.º do Projecto:

“Artigo 44.º

Regiões Autónomas

1 — Os actos e os procedimentos necessários à execução do presente decreto-lei nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira competem às entidades das respectivas administrações regionais com atribuições e competências nas matérias em causa.

2 — As percentagens previstas no artigo 42.º provenientes das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira constituem receita própria de cada uma delas.”

O n.º 2 do artigo 228.º da CRP, consagra o princípio da supletividade do direito estadual sobre o direito de origem regional, em matéria não reservada aos órgãos de soberania.

Devido à existência do n.º 2 do artigo 228.º da CRP, acima citado, o normativo do n.º 1 deste artigo torna-se redundante, pois o mesmo aplicar-se-ia sempre às Regiões Autónomas por força do estipulado na CRP (lei fundamental do Estado e que se sobrepõe a todas as outras).

Também não se afigura necessário um diploma nacional vir especificar, que o produto das coimas aplicadas nas Regiões Autónomas constitui receita própria destas, porquanto isso está estipulado no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março (Lei de Finanças das Regiões Autónomas).

**Na generalidade a Subcomissão de Economia, deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma.**

**Para a especialidade, chamamos a atenção para as seguintes remissões erradas:**

1. O n.º 6 do artigo 34.º, refere-se à etiquetagem e remete para os n.ºs 4 a 6 do artigo 29.º. No entanto, o artigo do projecto referente à etiquetagem é o artigo 25.º.
2. A alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º remete para o n.º 5 do artigo 22.º, quando essa remissão deverá ser feita para o n.º 6 desse artigo, pois é este n.º que se refere ao facto de não terem sido concluídos os ensaios oficiais.

**O Relator, *Francisco V. César***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente, *José de Sousa Rego***

---

## **1 – Correspondência:**

**Assunto:** Ofício a dar conhecimento do relatório de auditoria e de verificação interna de contas de Gerência aprovados, o qual se encontra para consulta na Biblioteca da ALRAA:

- Audit. n.º 6/2010-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 08/115.01) – “Auditoria Projecto de Luta Contra a Pobreza e Exclusão Social”;
- Vic n.º 5/2010- FS/VIC/SRATC (Procº n.º 09/119.26) – “Centro de Saúde de Vila Franca do Campo”;
- Vic n.º 6/2010- FS/VIC/SRATC (Procº n.º 09/119.27) – “Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge”.

**Proveniência:** Tribunal de Contas.

**Data de Entrada:** 2010.05.03

**Referência:** 04.01.06/1/IX;

**Assunto:** Ofício a agradecer um voto de Pesar pelo mau tempo que se abateu sobre o concelho do Nordeste

**Proveniência:** Câmara Municipal de Nordeste

**Data de Entrada:** 2010.04.22

**Referência:** 28.02/IX;

**Assunto:** Ofício a pedir a substituição nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados da ALRAA, pelo período de 10 dias, compreendi entre o dia 17 de Maio e o dia 26 de Maio de 2010

**Proveniência:** Domingos Cunha

**Data de Entrada:** 2010.05.10

**Referência:** 28.09/16/IX;

**Assunto:** Ofício a informar que na sequência da substituição do Senhor Deputado Domingos Cunha e dos Senhores Fabíola Melo e Francisco Valadão, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de Agosto, do n.º 1 do artigo 33.º do EPARAA e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados da ALRAA, o Senhor Deputado Rogério Sousa, irá substituí-lo.

**Proveniência:** Presidente do Grupo Parlamentar do PS, Helder Guerreiro Marques da Silva

**Data de Entrada:** 2010.05.11

**Referência:** 28.09/16/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio para publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010 - Regulamenta a elaboração e disponibilização de relatórios e informação pública sobre o estado do ambiente, regula o apoio às organizações não governamentais de ambiente e altera a composição e normas de funcionamento do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS).

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.05.14

**Referência:** 102/19/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio para publicação do decreto legislativo regional n.º 8/2010 - Regulamenta a elaboração e disponibilização de relatórios e informação pública sobre o estado do ambiente, regula o apoio às organizações não governamentais de ambiente e altera a composição e normas de funcionamento do conselho regional do ambiente e do desenvolvimento sustentável (crads).

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.05.14

**Referência:** 102/3/IX;

**Assunto:** Ofício a comunicar o envio para publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010 - Adapta à Região Autónoma dos Açores o regime a que fica sujeito o procedimento de delimitação do domínio hídrico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

**Proveniência:** Gabinete do Representante da República para a RAA

**Data de Entrada:** 2010.05.14

**Referência:** 102/3/IX;

## **2 – Requerimentos:**

**Assunto:** Seguros Agrícolas

**Autores:** António Ventura, Luís Garcia, Aida Santos, António Maria Gonçalves, Costa Pereira, Cláudio Lopes, Cláudio Almeida, Jorge Macedo, João Bruto da Costa e Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.04.26

**Referência:** 54.03.00 – N.º 254/IX;

**Assunto:** Concurso Internacional para adjudicação do serviço público de transporte colectivo regular na ilha das Flores

**Autores:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.04.26

**Referência:** 54.06.08 – N.º 255/IX;

**Assunto:** Actividades marítimo-turísticas

**Autor:** Aníbal Pires (PCP)

**Data de Entrada:** 2010.04.27

**Referência:** 54.04.00 – N.º 256/IX;

**Assunto:** Actividades marítimo-turísticas

**Autores:** António Ventura, Clélio Meneses e Carla Bretão (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.04

**Referência:** 54.03.03 – N.º 257/IX;

**Assunto:** Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretária Regional da Educação e Formação

**Autora:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.05.04

**Referência:** 54.06.00 – N.º 258IX;

**Assunto:** Hospital da Boa Nova

**Autores:** Carla Bretão, Clélio Meneses e António Ventura (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.07

**Referência:** 54.03.03 – N.º 259/IX;

**Assunto:** Obras na Escola Básica e Secundária das Velas

**Autor:** Luís Silveira (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.05.07

**Referência:** 54.01.05 – N.º 260/IX;

**Assunto:** Reabilitação da rede viária regional na Ilha das Flores

**Autor:** Paulo Rosa (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.05.10

**Referência:** 54.01.08 – N.º 261/IX;

**Assunto:** Produção de leite na ilha das Flores e seus constrangimentos

**Autor:** António Maria Gonçalves (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.10

**Referência:** 54.03.08 – N.º 262/IX;

**Assunto:** Financiamento e gestão dos Hospitais E.P.E. integrados no Serviço Regional de Saúde.

**Autor:** Artur Lima (CDS/PP)

**Data de Entrada:** 2010.05.11

**Referência:** 54.01.00 – N.º 263/IX;

**Assunto:** Para onde foi a quota leiteira resgatada no Faial?

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.14

**Referência:** 54.03.07 – N.º 264/IX;

**Assunto:** Instalações e condições de trabalho na RTP/Açores

**Autores:** Zuraida Soares (BE)

**Data de Entrada:** 2010.05.14

**Referência:** 54.06.00 – N.º 265/IX;

### **3 - Resposta a Requerimentos:**

**Assunto:** Reestruturação da Produção

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, Jorge Macedo, Rui Ramos, Francisco Álvares, Aida Santos, Mark Marques e Cláudio Lopes (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.04.28

**Referência:** 54.03.00 – N.º 205/IX;

**Assunto:** Leptospirose e campanhas de desratização no Faial

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** Jorge Costa Pereira e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.04.30

**Referência:** 54.03.07 – N.º 75/IX;

**Assunto:** Resultados do trabalho da Comissão técnica encarregue de estudar as razões das diferenças entre o preço do leite no Continente e nos Açores

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Ventura, Jorge Macedo, Cláudio Lopes, António Gonçalves, João Costa, Cláudio Almeida, Mark Marques e Luís Garcia (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.04.30

**Referência:** 54.06.00 – N.º 213/IX;

**Assunto:** Porto do Topo – Ilha de S. Jorge, caído no esquecimento...!!!

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mark Marques (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.04.30

**Referência:** 54.03.05 – N.º 244/IX;

**Assunto:** Aquisição de 51% do Capital da SINAGA

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** Mário Moniz (BE)

**Data de Entrada:** 2010.05.04

**Referência:** 54.06.00 – N.º 212/IX;

**Assunto:** Aquisição de 51% do Capital da SINAGA, SA

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autores:** António Marinho e Jorge Macedo (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.04

**Referência:** 54.03.00 – N.º 223/IX;

**Assunto:** Cabo de fibra óptica - Ligação às Flores e Corvo

**Proveniência:** Gabinete da Presidência

**Autor:** António Maria Gonçalves (PSD)

**Data de Entrada:** 2010.05.11

**Referência:** 54.03.00 – N.º 166/IX.

#### **4 - Diários:**

Estão presentes os diários n.ºs 54 e 55

Consideram-se aprovados na Sessão Plenárias os Diários n.ºs 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, bem como a Separata n.º 59.

---

### **REQUERIMENTO**

*Seguros Agrícolas*

A Agricultura é uma actividade económica muito sujeita aos riscos naturais porque se desenvolve ao ar livre.

Os Açores são uma Região vulnerável a intempéries e a outras causas naturais que afectam de maneira decisiva a actividade agrícola e, conseqüentemente, criam instabilidade nos rendimentos dos Agricultores.

Neste sentido, também a variabilidade climática que se assiste pode implicar um aumento da exposição dos riscos à Agricultura.

É, deste modo, necessário acautelar os rendimentos dos Agricultores para os prejuízos causados pelas catástrofes naturais.

Interessa, igualmente, assegurar o rendimento do Agricultor para riscos específicos da exploração da actividade agrícola nos Açores e que não se prendem com calamidades naturais.

È o caso do crescimento da liberalização dos mercados, proveniente de uma globalização mais presente na vida dos Agricultores.

Por tudo isso, urge criar-se instrumentos de gestão de riscos em Agricultura nos Açores devidamente adequados à protecção do rendimento do Agricultor.

Tal só se consegue com a existência de um sistema de seguros abrangente ao sector agrícola e que cubra todas as especificidades.

**O Presidente do Governo Regional anunciou em Setembro de 2004, em plena campanha eleitoral das eleições Regionais, que iria “rever a lei dos seguros agrícolas”.**

Em 14 de Novembro de 2007 o PSD questionou o Governo Regional sobre esta matéria.

O Governo respondeu a 6 de Maio de 2008 que estava em contactos com as entidades seguradoras “no sentido de avaliar a possibilidade de vulgarizar seguros que permitam de forma razoável e aliciante, para segurados e seguradoras, proteger os riscos acentuados pelas adversidades climatéricas frequentes na nossa Região”.

A verdade é que até agora, e passados seis anos, não existe qualquer legislação nos Açores sobre um sistema de seguros agrícolas.

*Somos da opinião que se deve aproveitar esta revisão da Política Agrícola Comum (PAC) para se reivindicar um mecanismo de gestão de riscos de âmbito natural e de mercado para Regiões como os Açores.*

*Tal constitui uma forma de minimizar as incertezas dos Agricultores potenciando o ânimo para o investimento agrícola.*

*Deve esta pretensão constituir uma reivindicação de Portugal perante a Comissão Europeia.*

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Está ou não prevista a existência de um sistema de seguros agrícolas, especificamente, para a actividade agrícola nos Açores? Se sim para quando?
2. Em caso afirmativo este sistema irá prever outras situações para além das calamidades naturais? Se sim quais?

Angra do Heroísmo, de Abril de 2010

**Os Deputados Regionais**, *António Ventura, Luís Garcia, Aida Santos, António Maria Gonçalves, Costa Pereira, Cláudio Lopes, Cláudio Almeida, Jorge Macedo, João Bruto da Costa e Mark Marques*

---

**ASSUNTO: Concurso internacional para adjudicação do serviço público de transporte colectivo regular na Ilha das Flores**

Foi anunciado a 30 de Março do corrente ano, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, o início de um novo sistema de transporte colectivo regular de passageiros para a Ilha das Flores, resultante de concurso internacional o qual adjudicou o contrato de prestação de serviços, no valor de 2,3 milhões de euros à empresa “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”, com sede em Vila Nova de Gaia.

Nesse sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Ex<sup>a</sup>. resposta às seguintes questões:

- Quais foram as empresas que concorreram ao concurso internacional em causa?
- Quais foram as três empresas melhor classificadas no concurso internacional em causa?
- Quais foram as condições contratualizadas e a justificação para que este serviço público tenha sido adjudicado à “União de Transportes dos Carvalhos, Lda.”?

**Pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores, Mário Moniz**

---

## **REQUERIMENTO**

### **Para quando a entrada em funcionamento da Central Geotérmica da ilha Terceira?**

Os Açores devem assumir como um dos grandes objectivos da sua estratégia de desenvolvimento, uma crescente dependência das energias próprias renováveis.

A energia geotérmica constitui um recurso endógeno de grande importância para a Região, no seu todo, e para as ilhas onde existe este potencial energético, contribuindo decisivamente para uma maior autonomia energética e, como tal, representando um decisivo factor de competitividade.

O projecto da GeoTerceira arrancou no ano 2000, com estudo geofísicos.

O Governo Regional anunciou, em tempos, o início da produção de energia geotérmica na ilha Terceira para finais de 2006. Todavia, tal desiderato ainda não se verificou.

Em Maio de 2006 foi assinado um contrato de prospecção para ensaio e avaliação de dois poços na ilha Terceira entre a Geoterceira – Sociedade de Geoelectrica da Terceira, SA, e a empresa sondadora Iceland Drilling.

Posteriormente, foi anunciado pela GeoTerceira que todo o processo estava atrasado e, assim, a Central Geotérmica da Terceira não estaria concluída em 2009, como estava previsto, mas sim em 2011. Ou seja, um atraso de dois anos.

Em Março de 2009, em resposta a um Requerimento dos deputados do PSD, eleitos pela ilha Terceira, o Governo Regional respondeu que foram realizados dois poços geotérmicos o PA1 e PA2 e que “a campanha de perfuração, que teve início no mês de Fevereiro (2009) contempla a execução de mais três poços geotérmicos, que terão de ser ensaiados, de seguida, para avaliação da sua produtividade.”

Passado um ano, convém perceber quais os resultados obtidos e qual a perspectiva da entrada em funcionamento da Central Geotérmica na ilha Terceira.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Quantos furos de prospecção para energia geotérmica já foram realizados na ilha Terceira até à presente data?
2. Quais os resultados obtidos nos poços de prospecção relativamente à sua produtividade?
3. Para quando está prevista a entrada em funcionamento da central geotérmica da ilha Terceira?

Angra do Heroísmo, 4 de Maio de 2010

**Os Deputados,** *António Ventura, Clélio Meneses e Carla Bretão*

---

## REQUERIMENTO

As actividades marítimo-turísticas têm vindo a ganhar uma importância e dimensão crescente, no plano das ofertas turísticas da Região Autónoma dos Açores e constituem também já, uma indústria relevante do ponto de vista de quantidade de postos de trabalho que ocupam, directa e indirectamente.

Deve, por isso, este sector ser alvo de uma atenção especial por parte dos poderes públicos, no sentido da sua dinamização e desenvolvimento equilibrado, visando também criar um clima saudável de confiança para os operadores económicos.

Importa por isso a que os indicadores relativos à dimensão das empresas envolvidas, os dados respeitantes à sua actividade e impacto social, bem como os apoios e subsídios públicos de que são receptoras, sejam do conhecimento das entidades públicas, para que estas possam avaliar a correcção das políticas praticadas para o sector.

Nesse sentido, a Representação Parlamentar do PCP Açores, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis solicita ao Governo a seguinte informação:

- Quantas empresas, por ilha, se encontram licenciadas para a prática de actividades marítimo-turísticas?
- Quais destas empresas acederam a apoios financeiros e financiamentos públicos e ao abrigo de que programas e medidas?
- Quais as empresas detentoras de licenças que não exercem regularmente a actividade?
- Quantos postos de trabalho têm associados? Quais os tipos de vínculos e remunerações praticados?
- Qual o volume de negócio anual do sector?
- Qual o volume de passageiros/clientes por ano?

27 de Abril de 2010.

**O Deputado Regional do PCP, *Aníbal Pires***

—

**Exm<sup>o</sup>. Sr.<sup>a</sup>. Secretária Regional  
da Educação e**

**Formação**

O sistema educativo açoriano conta há anos com centenas de professores que, anualmente, são contratados a prazo. São professores que desenvolvem as mesmas actividades que os professores integrados nos quadros do sistema educativo.

Ao longo do tempo tem sido justificada a sua contratação a prazo para a superação de necessidades de carácter não permanente.

Considerando que os registos relativos ao ano lectivo de 2009/2010 foram contratados a prazo na Região Autónoma dos Açores, no âmbito da mobilidade e outras situações remanescentes 928 docentes.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

- Qual o número de docentes contratados no âmbito da mobilidade dos 928 docentes contratados?
- E em que situações concretas de superação de necessidades do sistema educativo regional se enquadram cada um dos docentes em causa?

Ponta Delgada, 29 de Abril de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores, *Zuraida Soares***

---

### **Requerimento**

#### **Assunto: Hospital da Boa Nova**

A importância histórica e arquitectónica do Hospital da Boa Nova, em Angra do Heroísmo, tem sido reconhecida por muitos mas, efectivamente, não tem tido como resultado acções concretas que preservem e valorizem aquele que foi um dos mais antigos Hospitais militares do mundo e o primeiro a ser construído de raiz em território Português.

Sendo considerado um ponto de interesse turístico o edifício está classificado como monumento nacional e imóvel de interesse público regional, sob a tutela do Ministério da Defesa.

Porém, o seu estado de completo abandono transforma-o numa das chagas da cidade classificada como património da Humanidade.

Infelizmente, passam os anos e, apesar das sucessivas promessas e declarações públicas de governantes da Região e da República, o edifício vai-se degradando cada vez mais.

Por exemplo, o Senhor Presidente do Governo, no ano **2006**, aquando de uma visita ao Museu Carlos Machado referiu que: “(...) o *Ministério da Defesa Nacional* já concordou verbalmente com o *Governo Regional* para a cedência do edifício conhecido como o *Hospital da Boa Nova*, na ilha *Terceira*, onde o *Governo* pretende instalar a *Colecção Militar do Museu de Angra do Heroísmo*.”

Acresce que, entretanto, o imóvel em causa chegou a constar de uma lista de bens destinados a rentabilização pelo Estado.

O problema vai-se, assim, arrastando sem acções concretas, quando, pelo contrário, outras situações de imóveis do Estado na Região vão sendo resolvidas.

Perante a situação, os Deputados subscritores, em 4 de Dezembro de 2008, solicitaram os seguintes esclarecimentos ao Governo Regional:

1. *Porque nunca se concretizou o acordo verbal, entre o Governo Regional e o Ministério da Defesa, que determinava a cedência do imóvel à Região, à semelhança do que aconteceu noutras ilhas dos Açores?*
2. *Tem conhecimento o Governo Regional das razões que determinaram o aparecimento deste edifício na lista de bens destinados a rentabilização?*
3. *Tem a tutela noção de que a inclusão deste edifício classificado numa lista de bens destinados a operações de rentabilização permitirá apenas uma futura possível concessão, uma vez efectivada a desafecção do domínio público do Estado, que poderá frustrar quaisquer expectativas da transmissão da propriedade deste edifício para a Região?*
4. *Que medidas equaciona o Governo Regional tomar a este respeito?*

A todas estas questões, o Governo Regional limitou-se a responder, em 22 de Janeiro de 2009, que “ *O Secretário Regional da Presidência está em contactos com o Gabinete de S. Exa. o 1º Ministro, para a elaboração de uma proposta de solução sobre este assunto*”.

Entretanto, o Governo Regional comunicou à Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo a existência de um Protocolo entre os Governos Regional e da

República, de Junho de 2009, que previa a transferência do dito imóvel para o património da Região.

Todavia, passado todo este tempo, continua sem se vislumbrar qualquer sinal concreto do dito Protocolo

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores seja fornecida cópia do mencionado Protocolo e, bem assim, os seguintes esclarecimentos:

- 1- Qual o ponto da situação relativamente à situação jurídica do Hospital da Boa Nova?
- 2- Para quando prevê o Governo Regional o início das obras de recuperação do Hospital da Boa Nova?
- 3- Qual o destino efectivo a dar àquele edifício?

Angra do Heroísmo, 4 de Maio de 2010

**Os Deputados,** *Carla Bretão, Clélio Meneses, António Ventura*

---

## **REQUERIMENTO**

### **Obras na Escola Básica e Secundária das Velas**

Considerando a importância do melhoramento da rede escolar na Região Autónoma dos Açores e, em particular, na ilha de São Jorge;

Considerando a necessidade da ampliação da Escola Básica e Secundária das Velas;

Considerando que o Governo Regional, na sua visita oficial à Ilha de São Jorge em Fevereiro de 2008, anunciou aprovar os projectos de requalificação das Escolas Básicas das Velas e Calheta, estimando colocá-las a concurso ainda no decorrer do ano 2008;

Considerando que, em 26 de Março de 2009, em Comunicado do Conselho de Governo, foi deliberado *“lançar a concurso, no final do primeiro semestre do mesmo ano, a empreitada de requalificação e ampliação da Escola Básica e Secundária das Velas, num investimento global de 11.765.000 euros”*;

Considerando que, em 26 de Junho de 2009, foi anunciado em nota do GACS (Gabinete de Apoio à Comunicação Social), que *“o Governo dos Açores autorizou a abertura de concurso público com vista à grande reparação”* da Escola Básica e Secundária das Velas, cuja empreitada *“está orçada em 17 milhões de euros”*;

Considerando que, até à presente data, a referida obra não se iniciou conforme o previsto e anunciado pelo Governo Regional;

Considerando que a escassez de obras nesta Ilha está a provocar níveis de desemprego preocupantes no sector da construção civil;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1 – Tem o Governo Regional concluído o projecto definitivo referente à empreitada de ampliação e beneficiação da Escola Básica e Secundária das Velas?

2 – Já foi adjudicada esta obra? Em caso afirmativo, a que empreiteiro ou consórcio?

3 – Para quando prevê o Governo Regional o início da supracitada obra e qual o seu prazo de construção?

4 – Solicito cópia completa do projecto final da referida obra.

## **REQUERIMENTO**

### **Reabilitação da rede viária regional na Ilha das Flores**

Considerando o avançado estado de degradação em que se encontra parte ainda substancial da rede viária da Ilha das Flores, nomeadamente a estrada transversal entre o Alto da Matosa e o Ramal da Fajã Grande e o troço entre este ramal e o início da recta das Lajes;

Considerando que o Senhor Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos reconheceu publicamente o estado precário da rede viária desta ilha comparativamente às demais ilhas desta Região e a necessidade de proceder à sua reabilitação urgente de forma a reduzir os riscos de sinistralidade;

Considerando o esforço que o Governo Regional tem feito nos anos mais recentes no âmbito desta reabilitação, que se impunha, e que é hoje notório numa parte também substancial da rede viária da Ilha das Flores;

Considerando que, em sequência deste esforço de anos recentes, manifesto e reconhecido, se encontram instalados na ilha, neste momento, meios técnicos e humanos que urge rentabilizar;

Considerando que o Plano Anual Regional para 2010 prevê a execução de uma verba 2.600.000 Euros para beneficiação e pavimentação de Estradas Regionais nas Flores;

Considerando que, aquando da última visita estatutária à Ilha das Flores, o Senhor Secretário da Ciência, Tecnologia e Equipamentos afirmou publicamente que no

decorrer de 2010 iria avançar a reabilitação de mais cerca de dezassete quilómetros – a estrada transversal, com 11,2 quilómetros e o troço Ramal da Fajã Grande – recta das Lajes, com 6 quilómetros;

Considerando que está ultrapassado um terço do ano de 2010, sem que nada no terreno indicie o início dos trabalhos anteriormente referidos e dotados de rubrica orçamental;

Considerando que os troços anteriormente referidos estão num estado de acelerada degradação, nada condizente com os padrões mínimos de conforto e segurança que são exigíveis nos dias de hoje e de que os Florentinos são tão merecedores e credores como qualquer outro Açoriano residente noutra ilha;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

1. Confirma o Governo Regional que mantém a intenção de continuar a proceder à reabilitação da rede viária regional da Ilha das Flores em 2010, nomeadamente no concernente aos dois troços supracitados?
2. Em caso de resposta afirmativa à anterior questão, quando prevê o Governo Regional que se iniciem os trabalhos?
3. Considera o Governo Regional que o pouco mais de meio ano que nos separa do final de 2010 será suficiente para executar na íntegra a reabilitação desses dois troços e a verba orçamentada para o efeito?
4. Já foram lançados os concursos para a adjudicação das empreitadas relativas à reabilitação da rede viária regional, nos casos supracitados?

5. Em caso de resposta afirmativa à anterior questão, que empresas ou consórcios se apresentaram a concurso?

6. Solicito cópias dos cadernos de encargos.

**O Deputado Regional, Paulo Rosa**

---

## **REQUERIMENTO**

### **Produção de Leite na Ilha das Flores e seus constrangimentos**

Considerando que a produção de leite nos Açores assume um importantíssimo papel no desenvolvimento socioeconómico do Arquipélago.

Considerando que a produção de leite adquiriu uma situação de predomínio no seio da Agricultura Regional, particularmente quando se observa a falta de alternativas neste Arquipélago.

Em especial nas Ilhas com maior tendência de abandono humano, a Agricultura desempenha um papel de fixação de pessoas, essencial ao progresso destes territórios.

É o caso das Ilhas do grupo ocidental, Flores e Corvo, onde o subsector da produção de leite representa um factor de desenvolvimento capital, tanto no que concerne o desenvolvimento económico assim como no que diz respeito á estabilidade social.

Tendo certo e, dada esta realidade, que é fundamental acompanhar a evolução produtiva de leite na Ilha das Flores com objectividade e atenção, percebendo, acima de tudo, a sua tendência futura.

Na certeza que só é possível fundamentar estratégias políticas para este subsector pecuário e suas áreas afins se, além da compreensão da influência das políticas

externas, igualmente, atendermos à vontade quer da indústria láctea quer dos produtores de leite.

Considerando que interessa saber da vontade dos jovens para a produção de leite na Ilha das Flores, tendo em conta que qualquer actividade tem o futuro comprometido se não existirem jovens.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado subscritor solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Quantos produtores de leite na Ilha das Flores solicitaram aumento de quota leiteira e quantos destes foram beneficiados? Qual a razão dos excluídos?
2. Discriminação da faixa etária dos produtores que solicitaram aumento de quota.
3. Possui o Governo Regional estudos sobre a viabilidade económica da produção de leite na Ilha das Flores? Se sim, solicita-se cópia do mesmo.
4. Possui o Governo Regional estudos sobre o rendimento do produtor de leite na Ilha das Flores? Se sim, qual a sua evolução?
5. Quantos produtores de leite abandonaram esta actividade nos últimos cinco anos?
6. Quantos jovens ingressaram nesta actividade nos últimos cinco anos?
7. Quantos cursos de formação foram realizados para os produtores de leite durante o ano de 2009?

Flores, 11 de Maio de 2010

**O Deputado Regional, António Maria Gonçalves**

---

## **REQUERIMENTO**

**Financiamento e gestão dos Hospitais E.P.E integrados no Serviço Regional de Saúde**

Considerado que a 1 de Janeiro de 2007, através do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, entrou em vigor a alteração ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde (SRS) que transformou os hospitais regionais em entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Regional de Saúde, aprovando o respectivo regime jurídico e estatutos;

Considerando que o artigo 12.º n.º 1, do regime jurídico dessas entidades públicas empresariais, determina que *“os hospitais E. P. E. são financiados através das dotações orçamentais incluídas nos contratos-programa ou de gestão a celebrar com o Governo Regional ou com quem este indicar”*;

Considerando que da alteração ao Estatuto do SRS resultou o aditamento do artigo 8.º - A, que define os princípios específicos da gestão hospitalar, determinando que os hospitais devem pautar a respectiva gestão de *“acordo com instrumentos de gestão previsional, designadamente planos de actividade, anuais e plurianuais, orçamentos e outros”*;

Considerando que os referidos instrumentos de gestão previsional são definidos pelo artigo 22.º dos estatutos dos hospitais integrados no SRS dos Açores organizados como entidades públicas empresariais;

Considerando que é assumido, pelo Governo Regional no preâmbulo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, como tarefa pública de grande complexidade a *“garantia do acesso das populações, em condições de universalidade e de generalidade, a cuidados de saúde de qualidade, de acordo com uma gestão criteriosa dos recursos disponíveis, mas que não deixe de estar orientada para as necessidades dos utentes”*;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requieiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes elementos:

- Cópia dos documentos enunciados no artigo 12.º n.º 1 do regime jurídico dos hospitais integrados no Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades públicas empresariais, relativamente a cada um dos três hospitais para os anos de 2007, 2008 e 2009;

- Cópia dos documentos enunciados no artigo 22.º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E. integrados no SRS dos Açores e a seguir enumerados, relativamente a cada um dos três hospitais para os anos de 2007, 2008 e 2009:

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, com um horizonte de três anos;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos e incluindo detalhe por centros de custo;
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional;
- f) Contratos de gestão externos;
- g) Contratos-programa internos.

**O Deputado Regional, *Artur Lima***

---

## **REQUERIMENTO**

**Assunto: Para onde foi a quota leiteira resgatada no Faial?**

Considerando que na sequência do último resgate leiteiro foram libertados na ilha do Faial cerca de 600 mil litros de leite;

Considerando que era compromisso assumido pelo Governo Regional que essa quota seria redistribuída nos Açores, “preferencialmente na ilha onde foi gerada”;

Considerando que, até ao momento, na redistribuição dessa quota resgatada o Faial só foi contemplado com cerca de 97 mil litros de leite;

Considerando que existem muitos produtores no Faial que têm pedidos de aumento de quota leiteira não satisfeitos, num montante total superior 1 milhão e 600 mil litros;

Considerando que segundo o Governo Regional o resgate leiteiro é “um instrumento poderoso para aprofundar a reestruturação do sector, melhorando a dimensão média das explorações e, conseqüentemente, aumentar a sua sustentabilidade e competitividade”;

Considerando que perante estes objectivos teoricamente fixados não se entende que na

redistribuição da quota resgatada ao Faial não tenha sido concedido, pelo menos, um montante igual ao libertado no último resgate, pois assim o Governo Regional em vez de aumentar a sustentabilidade e competitividade das explorações leiteiras faialenses, como pretendido, está, ao contrário, a comprometer o desenvolvimento desta fileira nesta ilha e a criar obstáculos à potenciação da capacidade produtiva instalada em muitas explorações;

Considerando que esta situação é ainda mais incompreensível quando é conhecido e notório que a nova fábrica da Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Faial (CALF) precisa de maior volume de leite para se rentabilizar e potenciar o investimento ali realizado.

Assim ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

- 1) Quais os critérios que presidiram à redistribuição da quota libertada no último resgate leiteiro?
- 2) Porque razões a quota libertada no Faial no último resgate leiteiro não foi toda redistribuída nesta ilha?
- 3) Quais os montantes, por ilha, de quota libertada no último resgate leiteiro promovido pelo Governo Regional?
- 4) Na redistribuição desta quota leiteira resgatada quais foram os montantes atribuídos a cada ilha?
- 5) Pretende o Governo Regional atribuir ao Faial mais quota leiteira para satisfazer os pedidos dos produtores e as necessidades da fábrica da CALF?

6) Nesta data quais os montantes dos aumentos de quota leiteira solicitados pelos produtores em cada ilha?

Horta, 14 de Maio de 2010

**Os Deputados,** *Jorge Costa Pereira, Luís Garcia*

—

**Exm<sup>o</sup>. Senhor Director Regional do Trabalho,  
Qualificação Profissional e Defesa do  
Consumidor**

**Exm<sup>o</sup>. Senhor**

No âmbito da auscultação, em Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, dos representantes dos trabalhadores da RTP/Açores, bem como do seu Director, o Grupo Parlamentar do BE/Açores tomou conhecimento da elaboração de um relatório, pela Inspeção Regional do Trabalho, relativo às condições de trabalho desta empresa pública, na Região Autónoma dos Açores.

Considerando o contributo vital desta empresa de serviço público para a coesão do Arquipélago dos Açores, para a criação de uma consciência autonómica e para o desenvolvimento sócio-cultural desta Região, importa conhecer o resultado da acção inspectiva deste órgão de comunicação público.

Em 11 de Março de 2009 o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicitou o resultado da acção inspectiva acima referida, tendo visto recusada a documentação requerida sem o devido suporte legal.

Em 16 de Novembro de 2009, este Grupo Parlamentar solicitou novamente o relatório resultado daquela acção inspectiva, tendo novamente recebido resposta negativa, com a mesma argumentação legal anteriormente referida e que é relativa ao sigilo profissional dos inspectores da Direcção Regional de Trabalho (artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2001/A, de 9 de Novembro) e não relativa aos relatórios concluídos da IRT.

No dia 12 de Fevereiro de 2010 o Grupo Parlamentar do BE/Açores reiterou à Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor o referido relatório ou resultado da acção inspectiva. Tendo recebido resposta negativa com o mesmo teor das anteriores no dia 16 de Abril de 2010.

Salvo melhor prova, entende este Grupo Parlamentar, que a recusa da Inspeção Regional do Trabalho da Região Autónoma dos Açores/ Governo Regional em fornecer o referido relatório, não está devidamente fundamentada nos termos legais.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores tendo tido conhecimento de que no dia 8 de Maio de 2010 foi realizada novamente acção inspectiva às instalações da RTP/Açores, vem mais uma vez requerer nos termos regimentais e legais o resultado/relatório desta acção inspectiva.

Neste sentido, o Grupo Parlamentar do BE/Açores vem requerer, ao abrigo do Artigo 31.º n.º 1 al) h do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A de 20 de Julho, cópia dos últimos relatório da Inspeção Regional do Trabalho, relativo às instalações e condições de trabalho na RTP/Açores.

Com os melhores cumprimentos,

Horta, 12 de Fevereiro de 2010

**A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores, *Zuraida Soares***

---

## **Requerimento**

### **Problemas graves no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo**

A Saúde é uma das maiores preocupações das populações, sendo, nessa medida, uma das áreas de intervenção política que deve merecer maior atenção por parte das entidades governativas.

Nos Açores, são muitas as deficiências de um serviço regional de saúde que continua sem chegar a todos, a tempo e com a eficácia que se deseja.

O Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, pela sua dimensão e pela população que deve servir, tem responsabilidades acrescidas nas respostas que tem de dar aos utentes.

Muitos são os bons exemplos de cidadãos agradados com os serviços prestados e, sobretudo, de profissionais competentes, qualificados e empenhados e que exercem a sua actividade com especial zelo e dedicação.

Porém, continuam a surgir queixas de situações que não dignificam aquela estrutura de saúde e não beneficiam, em nada, os profissionais de saúde que ali trabalham.

Por exemplo, são recorrentes as queixas relativamente á inexistência de “provas de esforço”, cujo equipamento está, alegadamente, avariado há largos meses.

É, de facto, muito tempo para um equipamento com esta importância estar sem funcionar.

Por outro lado, existem queixas de suspensões de intervenções cirúrgicas, sendo que, pelo menos, num dos casos, o argumento para o adiamento foi o da falta de material.

Ora, não é aceitável que, em pleno século XXI, com o manancial de meios técnicos disponíveis, se adiem intervenções cirúrgicas pela falta de material...

Os terceirenses não podem esperar mais anos para ter cuidados de saúde dignos, apenas, com a entrada em funcionamento do novo Hospital.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- O Governo Regional tem conhecimento das situações descritas?
- 2- Qual a razão para estar parado cerca de dois anos um equipamento com a importância do necessário à realização das “provas de esforço”?
- 3- Qual o número de utentes em lista de espera para a realização de “provas de esforço”?
- 4- Qual o número de utentes com intervenções cirúrgicas suspensas ou adiadas no último ano?

5- Quais as razões de tais adiamentos ou suspensões?

Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 2010

**Os Deputados,** *Carla Bretão, Clélio Meneses, António Ventura*

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 205/IX – REESTRUTURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE LEITE**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 205/IX, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Jorge Macedo, Rui Ramos, Francisco Álvares, Aida Santos, Mark Marques e Cláudio Lopes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O GRA apenas por uma vez anunciou o resultado de negociações com o Governo da República, através do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que garantiram a atribuição de uma verba de 20 milhões de Euros para a reestruturação do sector da produção do leite dos Açores.

Igualmente foi anunciada que a utilização da referida verba foi feita de acordo com o programa a apresentar às autoridades comunitárias e foi, por estas, aprovado.

O que a União Europeia anunciou agora foi a aprovação do programa em causa, o qual tem o envelope financeiro supra referido.

Como deveria saber o PSD, isto significa que tal verba será usada de acordo com o programa aprovado, previamente debatido, programa que acompanhará a reestruturação do sector reforçando a medida de apoio à modernização das Explorações Agrícolas, conforme consta publicado na página da Internet do PRORURAL.

2. As acções regionais que estão previstas para este subsector agrícola são as que constam do programa do Governo aprovado na ALRAA.

Os melhores cumprimentos.

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 75/IX – LEPTOSPIROSE E CAMPANHAS DE DESRATIZAÇÃO NO FAIAL**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 75/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. As campanhas de desratização que se desenvolvem em todas as ilhas, e para as quais a SRAF disponibiliza isco rodenticida, são feitas com o apoio técnico dos Serviços de Desenvolvimento Agrário que fornecem, para além do isco, toda a informação necessária à cabal utilização do mesmo, concretamente, folhetos técnicos indicadores da duração da acção de desratização, forma de distribuição do isco no terreno, periodicidade de substituição dos iscos, entre outros. Tais campanhas têm contado com a participação das Autarquias Locais, nomeadamente as Juntas de Freguesia que disponibilizam alguma mão-de-obra necessária à distribuição do isco, sob orientação e controlo dos técnicos dos Serviços Oficiais.

2. A selecção do raticida é feita pelos Serviços Oficiais da SRAF, nas campanhas em que esta é interveniente, escolhendo-se uma das substâncias activas homologadas para uso agrícola ou veterinário, concretamente anticoagulantes de segunda geração, por serem mais potentes do que os de primeira geração e por produzirem efeito letal após uma única ingestão, se a quantidade de produto ingerida permitir atingir a LD50.

3. No que se refere às áreas agrícolas/rurais, a responsabilidade técnica pela aplicação do raticida no campo é dos Serviços Oficiais da SRAF que, em colaboração com as Juntas de Freguesia, executam as desratizações conforme

recomendam os especialistas na matéria. Fora das zonas agrícolas/rurais, é necessário actuar de forma integrada, combinando os métodos de controlo ofensivo (químico, físico e biológico) com medidas preventivas, nomeadamente de controlo ambiental.

4. Em relação ao número de casos notificados de Leptospirose na Ilha do Faial, nos últimos quinze anos, foram declarados desde 1995 até 2006, 12 casos. Nos anos de 2007 e 2008 não existiram casos notificados.

5. Os 12 casos notificados, no período supra referido, reportam-se a indivíduos com as profissões de agricultor, lavrador, pedreiro, motorista e professor.

6. Nenhum dos casos mencionados anteriormente foi mortal.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 213/IX – RESULTADOS DO TRABALHO DA COMISSÃO TÉCNICA ENCARREGUE DE ESTUDAR AS RAZÕES DAS DIFERENÇAS ENTRE O PREÇO DO LEITE NO CONTINENTE E NOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 213/IX, subscrito pelo Senhores Deputados António Ventura, Jorge Macedo, Cláudio Lopes, António Gonçalves, João Costa, Cláudio Almeida, Mark Marques e Luís Garcia, PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1- No âmbito do IAMA, e com a coordenação do seu Presidente, realizam-se reuniões da denominada “Comissão de Acompanhamento do Mercado do Leite e dos Lacticínios”, com a participação de vários agentes do sector, nomeadamente Associações Agrícolas e de Jovens Agricultores, representantes da Anil, Prolacto, Insulac, Bel e da UNILEITE, tendo por objectivo a análise do sector e a emissão de

pareceres, mas não apenas para o estudo das diferenças de preço de leite pago à produção no Continente e nos Açores.

2- As reuniões em causa são inúmeras, resultam da iniciativa de qualquer um dos interessados, e abordam todos os assuntos julgados pertinentes, sendo certo que, em matéria de concorrência, a Autoridade da Concorrência se encontra a analisar as relações concorrenciais na fileira do leite, pelo que não foi considerado oportuno tomar-se outras iniciativas sobre a matéria a nível regional.

3- O custo do transporte dos produtos lácteos para o continente é variável, dependendo, entre outras, das quantidades e capacidade negociais dos agentes envolvidos. Porém, pelos elementos de que dispomos sobre o custo real do transporte de produtos lácteos para aquele destino, o mesmo varia entre 0.0826 e 0.12 €/Kg de queijo e cerca de 0.0298 €/litro de leite UHT, transportado em contentor de 20'.

4- Numa economia de mercado como aquela em que nos integramos e numa altura de recessão dos mercados como a que ainda se vive, não é possível fazer-se previsões seguras.

As previsões do GRA sobre a evolução dos preços no sector lácteo acompanham, com alguma reserva, as que são divulgadas pela União Europeia

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 244/IX – PORTO DO TOPO – ILHA DE S. JORGE, CAÍDO NO ESQUECIMENTO...!!!**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 244/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mark Marques, do PSD.

O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional implementou um programa de requalificação da rede regional de portos de pesca da Região, no qual estão incluídos todos os portos e núcleos de pesca de São Jorge.

No que respeita ao porto de pescas do Topo, o Governo Regional está, actualmente, a desenvolver os estudos técnicos e recolhas de dados adequados, no âmbito do projecto de requalificação da sua zona portuária, que irá abranger também uma obra marítima, para além do alargamento do terrapleno já previsto.

2. A data do lançamento do concurso da empreitada está, naturalmente, dependente da solução final do projecto.

3. Só quando a solução final do projecto de requalificação da zona portuária de pescas do Topo estiver terminada é que se poderá disponibilizar uma cópia da mesma.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 212/IX – AQUISIÇÃO DE 51% DO CAPITAL DA SINAGA**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento n° 212/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Mário Moniz, do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Contrariamente ao que o BE/Açores afirma, o Governo Regional dos Açores não “assumiu o passivo da SINAGA”. Em termos concretos e perfeitamente claros, o Governo Regional apenas decidiu adquirir à empresa GEAD, SA 51.000 acções, representando 51% do capital social da empresa SINAGA, SA, pelo valor de 800 mil euros.

Em presença de tal decisão, é claramente entendível que, quem assume integralmente o passivo é a empresa SINAGA, SA. e, por consequência, os seus accionistas, dos quais, a Região, através da empresa Ilhas de Valor, SA apenas passa a deter 51%.

Com efeito, o inegável valor intrínseco que a SINAGA representa no desenvolvimento da economia açoriana, tendo em conta a importância de que esta se reveste na diversificação da actividade agrícola dos Açores, na redução das importações e no incremento das exportações, bem como na manutenção dos cerca de 120 postos de trabalho directos, foram os fundamentos, mais que suficientes e justificados, para a adopção dessa decisão, ainda que de carácter excepcional.

Para a tomada de decisão supra mencionada, o Governo solicitou previamente uma rigorosa avaliação da SINAGA, SA, incluindo os respectivos imóveis, através de duas entidades independentes, designadamente o BES Investimento e a Sociedade de Avaliações J. Curvelo, Lda.

Estas entidades atribuíram um valor patrimonial à empresa de 13,21 milhões de euros, designadamente aos seus imóveis: Fábrica de Açúcar de Santa Clara, Fábrica do álcool na Lagoa, dois edifícios na Rua de Santa Clara, um edifício ambulatorio em Vila Franca do Campo e um prédio rústico de mais de 60 alqueires no Concelho de Vila Franca do Campo.

A este valor patrimonial foi deduzido o passivo da empresa, no valor global de 8,71 milhões de euros, nomeadamente: 6,7 milhões de euros relativos à dívida financeira, 2 milhões de euros relativos a dívidas a terceiros, incluindo fundo de pensões, e necessidades de fundo de maneo de 10 mil euros.

Da conjugação destas realidades, resultou que o BES Investimentos e a Sociedade de Avaliações J. Curvelo, Lda, atribuíram à SINAGA o valor patrimonial líquido de 4,5 milhões de euros.

Neste contexto, o Governo Regional tomou a decisão de adquirir os referidos 51% da SINAGA por 800 mil euros, tendo perfeitamente presente que o valor patrimonial líquido da empresa é de 4,5 milhões de euros. Por conseguinte, o Governo decidiu adquirir à GEAD por 800 mil euros uma participação avaliada em 2,295 milhões de euros.

Em suma, perante estes factos, facilmente se conclui que o valor proposto para aquisição da SINAGA é inferior ao valor patrimonial dessa empresa.

Quanto ao “Acordo de Compra e Venda da participação da Sociedade GEAD na SINAGA”, informamos V. Exas. que este foi enviado para efeitos de visto prévio ao Tribunal de Contas, para se proceder à respectiva celebração.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 166/IX – CABO DE FIBRA ÓPTICA - LIGAÇÃO ÀS FLORES E CORVO**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 166/IX, subscrito pelo Senhor Deputado António Maria Gonçalves, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

A ligação em fibra óptica, interligando todas as ilhas dos Açores, é fundamental para a garantia da coesão territorial e do acesso à sociedade da informação e do conhecimento, em condições de igualdade a todos os açorianos.

É preciso não esquecer que foi o PSD, pela então Secretária Regional das Finanças, que não incluiu as ilhas das Flores e Corvo no projecto do anel de fibra óptica que liga as restantes sete ilhas do arquipélago dos Açores.

Desde 1997 que o Governo Regional tem instado a Portugal Telecom para resolver esta situação, sabendo-se que o investimento para estabelecer a ligação em fibra óptica àquelas ilhas, ao não ter sido integrado no projecto global, é agora muito maior. Na verdade, estamos a falar de um investimento superior a 10 milhões de euros.

Foram efectuadas, ao longo dos últimos anos, diversas reuniões com a Portugal Telecom e trocada diversa correspondência, da qual se anexa a mais recente.

Os estudos económicos, como é óbvio, foram efectuados pela Portugal Telecom, empresa detentora do actual anel de fibra óptica e que, sozinha ou em consórcio, irá fazer o investimento e, como tal, são da sua inteira responsabilidade.

Os concursos que a Portugal Telecom desencadeou são da sua inteira responsabilidade e, como também é óbvio, só esta poderá disponibilizar a informação correspondente, nomeadamente a identificação das empresas consultadas.

Infelizmente o PSD não acautelou quaisquer contrapartidas para a Região quando decidiu atribuir uma comparticipação à Portugal Telecom de 85% para o anel de fibra óptica existente, através dos fundos comunitários adstritos à Região. O estabelecimento de contrapartidas para a Região só será equacionado na eventualidade de, no futuro, se revelar necessária a comparticipação financeira do Governo Regional à implementação da ligação em fibra óptica às ilhas das Flores e Corvo.

Durante a visita que o Presidente da Portugal Telecom realizou recentemente aos Açores, foi afirmado por este que o processo estava em curso e que a PT surgia agora como parceira com outra empresa para a concretização deste projecto. O modo como as empresas se articulam entre si para atingir este objectivo e as fontes de financiamento a que recorrerão é matéria da sua inteira responsabilidade.

Em face do que antecede, facilmente se conclui que este processo está em desenvolvimento, tal como foi referido e anunciado publicamente pelo Governo Regional.

Os melhores cumprimentos

**O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante***

---

**A Redactora: Maria da Conceição Fraga Branco**